

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021 PROCESSO -e-PAD 30058/2021 (SEGPRE)

Regido pela **Lei Complementar n.º 123/2006** (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), **Lei Complementar n.º 147/2014** (que altera a Lei Complementar n.º 123/2006, dentre outras), pelas **Leis** n.º **10.520/2002** (institui normais gerais para modalidade pregão), n.º **12.846/2013** (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos **Decretos** n.º **10.024/2019** (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º **8.538/2015** (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte), e **subsidiariamente** pelas Leis n.º **8.078/1990** (Código de Defesa do Consumidor), n.º **8.666/1993** (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º **9.784/1999** (que regula o processo administrativo) e alterações.

Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 17 do Decreto n.º 10.024/2019. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva
predial, adaptações e serviços comuns de engenharia, para execução nos
imóveis existentes e futuros do TRT3, próprios, alugados ou cedidos, com
fornecimento de serviços, mão de obra, materiais e demais insumos, nos termos
deste Edital e seus anexos.

OBJETO: TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE

INTERVALO DE TEMPO ENTRE LANCES: 20 segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.

26 DE OUTUBRO DE 2021 – 14:00 HORAS (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

26 DE OUTUBRO DE 2021 - 14:30 HORAS (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO

Portal de compras www.licitacoes-e.com.br

OBTENÇÃO DO EDITAL

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: <u>www.trt3.jus.br</u> (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras

supracitado.

Internet

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br, conforme o art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

ÍΝΙ	DICE	
1.	OBJETO	3
2.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4.	CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS	4
5. HA	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE BILITAÇÃO	4
6.	SESSÃO PÚBLICA	6
7.	HABILITAÇÃO	7
8	ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA	12
9	JULGAMENTO DA PROPOSTA	13
10	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
11 NO	PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO	O DA 15
12	VIGÊNCIA DO CONTRATO	15
13	REAJUSTE CONTRATUAL	15
14	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	16
15	RECEBIMENTO DO OBJETO	16
16	GARANTIA CONTRATUAL	16
17	FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	16
18	OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	17
19	OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA	17
20 RE	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃ CURSOS	O DE
21	PAGAMENTO	18
22	SANÇÕES	18
23	DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	18
24	DISPOSIÇÕES GERAIS	18
A	ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO	20
A	ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	21
A	ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	63
A	ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA CONTRATUAL	65
A	ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	100



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de manutenção preventiva e corretiva predial, adaptações e serviços comuns de engenharia, a ser firmado entre o TRT 3ª Região (Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região) e empresa especializada, pelo período de 30 meses, para execução nos imóveis existentes e futuros do TRT, próprios, alugados ou cedidos, de acordo com o lote licitado, com fornecimento de serviços, mão de obra, materiais e demais insumos, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho Natureza da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
 - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7° da CF);

- 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
 - 3.3.8.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio <u>www.portaltransparencia.gov.br</u> e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição TCU, Acórdão 746/2014, Plenário; e

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis.**
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. <u>APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

- 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.1.2. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- O licitante que ofertar o menor valor para o lote deverá, depois de finalizada a 5.1.3. apuração dos preços, apresentar a planilha de formação de preços e da composição de BDI, em Microsoft Excel, conforme modelos constantes nos Anexos 7 e 2 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) com o detalhamento da proposta. Deverá preencher somente as células correspondentes ao BDI e ao desconto ofertado sobre o Custo Direto (CD) do Lote, consideradas 2 casas decimais para o desconto. Os preços serão preenchidos automaticamente pela planilha. Os valores unitários e globais não poderão ser ultrapassados pela LICITANTE. Caso haja divergência por arredondamento entre o valor arrematado e a planilha de custos, esta deverá ser ajustada e arredondada, com 2 casas decimais, para o valor imediatamente abaixo do Valor Arrematado (VA). Assim, VA = CD x BDI x Desconto x Quantitativo. O desconto ofertado será linear e incidirá igualmente sobre todos os preços de serviços e insumos constantes das tabelas oficiais (TABELA TRT, SINAPI e SETOP); sobre todas as subcontratações; e sobre todos os itens extras, nos quais constarem valores de mercado; durante toda a vigência contratual. Orçamentos baseados em itens de mercado também receberão o desconto quando da sua medição.
- 5.1.4. A licitante deverá apresentar, em sua proposta, o detalhamento do BDI, conforme consta no modelo para preenchimento (anexo 2 do termo de referência), observado o item 12 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 - 5.3.1.Nos termos do Acórdão n. 1.211/2021 TCU Plenário, o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.
 - 5.3.1.1 O(s) documento(s) de habilitação que se referir(em) a condição atendida no momento de apresentação da proposta (condição preexistente), que não for(em) inserido(s) no sistema eletrônico de compras, anteriormente à abertura da sessão pública, por equívoco ou falha do licitante, e que também não conste(m) do SICAF, deverá(ão) ser solicitado(s) pelo pregoeiro e enviado(s) no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação, tendo em vista que, conforme entendimento esposado no Acórdão n. 1.211/2021 TCU Plenário, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3°, da Lei n. 8.666/1993, "deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação".
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. A <u>validade da proposta será de 120 (cento e vinte</u>) dias, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006 e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá declarar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
 - 5.8.1. <u>A declaração falsa</u> relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente essas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica; e
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica e financeira e à qualificação técnica.

- 7.2.1.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br. > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores SICAF.
- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
 - 7.7.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11/05/1990;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

- 7.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
- 7.7.5. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU Plenário:
 - 7.7.5.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência http://www.portaldatransparencia.gov.br) a existência de registros impeditivos à contratação;
 - 7.7.5.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
 - 7.7.5.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU a existência de registros impeditivos à contração.
- 7.8. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Esses documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
 - 7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \underbrace{AC + RLP}_{PC + ELP}$$

$$SG = \underbrace{AT}_{PC + ELP}.$$

$$LC = \underline{AC}$$
 PC

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

 $\mathbf{AT} = \mathbf{ATIVO} \ \mathbf{TOTAL}$

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.8.3. Entendem-se como aceitos <u>na forma da lei</u> os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):
 - 7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
 - 7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.8.3.2. Demais empresas:

- 7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- 7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
 - 7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.8.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:

- 7.9.1 Registro ou inscrição da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), competente da Região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto. O registro ou inscrição não pode estar com data de validade vencida.
- 7.9.2 Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA, dos Responsável(is) Técnico(s) (RTs) vinculado(s) à empresa proponente, habilitado(s) à execução dos serviços objeto deste certame, sendo no mínimo 1 engenheiro civil e 1 engenheiro eletricista.
 - 7.9.2.1 A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o LICITANTE como contratante do profissional vinculado; do Contrato Social do LICITANTE em que conste o profissional vinculado como sócio; do Contrato de



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

Trabalho entre o profissional vinculado e a LICITANTE; por meio de contrato de prestação de serviços de natureza cível; por meio de contrato autônomo de trabalho; ou ainda de declaração de contratação futura do profissional citado no item 7.9.2, desde que acompanhada de declaração de anuência do citado profissional.

- 7.9.3 Um ou mais atestado(s) (ou declaração(ões)) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), que comprove que os seus RTs, engenheiro civil e eletricista, ou somente o engenheiro civil, tenha executado construção, manutenção ou reforma predial, com serviços semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, constando obrigatoriamente dentre os serviços os itens de: pintura, hidráulica, elétrica, telhado, rede de dados e alvenaria.
 - 7.9.3.1 Será admitida a soma de atestados distintos.
- 7.9.4 Um ou mais atestado(s) (ou declaração(ões)) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE, através de RTs, executado manutenção ou reforma predial, com serviços semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, constando obrigatoriamente dentre os serviços os itens de: pintura, hidráulica, elétrica, telhado, rede de dados e alvenaria, em uma área mínima de imóvel(is) de 1.500m² para o lote.
 - 7.9.4.1 Será admitida a soma de atestados distintos.
- 7.9.5 Declaração do LICITANTE de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme previsto no Art. 18, da Resolução de nº 114/2010 do CNJ ou, caso o LICITANTE entenda necessário a vistoria do local, deverá apresentar declaração de que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços. As vistorias deverão ser realizadas individualmente, através de agendamento prévio pelo e-mail segpre@trt3.jus.br, até o último dia útil anterior à realização do certame, em horário comercial, por força do Art. 17, da Resolução de nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou pessoa por ele credenciada com registro no CREA. A vistoria é opcional e a localização dos imóveis está relatada no anexo 1 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 7.10 Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 3 (três) dias úteis para o envio físico.
 - 7.11.1 O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra Belo Horizonte/MG CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 7.12 Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

- 7.13 **Não serão aceitos** "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.

8 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por mais duas, mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.2 Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.2.1 Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 8.2.2 O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
 - 8.2.3 A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada, quando for o caso, de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
 - 8.2.4 A proposta deverá estar acompanhada da composição da taxa de BDI, conforme modelo padrão constante no anexo 2 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e planilha de formação de preços, também constante do anexo 7 desta especificação.
- 8.3 Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.4 Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

9 JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1 Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 6 e Anexo 7 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 9.2 **Encerrada a etapa de negociação**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.3.1 O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4 Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015.
- 9.5 Serão <u>desclassificadas</u> as propostas:
 - 9.5.1 Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 9.5.2 Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 9.5.3 Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
 - 9.5.4 Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - 9.5.5 Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
 - 9.5.6 Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item** 3.3 deste edital.
- 9.6 Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.7 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.8 A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação "*chat*", mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.9 O pregoeiro e equipe de apoio, observadas as disposições do item 5 deste Edital, procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta mais bem classificada (arrematante), para confirmação das suas condições habilitatórias.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

- 9.10 Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação "*chat*", informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.12 **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.13 Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência.
 - 9.13.1 Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado** vencedor.
- 9.15 O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.16 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - 10.2.1 A adjudicação do objeto será pelo valor total do lote.
- 10.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4 Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

11 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
 - 11.1.1 O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
 - 11.1.2 O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2 Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e as demais permitidas em lei.
- 11.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 11.3.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12 VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1 O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.2 O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.3 As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.4 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

13 REAJUSTE CONTRATUAL

13.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, **a pedido da CONTRATADA**, observando as regras acerca do reajuste do valor contratual estabelecidas no Termo de



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

Referência (Anexo II deste Edital), sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

13.2 Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1 É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2 Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3 Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4 A execução do objeto contratual deverá ser feita nos imóveis relacionados no anexo I do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 14.5 A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da ordem de início (OI) pela CONTRATADA.
- 14.6 A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

15 RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

16 GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

17 <u>FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO</u>

- 17.1 Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 17.2 O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

18 OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

18.1 As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

19 OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

20 <u>IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO</u> DE RECURSOS

- 20.1 **Até três dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 20.1.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até dois dias úteis,** contados da data de recebimento da impugnação.
 - 20.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
 - 20.2.1Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
 - 20.2.2As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.3 Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
 - 20.3.1O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
 - 20.3.2O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.
- 20.4 A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
 - 20.4.1 A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

- 20.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.6 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.

21 PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

22 SANÇÕES

- 22.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 22.2 As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 20 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Vigésima da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).
- 22.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 23.1 Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 23.2 A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- 24.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.3 A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 24.4 Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justica Federal em Belo Horizonte.
- 24.5 São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

- 24.5.1 ANEXO I DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)
- 24.5.2 ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA
- 24.5.3 ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 24.5.4 ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO
- 24.5.5ANEXO V MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 8 de outubro de 2021.

Antônio Costa da Silva Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA Portaria GP 05/2020



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

	REF.: PRE	EGAO ELET	KON.	ICO I	N.º 24	/2021			
						inscrita	a no	O CNPJ	n.º
	, por	intermédio	de	seu	rep	resentante	lega	ıl, o(a)	Sr(a)
		,	portad	or(a)	da	Carteira	de	Identidad	le n.º
	e do Cl	PF n.°				, DEC	LARA	A, para fi	ins do
disposto no inc.	V do art. 27 da	Lei n.º 8.666	/1993,	acres	cido	pela Lei n.	° 9.85	4/1999, q	ue não
emprega menor	de dezoito ano	s em trabalh	o notu	rno, p	erigo	so ou ins	alubre	e não en	nprega
menor de dezesse	is anos.								
	Ressalva: e	mprega men	or. a	partir	de d	nuatorze a	nos. 1	na condic	cão de
aprendiz ().			,	r		1	,		,
aprendiz ().									
		((data)						
		(represe	ntante	legal))				
/ 1 ~	c	. 1	1		`				
observação: em	caso afirmativo	, assinalar a i	essalv	a acın	1a).				
Esta declaração	dovorá sor in	sarida na si	stama	alatrá	ìnica	de comp	rac iu	ntamente	
isia ucciai açab	uc vera ser ili	scriua no si	occina	cicii	лисо	ac comp	as ju		•

pública.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificação técnica para serviços de manutenção predial, adaptações e serviços comuns de engenharia para imóveis da Justiça do Trabalho no interior do estado de Minas Gerais.

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Secretaria de Gestão Predial (SEGPRE).

2. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 2.1 Trata-se de empreitada por preço unitário, de serviços de caráter continuado, com valor estimativo para 30 meses.
- 2.2 O objeto da licitação está dividido em 1 lote, conforme itens 2.2.1 e 2.2.2, e cada lote corresponde a área geográfica específica do estado de Minas Gerais, compreendendo todos os serviços e insumos que constarem na Tabela de Formação de Preços do TRT (TABELA TRT; Anexo 9); SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), obtidas no endereço www.caixa.gov.br; e subsidiariamente os serviços constantes nas planilhas de preços SETOP (Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais), obtidas no endereço www.transportes.mg.gov; ou outra fonte de dados que atenda às Resoluções CSJT nº 070/2010 e CNJ 114/2010, sendo todas as bases de preços referenciadas na praça Belo Horizonte MG.
- 2.2.1 Lote 1 Região da Zona da Mata (Região 4); cidade polo: Juiz de Fora
- 2.3 Propõe-se a adoção da modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço. Assim, o critério de julgamento e aceitabilidade de preços será o menor preço global para cada lote, limitado aos valores estimados para cada lote e aos valores unitários de cada serviço; sendo todos os valores limitados a duas casas decimais.
- 2.4 Contrato com possibilidade de renovação até o período máximo de 60 meses.
- 2.5 O orçamento de referência do certame é público e o modo da disputa é aberto, com intervalo de lances no valor de R\$1.000,00.
- 2.6 A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas licitantes observará as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

3. OBJETO

3.1 Contrato de manutenção preventiva e corretiva predial, adaptações e serviços comuns de engenharia, a ser firmado entre o TRT 3ª Região (Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região) e empresa especializada, pelo período de 30 meses, para execução nos imóveis existentes e futuros do TRT, próprios, alugados ou cedidos, de acordo com o lote licitado, com fornecimento de serviços, mão de obra, materiais e demais insumos.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Segundo a norma ABNT NBR 5674/2012 (Manutenção de edificações Requisitos para o Sistema de Gestão de Manutenção), é inviável, sob o ponto de vista econômico, e inaceitável, sob o ponto de vista ambiental, considerar as edificações como produtos descartáveis, passíveis da simples substituição por novas construções quando os requisitos de desempenho atingem níveis inferiores àqueles exigidos pela ABNT NBR 15575/2013 (Desempenho de edificações habitacionais). Isto exige que a manutenção das edificações seja levada em conta tão logo elas sejam colocadas em uso.
- 4.2 A elaboração e a implantação de um programa de manutenção corretiva e preventiva nas edificações, além de serem importantes para a segurança e a qualidade de vida dos usuários, são essenciais para a manutenção dos níveis de desempenho das edificações, ao longo de sua vida útil projetada.
- 4.3 Dar continuidade ao atendimento das demandas e solicitações de manutenção predial advindas dos imóveis no interior do Estado, das vistorias realizadas pela equipe técnica da SEGPRE e dos serviços de caráter periódico, preventivos ou emergenciais, suprindo a necessidade de intervenções antecipadas, constantes e imediatas, a garantia da perfeita conservação e utilização dos imóveis e instalações e proporcionando melhores condições de utilização e conforto aos usuários e servidores da Justiça do Trabalho.
- 4.4 Dar cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.507/18, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal.
- 4.5 Portanto, trata-se de atividade de caráter continuado, imprescindível à manutenção das instalações físicas, à integridade do patrimônio público e a continuidade das atividades jurisdicionais.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 **Disposições Preliminares e Gerais**

- 5.1.1 O prazo inicial estimativo para este contrato será de 30 meses, contado a partir de sua assinatura. Há possibilidade de renovação, no máximo, por igual período, respeitando os limites legais. O início efetivo dos trabalhos se dará a partir da Ordem de Início (OI) concedida pela SEGPRE, que ocorrerá até 30 dias corridos após a assinatura do contrato. Na renovação deste instrumento, a OI será automática e estará sempre vinculada ao primeiro dia de vigência.
- 5.1.2 Neste documento, o termo CONTRATANTE significa Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que contratará o serviço objeto da presente licitação; o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o serviço e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o CONTRATANTE perante a CONTRATADA e a quem esta última deve reportar-se.
- 5.1.3 Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes deste Termo de Referência; às normas da ABNT; às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes; e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- 5.1.4 A presente especificação foi elaborada sob responsabilidade direta do CONTRATANTE. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexequibilidade parcial ou total. Nesta hipótese, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada por autoridade competente do CONTRATANTE, antes da sua



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

implementação.

- 5.1.5 As LICITANTES, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e poderão vistoriar os locais de serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 5.1.6 É recomendável a vistoria "in loco" para dirimirem-se todas as dúvidas referentes ao local de trabalho, instalações, materiais a serem empregados, serviços a serem executados, horários de locomoção interna dos materiais, etc. A eventual visita será efetuada individualmente, em datas e horários previamente marcados junto à FISCALIZAÇÃO, e deverá ser feita por responsável técnico das LICITANTES.
- 5.1.7 As LICITANTES deverão apresentar planilha detalhada para a execução dos serviços, conforme Anexo 7.
- 5.1.8 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários básica. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.
- 5.1.9 A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc. Tratando-se de objeto amplo, com várias possibilidades de atendimento, inúmeros serviços específicos que poderão ultrapassar a capacitação técnica mínima de mão de obra exigida nesta especificação e com prazos de atendimento diversos.
- 5.1.10 Tratando-se de contrato de manutenção predial, que envolve uma gama enorme de atividades e insumos, alguns deles específicos, e diante da impossibilidade em se encontrar empresa que detenha todos os profissionais em seu corpo técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade. A previsão máxima admitida para subcontratação é de 40% a ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.1.11 Todos os serviços serão fiscalizados por servidores do CONTRATANTE, componentes da equipe de FISCALIZAÇÃO, que, a seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.
- 5.1.12 Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado, sempre que a situação o exigir, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com destaque às normas de segurança do trabalho NR-6 (Equipamento de Proteção Individual EPI), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-15 (Atividades e Operações Insalubres) e NR 35 (Trabalho em Altura), com custo e responsabilidade total e integral da CONTRATADA.
- 5.1.13 A CONTRATADA deverá atender a todas as normas regulamentadoras da Secretaria do Trabalho (Ministério da Economia), atinentes ao objeto do contrato. Caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário, será solicitada a apresentação de documentação comprobatória.
- 5.1.14 Deverá ser atendida a Resolução CSJT nº 98/12 que exige a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes.
- 5.1.15 Todos os profissionais eletricistas, oficiais ou técnicos, deverão possuir certificado de



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

- treinamento da NR-10, sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.1.16 Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA. A CONTRATADA cuidará para que toda a edificação permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
- 5.1.17 Toda manutenção prestada deverá gerar um Relatório de Atendimento (RA) detalhado, que servirá para a apuração de valores a serem pagos, além de configurar memória técnica, para efeito de garantia de serviços e novas programações, bem como controle da periodicidade recomendada para os serviços. Faz parte do RA o preenchimento do documento Relatório de Atendimento Diário (DIÀÁRIO), no qual devem ser registrados, diariamente, os nomes dos profissionais que participam das atividades descritas no RAs, bem como a data e horário de início e fim dos atendimentos. Os modelos de RAs e DIÁRIOs integram este Termo de Referência no Anexo 10 e registra-se que os DIÁRIOs devem ser assinados diariamente pelo representante da unidade demandante e o RA deve ser assinado imediatamente após a conclusão dos serviços.
- 5.1.18 A CONTRATADA deverá encaminhar o RA, assinado por representante da unidade demandante e sempre incluindo o DIÁRIO, através do Sistema de Gestão Predial, em até 5 dias corridos, prioritariamente, após a conclusão dos serviços.
- 5.1.19 As manutenções, serviços e adaptações só serão consideradas entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, <u>inclusive com o fornecimento do RA aprovado por representante da unidade demandante,</u> apontando, no mínimo, o consumo de materiais, de mão de obra, data e horário de início e término dos trabalhos em cada dia durante o período de execução de atividades preventivas, corretivas ou programadas. A vistoria poderá ser realizada pela FISCALIZAÇÃO que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o RA e o executado, receberá o serviço.
- 5.1.20 A CONTRATADA fica obrigada a utilizar o Sistema de Gestão Predial desenvolvido pelo CONTRATANTE, através de acesso franqueado aos módulos necessários (solicitações, relatórios de atendimento e medições). O acesso ao citado Sistema será liberado após treinamento a ser ministrado à CONTRATADA, pela equipe de FISCALIZAÇÃO da SEGPRE.
- 5.1.21 Mesmo após o recebimento definitivo, constatado qualquer vício oculto (ou de difícil detecção) fica a CONTRATADA obrigada a reparar, sem ônus para o CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.1.22 Não serão admitidas a participação de interessados que estejam reunidos em consórcios, qualquer que seja sua constituição. O objeto dessa contratação não configura a complexidade requerida para a formação de consórcios para viabilizar a total execução do contrato.

5.2 Localização dos Imóveis

5.2.1 O Anexo 1 contém a relação das cidades e imóveis constantes em cada lote. Algumas áreas de terrenos não foram citadas por se tratar de condomínios ou dividirem o espaço com outros órgãos ou atividades. Existe a possibilidade de exclusão de imóveis, inclusão de novos e/ou mudança e ampliação do número de edificações dentro da mesma cidade, sendo que a CONTRATADA deverá manutenir os atuais e os futuros imóveis, limitados à legislação vigente, especialmente ao art. 65, §1 da lei 8.666/93.

5.3 Descrição Básica dos Imóveis

5.3.1 Os imóveis que abrigam as Varas Trabalhistas, compostas de gabinetes, salas de sessão, secretarias, arquivos, administração, etc., são edificações com instalações, acabamentos e idades variadas, compreendendo unidades constituídas por edifícios de pavimentos variados,



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

edificações adaptadas, galpões, etc.

5.3.2 Os acabamentos de pisos e paredes são variados, revestidos em marmorites, vinílicos, carpetes, pedras, cerâmicas, madeiras e pinturas. As coberturas predominantes são em fibrocimento de 5, 6 e 8 mm ou metálica. Possuem tubulação em PVC, em sua maioria, e circuitos elétricos individualizados para tomadas de uso geral, ar condicionado e para computadores. As redes de distribuição lógica, elétrica, ar condicionado e telefonia estão distribuídas por eletrodutos galvanizados ou PVC, rígidos e/ou flexíveis, embutidas e aparentes. Possuem rebaixamento em forro de gesso, PVC, fibromineral ou acabamento em pintura direta em laje. As divisões são em alvenaria, divisórias ou paredes "drywall". As esquadrias são em alumínio, aço e madeira. Alguns imóveis possuem jardins, gradis metálicos e/ou muros em alvenaria. As fachadas constituem-se em pintura, cerâmica, granito, concreto aparente, granitina, vidro e alumínio.

5.4 **Profissionais artífices**

- 5.4.1 Os profissionais oficiais, eletricistas, bombeiros, etc., deverão possuir qualificação e experiência mínima de 12 meses. Caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário, será solicitada a apresentação de comprovações. A critério da FISCALIZAÇÃO, e sempre de forma justificada, o CONTRATANTE poderá solicitar a substituição desses profissionais.
- 5.4.2 Todo novo profissional disponibilizado pela CONTRATADA deve ter o currículo compatível com as exigências mínimas e com a qualidade requerida nesta especificação.
- 5.4.3 A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências legais quanto à segurança e qualificação dos profissionais integrantes do seu quadro fixo e subcontratados.

5.5 Gerenciamento, plantão técnico, <u>m</u>anutenção gerencial e <u>carro oficina</u> (MGCO)

- 5.5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, desde a emissão da OI, o serviço de Gerenciamento, plantão técnico e carro oficina (MGCO), às suas expensas, durante toda a vigência contratual.
- 5.5.2 A equipe que irá compor o serviço de MGCO poderá ter como base qualquer cidade num raio de até 100km da cidade polo do lote, destacando-se que critérios para tempos de atendimento e para medição dos deslocamentos e diárias serão abordados em capítulos posteriores.
- 5.5.3 A administração central deverá ser contemplada em BDI e poderá estar em local a ser definido pela CONTRATADA.
- 5.5.4 A composição da equipe mínima que prestará o serviço de MGCO está apresentada na Tabela 1.

Lote 1 – Região da Zona da Mata (Região 4) 1 Encarregado 1 Oficial eletricista 1 Oficial geral

Tabela 1 – Composição da equipe de MGCO

- 5.5.5 A CONTRATADA não poderá reduzir o quadro de funcionários definido na Tabela 1, sem justificativa prévia que comprove o não comprometimento da execução das atividades preventivas, corretivas, emergenciais e programadas, sob critério e pré-aprovação da FISCALIZAÇÃO. Ocorrendo redução na equipe, há possibilidade de redução proporcional no valor mensal do serviço de MGCO.
- 5.5.6 Para o oficial eletricista é desejável experiência em instalação de voz e dados.
- 5.5.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de MGCO, durante o período de 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, entre 8:00 e 18:00h, nos dias em que houver expediente em



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

qualquer cidade da região abrangida pelo contrato, para o exercício de todas as atividades elencadas nesta especificação e cumprimento de plantão técnico. O horário será acordado com a FISCALIZAÇÃO e não estão contabilizados neste período o horário de almoço dos profissionais.

- 5.5.8 Define-se o plantão técnico como a permanência da equipe de MGCO a disposição do CONTRATANTE, em local acordado com a FISCALIZAÇÃO.
- 5.5.9 As ausências no exercício do plantão técnico, decorrentes dos deslocamentos, serão toleradas pela FISCALIZAÇÃO conforme critérios de medição descritos no item 13.
- 5.5.10 Não se trata de contratação de posto(s) de trabalho, mas sim da contratação do serviço de MGCO, através de preposto (encarregado) com experiência e de oficiais qualificados, de acordo com o objeto especificado e referenciado em remuneração de profissionais, sem vínculo direto com o CONTRATANTE.
- 5.5.11 O serviço de MGCO será remunerado mensalmente, proporcional ao desempenho, via custo direto apropriado na planilha contratual, referenciado na remuneração de encarregado e oficiais, registrando-se que o oficial eletricista está contemplado com o adicional de periculosidade. Esta remuneração abrange a administração técnica regional e local, durante as atividades, supervisão técnica dos profissionais e também a disponibilidade para atendimento das atividades ordinárias e plantão técnico por imóvel, compostas de: programa de preventivas, atividades corretivas, programadas e de emergência (em regime de plantão), a elaboração de relatórios periódicos, a elaboração de orçamentos, a compra de insumos, a participação em reuniões técnicas e demais atividades elencadas neste Termo de Referência, conforme composição analítica constante do Anexo 9 e resumo no item 5.13. Não haverá acréscimo de valor deste item para participação de reuniões técnicas ou atividades já contempladas nesta remuneração, sob critério da FISCALIZAÇÃO. As remunerações dos profissionais estabelecidas são somente referenciais. Poderá também atender a quaisquer demandas ordinárias ou extraordinárias, em qualquer imóvel futuro, conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO.
- 5.5.12 A equipe da Tabela 1 será remunerada mensalmente pelo item MGCO e esta remuneração poderá ser proporcionalmente reduzida, sob critério da FISCALIZAÇÃO, quando da ocorrência do recesso judiciário ou paralisações de qualquer ordem, ou quando ocorrer redução da equipe definida na Tabela 1.
- 5.5.13 Os demais insumos (materiais, equipamentos, etc.) empregados nos serviços envolvendo a equipe de MGCO ou equipe suplementar serão remunerados, assim como as despesas decorrentes de deslocamentos e diárias. Os critérios detalhados de medição estão descritos no item 13.
- 5.5.14 O contrato e serviços técnicos serão aferidos mensalmente ou a qualquer momento, conforme Acordo de Nível de Serviços (ANS) e prescrições técnicas.
- 5.5.15 O ANS avaliará o desempenho do serviço de MGCO e do contrato de forma geral, terá como referência a remuneração mensal global, com BDI, deste serviço, para possíveis aplicações de glosas, de acordo com: o Índice de Medição de Resultados (IMR), faixas de classificação (de 1 a 15), avaliação dos quesitos e de acordo com demais instruções constantes do Anexo 6. O ANS poderá ser revisto, a qualquer tempo, pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.5.16 A CONTRATADA deverá ter meios para estabelecimento de contato desembaraçado com a SEGPRE e com a equipe de FISCALIZAÇÃO, estando disponível para atendimentos emergenciais conforme prazos estabelecidos, de forma isolada ou em grupo.
- 5.5.17 O CONTRATANTE exigirá a execução dos trabalhos em tempo razoável, observados os prazos contratuais, podendo lançar mão também de composições técnicas de serviço para apurar possível morosidade.
- 5.5.18 A CONTRATADA deverá atender ao volume de serviços estimados para o lote, utilizando, preferencialmente, a equipe de MGCO. Também deverá ofertar a garantia da continuidade do



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

- atendimento das demandas das manutenções ordinárias preventivas, corretivas, programadas e emergenciais durante toda a vigência do contrato, além do plantão técnico diário.
- 5.5.19 A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, a suplementação da equipe, caso seja identificada morosidade ou qualquer outra necessidade para execução e conclusão dos trabalhos em acordo com prazos e cronogramas estabelecidos. Em persistindo o cenário, a critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste instrumento.
- 5.5.20 A CONTRATADA, a critério da FISCALIZAÇÃO, poderá requisitar mão de obra suplementar à prevista na Tabela 1, para execução dos serviços de manutenção. Exemplos de casos que serão admitidas contratações suplementares: serviços de maior porte; subcontratações e/ou contratação de profissional especializado; contratação de mão de obra para dar suporte quando a equipe de MGCO estiver envolvida em outras atividades; etc. O item 5.13 contém resumo indicativo para estas situações.
- 5.5.21 A equipe suplementar, incorporada pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, fará jus à remuneração das horas trabalhadas e insumos utilizados. As horas trabalhadas desses profissionais serão apontadas (apuradas) em documento próprio e remuneradas pelo CONTRATANTE. A FISCALIZAÇÃO poderá também valer-se de composições para remuneração destes serviços, contemplando-se mão de obra e demais insumos necessários.
- 5.5.22 Os engenheiros responsáveis técnicos, que não componham diretamente a equipe de gerenciamento do contrato, além de acompanharem a execução técnica dos contratos, sempre que solicitados pela FISCALIZAÇÃO, também comparecerão aos locais manutenidos e/ou em Belo Horizonte para trabalhos pertinentes de avaliações, elaboração de pareceres, relatórios adicionais, projetos, etc., com possibilidade de remuneração através de hora técnica correspondente ao engenheiro júnior do SINAPI ou item específico de inspeção ou projeto, deslocamento e diárias. Também poderá ser solicitada presença da empresa para participação em reuniões administrativas em Belo Horizonte, sem qualquer retribuição financeira adicional. Os engenheiros responsáveis técnicos poderão exercer ou substituir, a qualquer momento durante a vigência do contrato, as funções e os encarregados, assumindo todas as obrigações e sem acréscimo de valor contratado.

5.5.23 Atividades contempladas na execução do serviço de MGCO

- 5.5.23.1 O serviço de MGCO terá a incumbência de acompanhar e executar, com a equipe definida na Tabela 1, as atividades ordinárias preventivas, corretivas, programadas e emergenciais, além do exercício do plantão técnico em qualquer tempo. Será permitida a subcontratação de serviços, desde que aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.5.23.2 Será responsável pelo gerenciamento do contrato e execução das intervenções ordinárias preventivas, corretivas, emergenciais e programadas, conforme resumido no item 5.13; pelas atividades extraordinárias; pela administração regional do contrato, disponibilizando para a FISCALIZAÇÃO qualquer relatório gerencial e de medição; pelo plantão técnico durante e fora do horário normal de trabalho; pelas subcontratações necessárias; pelo gerenciamento global da mão-de-obra, com os planejamentos necessários ao cumprimento integral do contrato; pela elaboração de orçamentos para aprovação pela FISCALIZAÇÃO de atividades programadas nos prazos estabelecidos.
- 5.5.23.3 Quaisquer atividades próprias de gerenciamento: contratação de mão-de-obra, agendamento das atividades, elaboração de relatórios, etc.
- 5.5.23.4 Quaisquer atividades próprias de liderança de equipe, que seriam desempenhadas pelo encarregado ou por membro da administração central.
- 5.5.23.5 Quaisquer atividades próprias de escritório que seriam executadas por secretariado, auxiliar administrativo, etc.
- 5.5.23.6 Atividades exemplificativas compreendidas no serviço de gerenciamento: agendamento de todas as atividades, através de Sistema próprio do CONTRATANTE; produção de



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

relatórios fotográficos quando solicitados pela FISCALIZAÇÃO; contratação de mão de obra; compra de material; locação de equipamentos; execução de atividades próprias de gerenciamento; elaboração de planilhas de orçamento, cronogramas, etc.

- 5.5.23.7 Iniciar a execução dos serviços sempre com a identificação prévia dos funcionários responsáveis e a identificação do supervisor responsável.
- 5.5.23.8 Apresentar medições para as intervenções corretivas, programadas e preventivas.

5.5.24 Sobre atividades extraordinárias

- 5.5.24.1 Serão consideradas atividades extraordinárias todas as atividades que forem executadas fora do horário comercial (definido como 8:00 às 18:00h), em finais de semana ou em feriados nacionais e estaduais. Não será considerada atividade extraordinária aquela executada em período de recesso ou feriado próprio do judiciário.
- 5.5.24.2 A FISCALIZAÇÃO autorizará previamente a execução de atividades extraordinárias.
- 5.5.24.3 Atividades e serviços extraordinários serão remunerados de forma complementar ao MGCO, considerando todos os itens compostos por materiais, equipamentos e/ou custo de mão de obra utilizada (composição de serviço ou tabela de insumos), mesmo que executada através de equipe mínima própria, e os valores estabelecidos pelas planilhas oficiais ou mercado, conforme definições do item 13, que trata sobre os critérios de medição. Assim, a equipe mínima própria poderá ser remunerada de forma adicional ao valor fixo mensal estabelecido para o MGCO, conforme critérios estabelecidos nesta especificação técnica.

5.5.25 Sobre o encarregado

- 5.5.25.1 O encarregado exercerá a função de gestor técnico e administrativo do contrato.
- 5.5.25.2 Para o encarregado é exigida experiência mínima de mínima de 12 meses como gerente, encarregado ou supervisor em manutenção predial ou em obras. O tempo de experiência deverá ser comprovado através de carteira de trabalho, contrato de trabalho ou contrato autônomo de trabalho e respectivo detalhamento das atividades desenvolvidas através de currículos que atendam às necessidades solicitadas nesta especificação, especialmente: domínio na utilização de editores de texto, planilhas eletrônicas, elaboração de orçamentos, software de desenho técnico, bem como vivência em atividades de manutenção ou obras.
- 5.5.25.3 Na ausência do diretor responsável, engenheiro ou responsáveis técnicos, o encarregado será o representante da CONTRATADA e somente ele será considerado habilitado a tratar com a FISCALIZAÇÃO.
- 5.5.25.4 O currículo simplificado do encarregado deverá ser previamente submetido à FISCALIZAÇÃO, até a OI, que o avaliará.
- 5.5.25.5 São, também, atividades previstas no item: supervisionar as visitas preventivas, corretivas e programadas, além de todas as demais atividades obrigatórias, constando, prioritariamente e sob critério da FISCALIZAÇÃO, a assinatura/ateste técnico em todos os Relatórios de Atendimento (RAs), com as observações técnicas necessárias. Para todas as visitas preventivas, será prioritária a presença do encarregado da CONTRATADA, sob critério da FISCALIZAÇÃO a análise de situações excepcionais como: execução de atividades simultâneas e priorização de programadas em detrimento das preventivas, afastamentos justificados, dentre outros.
- 5.5.25.6 Os encarregados terão a incumbência da coordenação e gerenciamento de toda a equipe de manutenção, direta ou subcontratada, suprimento de insumos, verificação de pendências e demandas, realização de levantamentos necessários, auxílio no monitoramento e controle dos consumos de água e energia dos imóveis e visitas aos imóveis. Realização de medições em arquitetura e elétricas e atividades complementares de manutenção como: ajustes em instalações hidráulicas, elétricas e rede de dados e voz, inspeções de todas as instalações, instalações de equipamentos e outras atividades



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

pontuais.

- 5.5.25.7 Verificação em tempo real das solicitações através do Sistema de Gestão Predial do CONTATRANTE, e-mail corporativo, telefone e outros meios.
- 5.5.25.8 Assumirá a responsabilidade dos serviços até o seu recebimento definitivo.
- 5.5.25.9 Elaboração de pareceres técnicos de sua competência e/ou contratação com especializados, a critério da FISCALIZAÇÃO.
- 5.5.25.10 Apresentação de cronograma com o agendamento anual das atividades preventivas planejadas para o período de 12 meses, em até 15 dias corridos após a OI e, a partir do segundo ano do contrato, apresentar novo cronograma após a data final do cronograma vincendo. Deverá ser observado o calendário oficial do CONTRATANTE, para verificação dos dias úteis e feriados em cada cidade e o horário de funcionamento oficial dos imóveis, ou seja, de 8:00 às 18:00h.
- 5.5.25.11 Submeter previamente à FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes no cronograma, no plano de execução ou qualquer outra modificação na metodologia originalmente prevista para a execução dos serviços.
- 5.5.25.12 Quando solicitado, apresentará orçamento e cronograma com o planejamento e programação das atividades corretivas listadas durante a realização das atividades preventivas ou demandadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.5.25.13 Apresentação de arquivo fotográfico do "antes e depois" das atividades corretivas programadas de maior relevância ou a pedido.
- 5.5.25.14 Somente durante os afastamentos justificados do encarregado, este poderá ser substituído por seu auxiliar imediato que assumirá todas as funções inerentes ao cargo com o auxílio do Responsável Técnico (RT) e/ou profissional substituto deste auxiliar, mediante comunicação prévia à FISCALIZAÇÃO. Exemplo: O encarregado se ausenta por 15 dias e o oficial o substitui, devendo este ser substituído por novo oficial; ou o encarregado ausente poderia ser substituído pelo RT.
- 5.5.25.15 Elaboração dos RAs e dos DIÁRIOs, relativos às manutenções preventivas e corretivas mensais, plantões e das manutenções programadas.
- 5.5.25.16 Demais atividades técnicas inerentes e necessárias ao bom andamento do contrato.

5.6 Administração – Apresentação e entrega obrigatória dos relatórios de manutenção

- 5.6.1 Os Relatórios de Atendimento (RAs) deverão apresentar, no mínimo: localização do imóvel; o responsável pela unidade atendida; data e horário de início e término das atividades em cada dia de trabalho; nome dos profissionais envolvidos; relação de insumos e suas quantificações; relação de serviços e suas quantificações; marca dos materiais empregados de maior relevância; as notas fiscais de compra de insumos não planilhados, com orçamentos prévios e em número de três, ou justificativa pela não apresentação deste número mínimo; as encontradas; do representante adversidades ateste da unidade demandante. PERIODICIDADE: APÓS CADA TRABALHO REALIZADO OU MENSAL, CONFORME DEFINIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.
- 5.6.2 Os modelos de Relatórios do Programa de Preventivas (RPPs) serão referenciados nas planilhas de preventivas anexas (vide Anexo 10), podendo ser alterados sob critério da FISCALIZAÇÃO. Todos os campos dos formulários devem ser preenchidos, com as solicitações requeridas pelas rotinas, itens não aplicáveis, informações adicionais e observações pertinentes. PERIODICIDADE: APÓS CADA TRABALHO OU MENSAL.
- 5.6.3 Elaboração de Relatório de Inspeção Detalhado (RID), conforme solicitação, com identificação de anomalias por ambientes em cada imóvel, com sugestão e priorização de correções para a FISCALIZAÇÃO. As atividades programadas também serão baseadas nestes relatórios. Portanto, os levantamentos devem ser completos, com quantitativos e demais elementos necessários para, quando da solicitação do orçamento pela FISCALIZAÇÃO, a



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

- CONTRATADA o forneça dentro dos prazos estabelecidos neste documento.
- 5.6.4 Elaboração de propostas, orçamentos e cronogramas de manutenção e soluções corretivas e programadas. PERIODICIDADE: CONFORME SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO.
- 5.6.5 Conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO, os relatórios serão ilustrados com fotos ("antes e depois") das atividades principais, sistematizados através de planilhas desenvolvidas pela CONTRATANTE e que integram estas especificações técnicas em seu Anexo 10. Deverão retratar através de linguagem técnica o imóvel manutenido, as atividades executadas no período, as impressões técnicas e vícios encontrados, as proposições para as corretivas e demais sugestões técnicas, bem como os orçamentos e prazos das atividades propostas.

5.7 Detalhamento dos serviços – Manutenções preventivas

- 5.7.1 A manutenção preventiva das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e das instalações, ou por desuso, diminuindo substancialmente o acionamento da CONTRATADA para atendimentos corretivos.
- 5.7.2 Serão realizadas as manutenções preventivas periódicas de acordo com *checklist* de atividades (vide Anexo 10), cronogramas e planilhas aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e referenciadas nos modelos anexos. As planilhas, estimativas de tempo mínimo para cada visita e/ou atividade, cronogramas de visita e número de profissionais envolvidos poderão ser revistos pela FISCALIZAÇÃO a qualquer tempo, de acordo com melhor conveniência e critérios técnicos.
- 5.7.3 Em caso de patologias encontradas ou identificação de necessidades que excedam ao programa de manutenção preventiva, caberá ao encarregado informá-las no campo "observações" do RA, anexando informações técnicas e ilustrando com fotos os problemas detectados. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar orçamento para a solução do(s) problema(s) já nestes relatórios de atendimento.
- 5.7.4 Alterações de datas de entrega de relatórios e nas programações dos serviços deverão ser justificadas antecipadamente pela CONTRATADA para avaliação da pertinência pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.7.5 As aferições das atividades preventivas serão realizadas a qualquer tempo pela FISCALIZAÇÃO, que avaliará o cumprimento das atividades referenciadas em *checklist*, através de visitas aos imóveis, atendimento à qualificação técnica definida nesta especificação, em normas de engenharia e em métodos construtivos consagrados, verificando ainda as reincidências das solicitações e reclamações de demandantes e usuários.
- 5.7.6 As atividades corriqueiras de menor porte e pontuais como: trocas de lâmpadas, reatores, luminárias, disjuntores e tomadas; troca, fornecimento ou fixação de espelhos elétricos; fornecimento e instalação de filtros de linha; execução de extensões elétricas, lógicas e de telefone; complementos de calhas e canaletas elétricas; identificação pontual de circuitos elétricos e lógicos; execução de vedações pontuais de calhas, rufos, telhas e janelas que não ultrapassem 1 dia de trabalho; complemento de parafusos; retirada de cavidades pontuais em calçada, até o limite de 2m²; vedações de tubulações com veda rosca e ajuste de apertos; troca ou complemento de ducha higiênica, torneiras, metais sanitários, buchas de vedação, reparos hidráulicos, reparos em caixas acopladas, de toalheiros, saboneteiras, papeleiras, sifões flexíveis, grelhas e demais acessórios sanitários e de copa; troca ou complemento de fechaduras, maçanetas e dobradiças; pequenos reparos e pinturas em equipamentos; demais atividades de porte e tipo análogas e demais atividades descritas nas planilhas de preventivas deverão ser realizadas em conjunto com a manutenção preventiva.
- 5.7.7 As demais atividades corretivas decorrentes serão compostas conforme insumos e quantitativos constantes da TABELA TRT, SINAPI e SETOP, nesta ordem de prioridade, e executadas de imediato, sem prejuízo ao programa de preventivas, ou em momento



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

apropriado, após aprovação pela CONTRATANTE. Caso algum insumo não conste destas fontes, será utilizado preço de mercado conforme cotação aprovada, podendo, a critério da FISCALIZAÇÃO, exigir-se a apresentação de 3 orçamentos e/ou recibo ou nota fiscal de pagamento.

- 5.7.8 O planejamento da manutenção preventiva poderá ser reavaliado a qualquer tempo, após execução das rotinas e visitas estabelecidas e, caso necessário, ajustado.
- 5.7.9 Os tempos de execução para cada imóvel foram estimados em função de trabalhos preventivos executados em contratos anteriores, de características diversas dos imóveis, de sua respectiva área (áreas de coberturas e calçadas), número de instalações, se é próprio ou locado, e sua utilização. A remuneração da mão de obra do programa de preventivas já está contemplada pela remuneração mensal a título do serviço de MGCO, observadas ainda as disposições contidas nos itens 5.5, 5.13 e 13. As estimativas poderão ser ajustadas a critério da FISCALIZAÇÃO.
- 5.7.10 O tempo estimativo definido para cada visita, em cada imóvel, é considerado como o tempo mínimo razoável para a realização de todas as atividades preventivas e também as corretivas de menor porte que deverão já ser iniciadas e finalizadas nestas visitas. Os critérios referenciais adotados são: mínimo de 16 horas (2 dias completos) para prédios de até 500m²; 24 horas para prédios entre 501 a 1000m² (3 dias completos); 32 ou 40 horas para prédios acima de 1000m² (4 ou 5 dias completos); observando-se as seguintes exceções: imóveis de terceiros, galpões, ambientes com reduzidas instalações, arquivos, prédios inseridos em condomínios (sem responsabilidade sobre o telhado e/ou partes comuns para vistoria).
- 5.8 Detalhamento dos serviços Manutenções corretivas e manutenções corretivas programadas
- 5.8.1 Manutenções corretivas: atividades corriqueiras que tenham como origem o desgaste dos diversos componentes do prédio, em decorrência do seu funcionamento; solicitações das diversas unidades e setores do CONTRATANTE; solicitações emitidas pela área técnica; atividades rotineiras identificadas e demandadas pela própria CONTRATADA, sempre com a aquiescência e entendimento da FISCALIZAÇÃO.
- 5.8.2 As manutenções corretivas estão divididas em 2 categorias, de acordo com classificação dada pela FISCALIZAÇÃO quando da aprovação para execução e com critérios mínimos destacados abaixo:
 - 5.8.2.1 Classe 1 (C1): troca de lâmpadas e reatores; reparos em luminárias; reparos em torneiras, vasos sanitários, caixas acopladas, válvulas de descarga e outros elementos hidráulicos; reparos e saneamento de vazamentos não significativos; desentupimento de instalações hidráulicas; conserto de fechaduras, maçanetas e dobradiças; lubrificações diversas, abertura de portas; reparos pontuais em telhado; identificação ou ligação de ponto lógico ou telefônico em *rack*; ajustes em portões eletrônicos; e serviços análogos corriqueiros de menor volume e menor tempo, que exijam, no máximo, para a sua execução os materiais de consumo sugeridos no Anexo 5, e que visem dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos na unidade.
 - 5.8.2.2 Classe 2 (C2): troca de vidros; troca de torneiras; troca de luminárias; execução de extensões; reparos de mobiliários autorizados; reparos de esquadrias; reparos em pinturas, em acabamentos, ferragens e metais; reparos em forros; confecção de chaves e controles; reparos em instalações/dispositivos elétrico-eletrônicos; reparos em concertinas; reparos em revestimentos; reparos na rede elétrica e lógica; reparos em divisórias; instalação de ramal; reparos em serralheria; reposição ou reparos de itens de acessibilidade; demais serviços corretivos não integrantes da Classe 1, de maior volume e tempo de execução.
- 5.8.3 Manutenções corretivas programadas: são serviços ou adaptações de maior complexidade, que ensejam análises técnicas quanto à sua execução, e outras ocorrências que fujam às rotinas de manutenção preventiva ou corretiva corriqueira. São atividades que tenham como origem o



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

desgaste dos diversos componentes do prédio, em decorrência do seu funcionamento, e solicitadas pelas diversas áreas, pela FISCALIZAÇÃO ou identificadas pela própria CONTRATADA que, através dos relatórios gerenciais contendo programa de trabalho, propostas de soluções, prazos ou cronogramas e orçamento, serão analisados e posteriormente autorizados ou não pela FISCALIZAÇÃO. Trata-se de atividades de maior vulto ou complexidade técnica, como exemplos: pintura geral de uma unidade; manutenção completa em coberturas; impermeabilizações com manta; revisões em subestações; trabalhos em fachadas; e demais itens relevantes que, prioritariamente, não deverão ser executados pelos profissionais escalados para a manutenção preventiva ou corretiva normais, salvo se autorizado expressamente pela FISCALIZAÇÃO. Tais trabalhos, como os específicos de engenharia, relacionados posteriormente, deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados com o acompanhamento e orientação do encarregado da CONTRATADA e possibilidade de auxílio pela equipe de MGCO.

- 5.8.4 A remuneração das manutenções corretivas e corretivas programadas já estão contempladas pela remuneração mensal a título do serviço de MGCO, e serão complementadas com os demais insumos utilizados e, caso necessário e com aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO, com a suplementação de equipe e/ou subcontratações, observadas ainda as disposições contidas nos itens 5.5, 5.13 e 13.
- 5.8.5 Caso necessário, as atividades corretivas e corretivas programadas serão compostas e medidas conforme os insumos e quantitativos envolvidos e constantes da TABELA TRT, SINAPI e SETOP, nesta ordem de prioridade. Caso algum insumo não conste destas fontes, será utilizado preço de mercado conforme cotação aprovada, podendo, a critério da FISCALIZAÇÃO, exigir-se a apresentação de 3 orçamentos e/ou recibo ou nota fiscal de pagamento. Caso não exista fornecedores suficientes na localidade ou a situação seja emergencial, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá apresentar número menor de orçamentos, sob orientação e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.8.6 A CONTRATADA deverá possuir estrutura mínima compatível com o número de imóveis e volume de serviços demandados. Poderá subcontratar algumas tarefas em função do caráter emergencial e ou prioritário exigidos para a regularização do imóvel, sob critério e definições dadas exclusivamente pela SEGPRE, não se eximindo de sua responsabilidade legal e técnica contratual.
- 5.8.7 Estão incluídas nos serviços de manutenção a execução de reparos, ajustes e adaptações nas instalações e nos imóveis, visando atender às necessidades de funcionamento específico que venham a surgir no decorrer do uso dos imóveis.

5.9 Detalhamento dos serviços – Manutenções corretivas emergenciais

- 5.9.1 São atividades que podem ocorrer em qualquer momento, inclusive em horários não comerciais e dias não úteis, que não podem aguardar para serem executadas durante as preventivas ou corretivas programadas. Incluem todas as necessidades de intervenção que, de alguma forma, possam colocar em risco a integridade física dos usuários dos imóveis ou o patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, ou mesmo venham a acarretar prejuízos importantes ao desempenho das atividades profissionais dos usuários dos imóveis.
- 5.9.2 A remuneração das manutenções corretivas emergenciais já está contemplada pela remuneração mensal a título do serviço de MGCO, e serão complementadas com os demais insumos utilizados e, caso necessário e com aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO, com a suplementação de equipe e/ou subcontratações, observadas ainda as disposições contidas nos itens 5.5, 5.13 e 13.
- 5.9.3 A FISCALIZAÇÃO ou representante da unidade ficará responsável pelas solicitações de manutenções emergenciais e inadiáveis, acionando diretamente a CONTRATADA, através do seu responsável, que também poderá agir de ofício. Todos os serviços que apresentarem



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

caráter emergencial deverão ser iniciados no prazo máximo estabelecido na Tabela 4 do item 19, contado a partir da notificação ao responsável técnico da CONTRATADA. Este providenciará o imediato reparo da situação, dirigindo-se ao local da demanda e adotando as correções necessárias, com emissão de relatório no final do atendimento.

- 5.9.4 A CONTRATADA deverá manter cadastro de profissionais técnicos para pronto atendimento nas diversas cidades em que prestará serviços de manutenção.
- 5.9.5 Relação de serviços emergenciais:
 - 5.9.5.1 Vazamentos significativos em locais diversos (tubulação, caixa d'água, telhado, aparelho sanitário, etc).
 - 5.9.5.2 Interrupção no fornecimento de energia em pontos de consumo.
 - 5.9.5.3 Substituição de circuitos elétricos, tomadas, interruptores, luminárias e disjuntores danificados, que demandem conserto imediato.
 - 5.9.5.4 Verificação de prováveis curtos-circuitos, com respectivo conserto.
 - 5.9.5.5 Interrupção no fornecimento de água, com verificação das instalações hidráulicas e respectivo conserto.
 - 5.9.5.6 Confecção de chaves e fechaduras em portas externas.
 - 5.9.5.7 Abertura de portas com pessoas presas.
 - 5.9.5.8 Outras tarefas que a SEGPRE entender como relevantes e que justificarem o conserto imediato.

5.10 Detalhamento dos serviços – Especificações técnicas mínimas

- 5.10.1 Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programados previamente com o secretário da vara, chefe do núcleo do foro ou o responsável pela unidade, a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho. Preferencialmente, os serviços mais críticos, deverão ser executados aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno. A CONTRATADA deverá manter ininterrupto serviço de vigilância, caso necessário, nos locais de execução de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais, equipamentos e ferramentas, até a entrega definitiva à CONTRATANTE.
- 5.10.2 Competirá à CONTRATADA fornecer todas as ferramentas, equipamentos, máquinas, materiais de primeira qualidade, mão de obra qualificada, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços e acabamento esmerado. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou discriminados, conforme a situação.
- 5.10.3 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
- 5.10.4 As cores, padronagens, acabamentos e texturas de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas nas manutenções deverão, a princípio, manter o padrão de acabamento do local da intervenção, ou definidas e confirmadas pela FISCALIZAÇÃO em momento oportuno.
- 5.10.5 As máquinas e os equipamentos de maior porte que a CONTRATADA levar para o local dos serviços, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização da FISCALIZAÇÃO.
- 5.10.6 Serão realizadas visitas, quantas forem necessárias, de acordo com o cronograma de preventivas, atividades programadas e mediante solicitações, em cada imóvel, para a manutenção preventiva e corretiva na edificação e nas instalações existentes ou futuras, conforme escala e/ou solicitação da SEGPRE.
- 5.10.7 Para que seja liberada a entrada de pessoal a qualquer dependência do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar solicitação prévia e escrita para a FISCALIZAÇÃO, com



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

- a relação nominal, contendo número de documento de identificação de todos os seus colaboradores que ingressarão nos locais de trabalho.
- 5.10.8 A CONTRATADA deverá, como sugestão, possuir veículo, em bom estado de conservação, para a realização dos deslocamentos. Deverá possuir ferramental adequado, equipamentos mínimos, EPIs mínimos e materiais de consumo básicos para realização dos serviços.
- 5.10.9 Deverá realizar todos os levantamentos necessários para intervenções futuras ou imediatas.
- 5.10.10 Poderão, com autorização da FISCALIZAÇÃO, ser realizados serviços em persianas, divisórias e lógica.
- 5.10.11 Todos os itens são passíveis de verificações, pela FISCALIZAÇÃO, do perfeito estado de funcionamento, ajustes, fornecimento, correções, substituições ou ampliações, conforme a situação e solicitação.
- 5.10.12 As alíneas seguintes descrevem, **DE FORMA NÃO EXAUSTIVA**, as rotinas de manutenção básica e itens de verificação mínimos que deverão ser associados às exigências contidas nas planilhas de preventivas anexas, aos itens de planilha de manutenções corretivas (TABELA TRT, SINAPI e SETOP) e normatização técnica quando da execução dos trabalhos em cada imóvel, sendo apropriados nas medições somente os insumos efetivamente empregados.

5.10.12.1 **Elétrica**

- 5.10.12.1.1 Lâmpadas, luminárias, reatores, soquetes, tomadas, disjuntores, barramentos, portadisjuntores, interruptores, espelhos e parafusos. As luminárias devem ser inspecionadas visualmente, ocasião em que devem ser substituídas lâmpadas apagadas ou em final de vida e reatores que estiverem apresentando problemas. Nessa ocasião deve ser feita uma limpeza criteriosa da luminária, tomando-se os cuidados necessários com as lâmpadas. Todas as tomadas elétricas, disjuntores e interruptores devem ser inspecionados, relatando-se as anormalidades e substituindo-se as que eventualmente forem encontradas com avaria.
- 5.10.12.1.2 Inspeções periódicas em preventivas e/ou sob demanda de todos os quadros de distribuição de circuitos e de comando através do uso de termovisores, disponibilizando relatórios técnicos de termografia onde constarão a identificação do local, quadro, circuitos, zonas quentes, foto, classificação do risco e indicação de ações necessárias à correção, sob supervisão do encarregado técnico.
- 5.10.12.1.3 Conformação e reaperto de quadros de distribuição de circuitos, quadro de interruptores, quadros telefônicos e quadros gerais. Todos os quadros elétricos dos prédios deverão ser revisados, ocasião em que devem ser verificados os disjuntores, conexões, estado dos cabos, eventual aquecimento anormal, medições de correntes e tensões, estado dos barramentos, limpeza geral e execução dos procedimentos recomendáveis. Os alimentadores de entrada devem ser inspecionados, verificando-se com especial atenção o estado dos cabos, as conexões, eletrodutos e disjuntores, executando-se a limpeza adequada, medições de correntes e tensões e eventuais providências técnicas recomendáveis. Todas as conexões devem ser verificadas, no sentido de garantir-se contato satisfatório.
- 5.10.12.1.4 Mudanças, substituições e instalações de tomadas comuns, estabilizadas e do circuito lógico, luminárias, reatores, pontos lógicos, ramais de telefones, lançamentos de cabos e exaustores.
- 5.10.12.1.5 Remanejamento e acréscimo de tomadas elétricas (3 polos (F-N-T) 10 A, com circuito elétrico F-N-T seção 2,5mm²) partindo do quadro de disjuntores, aproveitando espaço no barramento ou utilizando um circuito existente que seja compatível com a nova carga requerida.
- 5.10.12.1.6 Quanto à infraestrutura elétrica, esta será composta por tubulações rígidas, conexões, eletrodutos, curvas, caixas de passagem, caixas de derivação, tomadas elétricas duplas (F-N-T), cabos elétricos, disjuntores, conectores e conduletes.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

- 5.10.12.1.7 Inspeção visual e testes simplificados em *nobreaks* e chaves reversoras.
- 5.10.12.1.8 Verificação dos sistemas de aterramento comum e dos circuitos lógicos, com inspeções visuais dos cabeamentos e medições da resistência de terra.
- 5.10.12.1.9 Manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra descarga atmosférica (para-raios tipo Franklin e gaiola de Faraday), realizando inspeção e medições da resistência de terra, continuidade do sistema e verificar a situação dos componentes do sistema (captor, haste de suporte do captor, braçadeiras, conectores, isoladores, condutor metálico, etc).
- 5.10.12.1.10 Verificação de programação de timer, minuteria, automáticos e outros dispositivos de controle.
- 5.10.12.2 Manutenção em rede lógica e telefônica
- 5.10.12.2.1 Ampliação de rede lógica com disponibilização de novos pontos e interligação ao patch panel.
- 5.10.12.2.2 Substituição de *patch panel*, fornecendo e instalando o respectivo *rack* de parede ou piso, 19 polegadas (completo com guia de cabo horizontal, bandeja ventilada, PDUs e demais acessórios necessários à instalação).
- 5.10.12.2.3 Disponibilização de pontos lógicos, através da rede estruturada existente, com a utilização de cabos UTP 24 AWG 4 pares categoria 5/6 padrão *Ethernet*, tomadas RJ 45 categoria 5/6 com respectivas caixas, espelhos e demais acabamentos.
- A infraestrutura lógica será disponibilizada com a utilização de eletrodutos flexíveis corrugados em PVC de 1 polegada, de primeira qualidade. As tubulações aparentes (horizontais e verticais) serão realizadas em eletrodutos galvanizados ou em canaletas abertas de PVC 2P (30x30mm, sistema "X" ou PVC), de acordo com o existente no local e/ou a critério da FISCALIZAÇÃO.
- 5.10.12.2.5 Fornecimento e instalação de *patch cord* categoria 5E/6 até 250cm de comprimento e *line cord* categoria 5E/6 até 100cm de comprimento. Os cabos deverão ser flexíveis.
- 5.10.12.2.6 Certificação e habilitação de todos os pontos lógicos (novos e antigos), conforme normas em vigor, e identificação com anilhas ou equivalente, nas duas extremidades (junto ao equipamento e junto ao *patch panel*).
- 5.10.12.2.7 A rede telefônica deverá ser inspecionada, com a verificação de todos os seus elementos: caixas, blocos, fixações, emendas, aparelhos telefônicos, etc. Identificação de pares dos quadros DG e instalações de pontos telefônicos.
- **5.10.12.3 Hidráulica**
- 5.10.12.3.1 Verificação e consertos de vazamentos diversos em paredes, torneiras, registros, telhados, esquadrias, pisos, lajes, caixas, sifões, ligações e válvulas.
- 5.10.12.3.2 Atenção especial deve ser dada às válvulas de descarga, que deverão ser reguladas e ter os eventuais vazamentos corrigidos. As torneiras terão suas buchas trocadas, de forma a evitar gotejamentos. Os registros dos banheiros deverão ser regulados de forma a poderem ser manobrados sem a aplicação de força desproporcional.
- 5.10.12.3.3 Os acessórios, tais como espelhos, papeleiras, porta toalhas, saboneteiras, canoplas, demais acabamentos e barras de apoio para deficientes deverão ser inspecionados com vistas à sua integridade, perfeito funcionamento e fixação, devendo ser recuperados ou trocados em caso de danos ou repostos em caso de falta.
- 5.10.12.3.4 Desobstrução e limpeza geral em telhados, calhas (com verificação das soldas, fixações, rufos e apoios), coletores de água pluvial, lajes de cobertura, lajes sob os telhados, caixas d'águas (conforme normas de limpeza e higienização da COPASA-MG ou concessionária local), caixas de esgoto, caixas de gordura, caixas e ralos de água pluvial, caixas sifonadas, sifões e desentupimentos de qualquer espécie, inclusive



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

nas tubulações primárias e secundárias.

- 5.10.12.3.5 Todas as tubulações e demais componentes integrantes das redes de esgoto, água e água pluvial deverão sofrer inspeção, com vistas à determinação de pontos de corrosão, fissuras externas, defeitos em uniões, tubos, conexões, ou quaisquer outras falhas que possam resultar em vazamentos. Caixas de gordura, sifões, ralos e caixas sifonadas deverão ser inspecionados quanto a seu funcionamento, selo hídrico e vedação.
- 5.10.12.3.6 Os aparelhos de louça e bancadas deverão ser verificados quanto à sua integridade e substituídos, ao menor sinal de fissuras, que possam resultar em quebra pelo uso regular.
- 5.10.12.3.7 As bombas deverão ser inspecionadas, devendo ser dada atenção especial às juntas de vedação. Os mancais, rolamentos e correlatos deverão ser lubrificados e o comando automático de funcionamento testado. Os quadros de comando, relés, contatores e proteção dos conjuntos moto-bomba devem ser inspecionados e testados, verificandose o estado dos dispositivos, conexões, estado dos cabos, funcionamento e executando limpeza criteriosa. Devem ser realizados testes de rodízio no funcionamento das bombas de recalque ou de esgotamento. Verificar presença de ferrugem. Realizar medições de correntes e inspecionar gaxetas, folgas em eixos de bombas, sobreaquecimento de motores, demais controles e comandos.
- 5.10.12.3.8 Os bebedouros de pressão deverão ser inspecionados quanto à sua fixação, vazamentos e funcionamento. Deverão ter seus jatos regulados e filtros trocados conforme a especificação do fabricante. Em caso de apresentarem avaria, deverão ser recuperados.

5.10.12.4 Esquadrias

- 5.10.12.4.1 Verificação, ajustes e consertos em todas as esquadrias, reapertos e complementações de ferragens e nos acessórios, complementação de alizares, fornecimento de cadeados e instalação de porta-cadeados.
- 5.10.12.4.2 Deverão ser revisadas todas as portas e esquadrias da edificação, seus batentes, alavancas de fechamento, guarnições de borracha e baguetes, fechos, fechaduras e lubrificações. Deverão ser revisadas as vedações das esquadrias, retirando-se os produtos que estejam ressecados ou imprestáveis, sendo aplicada nova camada de impermeabilizante, rejunte ou outro selante. A aplicação deverá ser feita de forma cuidadosa, sem que haja rebarbas ou excessos do produto, preservando-se assim a estética e a aparência das esquadrias.
- 5.10.12.4.3 O rejunte dos peitoris e do revestimento externo contíguo às janelas deverá ser também revisado, sendo refeito onde houver falhas.
- 5.10.12.4.4 Verificação, fornecimento e instalação de molas aéreas e de piso. As molas existentes, de piso ou aéreas, deverão ser reguladas de forma a permitir o perfeito fechamento.
- 5.10.12.4.5 Os portões eletrônicos, onde houver, deverão ter seus circuitos testados e seu mecanismo regulado e lubrificado.
- 5.10.12.4.6 Verificação e conserto em locais que apresentarem oxidação em esquadrias metálicas, tampas metálicas, grades metálicas, etc. Solução: lixamento e aplicação de produto antiferruginoso nos locais.
- 5.10.12.4.7 Substituição de vidros quebrados ou trincados.

5.10.12.5 Conservação em arquitetura

5.10.12.5.1 Os serviços de conservação em arquitetura normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo descrito nas práticas de construção correspondentes.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

- 5.10.12.5.2 Conforme o caso, será necessária a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto. Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, esta também deverá ser substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas, como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção da arquitetura.
- 5.10.12.5.3 Verificação, complementação, colagem e adequação de pisos, rodapés, revestimentos de paredes, cerâmicas, pedras, laminados, madeira, vinílicos, observando-se quebras, destacamentos e solturas. No caso de não estarem disponíveis no mercado peças idênticas dos revestimentos, modelos similares deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, que definirá a opção a ser utilizada em possíveis reparos.
- 5.10.12.5.4 Verificação, conserto e complementação na pavimentação externa dos imóveis.
- 5.10.12.5.5 Recuperação e limpeza de fachada da edificação e seus componentes, conforme solicitação.
- 5.10.12.5.6 Alvenarias: sempre que demolidas por necessidade de serviços de manutenção, deverão ser reparadas com a utilização de materiais do mesmo padrão do existente nos locais atingidos, proporcionando também, o mesmo tipo de acabamento. Deve-se descascar ou retirar o revestimento de todo o componente, deixando à mostra a trinca, rachadura ou área deteriorada. Procede-se, então, ao seu alargamento e verificação da causa para sua correção. Após a correção, deverá ser feito preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:3, até obter-se um nivelamento perfeito da superfície. Posteriormente será aplicado o revestimento para refazer o acabamento de todo o componente original, atentando-se para a não formação de áreas de aspecto e desempenho diferentes.
- 5.10.12.5.7 Pinturas: Na constatação de falhas ou manchas, ou mesmo em caso de conservação preventiva de qualquer pintura de componente da edificação, deve-se realizar o lixamento completo da área ou componente afetado, tratamento da base ou da causa do aparecimento das manchas ou falhas, quando houver. Posteriormente, procede-se à recomposição total da pintura nas mesmas características da original, ou com novas características se assim for determinado. Deverá ser feita pintura completa de cada edificação: alvenarias internas, tetos, alvenarias externas, esquadrias, muros, etc, no prazo estabelecido.
- 5.10.12.5.8 A manutenção em pinturas será feita mediante solicitação de representante da FISCALIZAÇÃO, ou em caso de necessidade provocada por outro serviço de manutenção. Na execução deste serviço deverão sempre ser utilizados materiais de primeira linha e mão de obra capacitada. Em caso de retoques localizados, a empresa deverá pesquisar o tipo, marca e tonalidade do material já aplicado no local, e trabalhar de forma a se obter resultado final mais próximo do existente.
- 5.10.12.6 **Diversos**
- 5.10.12.6.1 Retirada e instalação de letreiros e placas de comunicação visual fornecidos pelo CONTRATANTE.
- 5.10.12.6.2 Adequações e execução de rampas, corrimãos, guarda-corpos, serralheria, escadas, degraus, calçadas, banheiros, sinalização e outros itens para incremento da acessibilidade e atendimento a normas de Corpo de Bombeiros e demais órgãos.
- 5.10.12.6.3 Fornecimento e complementação de chaves de portas, janelas, portões e cadeados.
- 5.10.12.6.4 Fornecimento e instalação de espelhos e vidros.
- 5.10.12.6.5 Ajuste de mobiliário com reaperto de parafusos, deslocamentos e remanejamentos de móveis e equipamentos.
- 5.10.12.6.6 Reforços nas estruturas, montagem e travamentos em estantes metálicas e arquivos.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

- 5.10.12.6.7 Manutenção em arquivos deslizantes.
- 5.10.12.6.8 Execução de serviços e adaptações em divisórias: mudanças de portas, pequenas alterações nos locais de montagem, complementação de acessórios como baguetes, borrachas, ferragens e montantes.
- 5.10.12.6.9 No decorrer dos trabalhos, deverá ser feita limpeza constante dos locais afetados pelos serviços, com a respectiva retirada de entulhos e em horário que não cause transtornos aos ocupantes e usuários do edifício. Os locais das manutenções devem ser deixados totalmente limpos, livre de respingos de tinta, sobras de material, entulhos, etc. Ao término dos serviços, deverá ser possível a ocupação da área, sem a necessidade de nenhum outro tipo de faxina ou limpeza "fina".
- 5.10.13 **Mobilização e desmobilização** poderão ser extraordinariamente remunerados, a critério da FISCALIZAÇÃO e conforme porte do trabalho, equipamentos demandados, mão de obra utilizada e demais critérios técnicos adotados pela FISCALIZAÇÃO.

5.10.14 Serviços não integrantes

- 5.10.14.1 Jardinagem e dedetização, exceto poda ou supressão de árvores e áreas que estejam prejudicando a drenagem de telhados, afetando outros elementos construtivos ou que proporcione algum risco.
- 5.10.14.2 Salvo disposição expressa em contrário, manutenção em equipamentos elétricos em geral como ventiladores, enceradeiras, purificadores de água, bebedouros para galões de água mineral, televisores, geladeiras, fornos micro-ondas, protocoladoras, equipamentos de informática, aparelhos de telefone e fax, etc. A infraestrutura para instalação destes equipamentos poderá ser realizada.

5.11 Detalhamento dos serviços – Serviços especiais específicos e de engenharia

5.11.1 Serviços que requerem profissionais mais específicos, passíveis de verificação quando da ocorrência das manutenções preventivas ou até corretivas, e sujeitos à programação de execução futura. Serão realizados mediante solicitação da SEGPRE.

5.11.2 **Forros**

- 5.11.2.1 Gesso e PCV: Os forros de gesso e PVC deverão ser recuperados sempre que afetados por serviços de manutenção e ainda sempre que solicitado por representante do CONTRATANTE.
- 5.11.2.2 Fornecimento e instalação de forro composto por placas de fibra mineral, pintura vinílica a base de látex, tratado com inibidor de presença de fungos, cor branca, textura lisa, estruturado em perfil clicado, tipo "T" invertido, cor branca ou equivalente.
- 5.11.2.3 A critério da FISCALIZAÇÃO poderá ser solicitada a instalação de alçapões em alguns locais para facilitar a colocação/retirada de cabos.
- 5.11.3 **Sintecos:** Aplicação de verniz tipo *Sinteko* preferencialmente a base água, inclusive rodapés, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO. Processo de recuperação: raspação, calafetação, polimento, aplicação de no mínimo três demãos de resina líquida brilhante, tipo *Sinteko*, e mais uma demão de verniz com poliuretano.

5.11.4 Elaboração de atualizações, levantamentos e pareceres técnicos de engenharia

- 5.11.4.1 Elaboração de levantamentos a atualizações de projetos elétricos, hidráulicos, estruturais, conforme normas técnicas e legislação vigente. Também deverão ser realizadas todas as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ARTs) necessárias.
- 5.11.4.2 Elaboração de pareceres técnicos de engenharia e inspeções técnicas prediais, conforme solicitação da SEGPRE, com os registros no CREA-MG, caso necessários.

5.11.5 Divisórias, drywall e persianas

- 5.11.5.1 Fornecimento e instalação de divisórias, tipo naval, miolo celular, 3,5cm, completas: portas, vidros, montantes, baguetes, vedações e demais acessórios, conforme *layouts* fornecidos pelo CONTRATANTE.
- 5.11.5.2 Parede de gesso acartonado drywall, com perfil em 5cm de espessura, face simples e



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

dupla face.

5.11.5.3 Manutenções pontuais em persianas em alumínio ou PVC horizontal/vertical, tecido vertical, com ou sem substituição de unidades e seus acessórios: carrinho, cabide, cordões e correntes de acionamento, eixo de tração, envelope com peso, lamela 75mm, lâmina com e sem blackout, pêndulo com peso, ponta, redutor, trilho com acessórios, etc.

5.11.6 Serralheria

- 5.11.6.1 Confecção de grades de segurança para esquadrias. Serão constituídas basicamente de ferros chatos, ferros redondos maciços e cantoneiras. Referência: confecção em chapas laterais de 1" x ¼" e ferro redondo de ½" a cada 10cm. Proteção com antiferruginoso e acabamento final com esmalte de 1ª linha, 2 demãos mínimo. Montagem e instalação das peças em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.11.6.2 Fornecimento e instalação de corrimão/guarda-corpo tubulares, com tubos de 11/2" na chapa nº 18 mínima, como referência.
- 5.11.6.3 Fornecimento e instalação de porta metálica em aço pintado, modelo tipo veneziana, completa: maçanetas, dobradiças, fechaduras, etc.
- 5.11.6.4 Concertina galvanizada. Referência: 450mm clipada, proteção perimetral espiralada tipo concertina de 450mm de diâmetro, com lâminas perfurantes de 30mm de comprimento, espaçadas a cada 23mm na parte externa e 18mm na parte interna, com 48 lâminas e 96 pontos perfurantes por espira, produzida com fio de alta tensão de ruptura e fita de aço galvanizada resistente à ferrugem, instalada com espaçamento médio entre espiras de 16,50cm. Espiras unidas por três clipes retentores em aço galvanizado de 2mm de espessura por 10mm de largura. Instalação através de cartuchos mecanizados e pinos de alta resistência roscados para concreto e aço.
- 5.11.6.5 Fornecimento e instalação ou manutenção de elementos diversos: escadas, alçapões, portas de enrolar, gradis, fechaduras e dobradiças.

5.11.7 Impermeabilizações

- 5.11.7.1 Deverão ser realizadas as impermeabilizações rígidas, semi-flexíveis e flexíveis em pisos, paredes, esquadrias e lajes que apresentarem sinais de infiltrações.
- 5.11.7.2 Processo para impermeabilização de paredes: retirada de toda a camada do emboço até atingir a base, aplicação de revestimento impermeável com desempenadeira, mínimo de 3 demãos, à base de cimento e resinas acrílicas (*Vedajá* ou equivalente), execução de pintura final mínimo de 2 demãos.
- 5.11.7.3 Os contrapisos e floreiras, antes do revestimento final, receberão camada impermeabilizante semi-flexível, bicomponente, à base de cimento, areia selecionada e resina acrílica, aplicação a frio de no mínimo 3 demãos cruzadas, observando-se o intervalo mínimo entre demãos. Nos rodapés a impermeabilização subirá 20cm. Deverá ser executado teste de estanqueidade.
- 5.11.8 **Pisos vinílicos:** Deverão ser realizadas as complementações, consertos, substituições e acréscimos nos pisos vinílicos, mantendo-se padrão de tonalidades e modelos existentes.

5.11.9 **Telefonia e sonorização**

- 5.11.9.1 Manutenção e pequenos reparos em equipamentos menores de PABX, não integrantes de outros contratos de manutenção.
- 5.11.9.2 Manutenção em aparelhos e instalações de som das salas de audiências.
- 5.11.9.3 Inspeção, substituição e conserto nos equipamentos, mediante autorização da FISCALIZAÇÃO.
- 5.11.9.4 Microfones, amplificadores e caixas de som devem ser testados.
- 5.11.9.5 A condição da fiação, sua fixação e das caixas de som nos corredores deve ser conferida. Eventuais providências corretivas devem ser implementadas sem que haja interrupção no serviço para as varas do trabalho.

5.11.10 Coberturas



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

- 5.11.10.1 Execução de telhamento em fibras sintéticas (em substituição ao amianto) e outros materiais, telhas de 6 ou 8mm de espessura e demais itens de fixação e complementares: parafusos, ganchos, vedações, cumeeiras, espigões e chumbamentos.
- 5.11.10.2 Execução de cobertura metálica com telhas onduladas/trapezoidais em aço galvanizado B, espessura mínima de 0,50mm, com fixações, estruturas, calhas, rufos e dutos de escoamento.
- 5.11.10.3 Fornecimento e instalação de subcoberturas com filme de polietileno alumínio e recoberta com película protetora de alumínio.
- 5.11.10.4 Aplicação ou manutenção de espuma de poliuretano em coberturas: mínimo de 20mm de espuma rígida de poliuretano, proporcionando um isolamento térmico, acústico e impermeabilização total das coberturas. Este revestimento cobrirá 100% da área de cobertura não deixando pontos fracos e vulneráveis. A camada final deverá ser monolítica e sem emendas, com acabamentos e arremates laterais perfeitos e sem rebarbas. Proteção Impermeável: sobre a espuma de poliuretano será aplicada 500g/m² de tinta elastomérica a base de resinas acrílicas 100%, na cor cinza. Acabamento de proteção: sobre a proteção impermeável será aplicada 500 g/m² de tinta elastomérica a base de resinas acrílicas 100%, na cor branco com fungicida, auto extinguível classe R1, obtendo-se grande revestimento a intempéries.
- 5.11.10.5 Aplicação de toldos em lona ou policarbonatos.

5.11.11 Exaustores

- 5.11.11.1 Exaustores elétricos de parede e teto, vazão mínima de 20m³/min, instalados.
- 5.11.11.2 Exaustores eólicos de 60cm de diâmetro, instalado em diversos modelos de telhado, com vedações adequadas.

5.11.12 Revestimentos e estruturas

- 5.11.12.1 Estruturas diversas em concreto armado inclusive formas, ferragens e desforma.
- 5.11.12.2 Lajes pré-fabricadas para pisos e coberturas.
- 5.11.12.3 Estruturas em aço e madeira para telhados.
- 5.11.12.4 Execução de chapisco com argamassa de cimento e areia, traço mínimo de 1:3.
- 5.11.12.5 Execução de camada de emboço/reboco, espessura mínima de 2,5cm, traço mínimo de 1:4 de cimento e areia.
- 5.11.12.6 Lançamento de piso de concreto nivelado a laser, vibrado mecanicamente, em espessura de 6cm mínima e especificação aprovada pela CONTRATANTE. Utilização de rotoalizadoras de superfície e posterior aplicação de selador acrílico. Corte de juntas com utilização disco de serra diamantado. Fornecimento de todo equipamento necessário, mão de obra, transporte de equipamento e pessoal, selador acrílico, disco de serra diamantado, concreto bombeado no local.

5.11.13 Subestações

- 5.11.13.1 Testes e manutenções completas em subestações: medições, verificações de níveis de óleo, isolamento dos transformadores, iluminação, capacitores, reconstituição de cabeamento, etc.
- 5.11.13.2 Devem ser retiradas amostras de óleo do transformador e do disjuntor, com o objetivo de aferir as condições dos equipamentos através da análise dos ensaios físico-químicos e cromatográficos recomendáveis (teor de umidade, densidade, rigidez dielétrica, índice de neutralização, tensão interfacial).
- 5.11.13.3 Verificar estado das placas de advertência; inspecionar, fazer limpeza criteriosa e regular o relé primário.
- 5.11.13.4 Verificar a conveniência de substituição do óleo do disjuntor principal; inspecionar o estado dos tapetes isolantes sobre o piso, junto aos equipamentos de manobra, instalados em atendimento à recomendação da concessionária.
- 5.11.13.5 Limpeza criteriosa dos equipamentos (transformador, disjuntor, seccionadoras,



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

- isoladores, barramentos, acessórios, etc.).
- 5.11.13.6 Limpeza rigorosa da sala, luminárias, placas, plataforma, etc.
- 5.11.13.7 Verificação da iluminação principal e da iluminação de emergência, substituindo-se baterias, lâmpadas e componentes, caso necessário, para recuperar alguma avaria eventualmente encontrada.
- 5.11.13.8 Verificação da existência de trincas em buchas e isoladores, pontos de oxidação em carcaças ou vazamentos de óleo isolante, bem como indícios de pontos de aquecimento, em inspeção acurada.
- 5.11.13.9 Verificação do nível de óleo do transformador.
- 5.11.13.10 Caso sejam necessárias pequenas complementações, elas deverão ser realizadas dentro do mesmo serviço, de forma a evitar-se outro desligamento.
- 5.11.13.11 O circuito de iluminação deve ser revisto, com substituição das lâmpadas que estejam queimadas.
- 5.11.13.12 Devem ser verificadas todas as conexões, de alta e baixa tensão, checando-se o torque e aspecto.

5.11.14 Diversos

- 5.11.14.1 Execução de drenos: abertura de valas, aplicação de camadas de brita, areia, tubo coletor, ligação em caixas coletoras e reaterro.
- 5.11.14.2 Fornecimento, montagem e desmontagem de escoras metálicas, em madeira e andaime tubular, tipo torre, inclusive travamentos.
- 5.11.14.3 Fornecimento, montagem e desmontagem de balancim, tipo plataforma e cadeirinha.
- 5.11.14.4 Execução de aterramentos, haste *copperweld*.
- 5.11.14.5 Execução e instalação de gradis e muros para fechamento de imóveis.

5.12 Detalhamento dos serviços – Materiais e ferramentas básicas

- 5.12.1 Além dos materiais utilizados nas manutenções preventivas e corretivas, a CONTRATADA deverá garantir fornecimento imediato dos insumos para as manutenções de rotina nos edifícios. Deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.
- 5.12.2 Para a garantia de pronto atendimento e corretivas dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer em multa contratualmente prevista, a CONTRATADA deverá manter, às suas próprias expensas, estoque mínimo de materiais de reposição mais utilizados nos imóveis do CONTRATANTE, conforme indicativo constante Anexo 5, o qual será pago somente quando da sua efetiva utilização.
- 5.12.3 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações e normas técnicas, DEVENDO SER PREVIAMENTE SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO A RELAÇÃO DE MARCAS A SEREM UTILIZADAS NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS. A FISCALIZAÇÃO poderá, antecipadamente, quando da análise das propostas, propor diligência para averiguação destes e demais insumos utilizados pela CONTRATADA. A inobservância das presentes especificações técnicas implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização. Relação de marcas paradigma (linha *premium*):
- 5.12.3.1 Tintas Suvinil Toque de Seda, Coral Super Lavável, Sherwin-Williams Metalatex Super Lavável, Novacor ou outras marcas equivalentes.
- 5.12.3.2 Cerâmicas Portobello, Eliane, Cecrisa, Incepa ou outras marcas equivalentes.
- 5.12.3.3 Louças sanitárias: Incepa, Deca, Celite ou outras marcas equivalentes.
- 5.12.3.4 Metais sanitários: Deca, Docol, Fabrimar ou outras marcas equivalentes.
- 5.12.3.5 Lâmpadas e reatores Philips, Osran ou outras marcas equivalentes.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

- 5.12.3.6 Materiais hidráulicos Tigre, Amanco ou outras marcas equivalentes.
- 5.12.4 A CONTRATADA poderá ser solicitada pela FISCALIZAÇÃO a deixar um kit de materiais básicos, de uso corriqueiro (lâmpadas, buchas de vedação, torneira, disjuntor, interruptor, telha, *patchcord*, filtro de linha, adaptadores elétricos, por exemplo), para agilidade do processo em cada unidade, em consonância com o item 5.12.2.
- 5.12.5 Material similar ou equivalente a ser utilizado pela CONTRATADA deverá ser apresentado com antecedência à FISCALIZAÇÃO para a competente autorização. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO exigir laudo de instituto tecnológico oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA, ficando vedado qualquer repasse para o CONTRATANTE.
- 5.12.6 Deverá fornecer as ferramentas e equipamentos básicos para cada equipe, conforme indicativo constante do Anexo 4, em até 15 dias corridos após a OI. Ficará a cargo da CONTRATADA a manutenção e a devida substituição das ferramentas e equipamentos que apresentarem defeito ou não estiverem atendendo à demanda. Deverá ainda identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

5.13 Resumo dos serviços ordinários incluídos no MGCO e orientações a respeito dos serviços especiais

- 5.13.1 São de responsabilidade da equipe de MGCO:
- 5.13.1.1 Manutenções preventivas;
- 5.13.1.2 Manutenções corretivas (C1, C2, programadas e emergenciais) de menor porte;
- 5.13.1.3 Plantões técnicos em dias úteis, durante horário comercial.
- 5.13.2 No caso de manutenções corretivas (programadas e emergenciais) de maior porte, especiais ou em horários extraordinários, há possibilidade de suplementação de equipe com pessoal próprio da CONTRATADA ou subcontratados. A equipe do MGCO também poderá auxiliar nestas atividades e haverá remuneração complementar à MGCO somente caso ocorram trabalhos em horários extraordinários.
- 5.13.3 A equipe de MGCO poderá contribuir e dedicar-se na consecução de atividades especializadas ou que demandem maior tempo, em parceria com equipes suplementares ou subcontratadas, não sendo objeto de remuneração complementar, caso não ocorram trabalhos em horários extraordinários.
- 5.13.4 Atendimentos de plantão via telefone ou qualquer outro meio não serão objeto de remuneração. Verificar observação constante do item 13 para atividades em horários extraordinários.
- 5.13.5 A Tabela 2 apresenta as definições para "Serviços Ordinários" e para "Serviços Especiais", bem como um rol não exaustivo de exemplos. Ressalva-se que as definições estabelecidas para "Serviços Ordinários" e para "Serviços Especiais", sob critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ter entendimento técnico diverso, considerando o volume momentâneo de trabalhos em que a equipe de MGCO esteja envolvida, prazos desejados, casos omissos ou análises técnicas complementares.

SERVIÇOS ORDINÁRIOS	SERVIÇOS ESPECIAIS
(EQUIPE MGCO)	(EQUIPE SUPLEMENTAR / MGCO)



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

SERVIÇOS ORDINÁRIOS (EQUIPE MGCO)	SERVIÇOS ESPECIAIS (EQUIPE SUPLEMENTAR / MGCO)
Atividades corretivas, programadas ou	
emergenciais que não envolverem mais que 40 horas de dedicação de membro ou da própria equipe de forma ininterrupta; ou que contenha alguma observação em seu descritivo abaixo; ou	Mão de obra e serviços especializados que <u>não</u> estejam contemplados na relação dos Serviços Ordinários.
que não exija mão de obra especializada.	
Execução de todas as preventivas e de plantão técnico residente de segunda a sexta.	Vidraçaria.
Pintura interna e externa de quaisquer elementos ou revestimentos, inclusive preparo. Látex, esmalte, óleo ou verniz.	Papel de parede.
Reparos e complementos de revestimentos de pisos, paredes e forros diversos: cerâmicos, pedras, vinílicos, laminados, minerais, gesso, cimentados, carpete, borracha, elevados, concretos, calçamentos, rejuntes, rodapés, peitoris, etc.	Projetos técnicos especializados.
Reparos e instalações de esquadrias diversas: portas, janelas, peitoris, caixilhos, acessórios, dobradiças, maçanetas, puxadores, travas, roldanas, molas, etc.	Recuperação estrutural complexa. Execução de elementos estruturais de maior porte.
Remoção, guarda e bota-fora de entulhos remanescentes dos trabalhos.	Fornecimento e instalação de persianas.
Transporte e guarda de materiais e equipamentos diversos.	Manutenção e instalação em bombas de recalque, drenagem ou incêndio, e seus comandos.
Instalações de revestimentos de pisos e paredes diversos: cerâmicos, pedras, vinílicos, cimentados, concretos, calçamentos, rejuntes, rodapés, peitoris, etc.	Soldagens complexas.
Instalações hidráulicas de pequeno porte e consertos hidráulicos comuns em PVC e galvanizados, água, esgoto e pluvial.	Serralheria: confecção de elementos de qualquer natureza ou reparos em elementos estruturais.
Limpezas e higienizações de caixas d'água, caixas de gordura e caixas de areia e grelhas de drenagem.	Execução de pisos elevados.
Reparos e instalações de coberturas diversas: telhamentos, calhas, rufos, chapins, pingadeiras, estruturas, etc.	Execução de <i>drywall</i> e divisórias.
Pequenas montagens, soldas e reparos em estruturas metálicas sem função estrutural como: corrimãos, guarda-corpos, fechamentos, grelhas, pisos, grades, outros elementos similares.	Fornecimento e instalação de bancadas mais complexas.
Execução de alvenarias e seus elementos: vergas, contra-vergas, etc.	Instalações e reparos em tubulações de cobre.
Demolições e remoções diversas: alvenarias, <i>drywall</i> , divisórias, revestimentos de piso ou parede, estruturas, etc.	Certificação de circuitos lógicos.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

SERVIÇOS ORDINÁRIOS (EQUIPE MGCO)	SERVIÇOS ESPECIAIS (EQUIPE SUPLEMENTAR / MGCO)
(EQUIPE MGCO)	
Pequenos complementos ou remanejamentos em paredes de <i>drywall</i> ou divisórias.	Consertos e instalações de equipamentos elétricos diversos de maior complexidade: sinaleiros, portões eletrônicos, cancelas eletrônicas, portas automáticas, exaustores, etc.
Instalações de bancadas de qualquer natureza e seus elementos: bojos, cubas, fixações, etc.	Impermeabilizações complexas ou de maior porte.
Instalações elétricas de pequeno porte em baixa tensão: cabeamentos, tomadas e interruptores, minuterias e sensores, iluminação interna e externa, quadros de proteção, eletrodutos, identificação de circuitos, substituição de lâmpadas, etc.	Trabalhos em altura na fachada, sob avaliação da FISCALIZAÇÃO.
Instalações de dados e voz de pequeno porte: racks, patch panel, cabeamentos, conectores, tomadas, plugues, identificação de circuitos, testes, habilitações, implementações de pontos adicionais, remanejamentos, etc.	Confecção de chaves.
Fixações, aberturas e furações diversas, em qualquer elemento.	Instalação de concertinas.
Consertos e instalações de equipamentos elétricos diversos de menor complexidade: exaustores, sirenes, sinalizadores, etc. Excluídos eletrodomésticos.	Aplicação de verniz tipo synteco.
Impermeabilizações em lajes, pisos e reservatórios. Rejuntes e vedações em esquadrias ou nichos. Até 10m² ou 10 metros lineares.	Aplicação de carpete.
Trabalhos em pequenas alturas, sob avaliação da fiscalização, até 6 metros aproximadamente.	Manutenção em sistemas de som: microfones, amplificadores e caixas.
Reparos e instalação de pequenos trechos de concertinas, até 10 metros.	Demais atividades equivalentes sob critério da FISCALIZAÇÃO.
Reparos em persianas.	3
Instalação de acessórios sanitários diversos: papeleira, toalheiro, saboneteira, espelho, acessórios de PNE, duchas higiênicas, etc. Demais atividades equivalentes sob critério da	
FISCALIZAÇÃO.	

Tabela 2 – Definições e exemplos de serviços ordinários e serviços especiais

6. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

- A Tabela 3 apresenta o orçamento estimativo para 30 meses, já incluída a taxa de BDI, conforme planilhas estimativas de preços constantes do Anexo 7 e 9, embasado nos custos estimativos do programa de manutenção preventiva, MGCO, insumos mais significativos utilizados em contratos anteriores, conforme histórico 2015, 2016, 2017 e 2018 (Anexo 12), e expectativa de utilização de insumos em demandas futuras através de ações corretivas e programadas.
- 6.2 Os valores apresentados na Tabela 3 consideram despesas de deslocamento e diárias para o



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

desenvolvimento de 4 visitas de manutenção preventiva em todas as cidades do lote, no período de 12 meses.

Lote 1 – Região da Zona da Mata (Região 4)

R\$997.487,70 para 30 meses

Tabela 3 – Orçamento

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1 Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente o item "III OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" e também as orientações contidas neste capítulo.
- 7.2 **Diretrizes gerais**
- 7.2.1 Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 7.2.2 Utilização de andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização.
- 7.2.3 A madeira utilizada na edificação ou no canteiro de obras deve ser de origem legal, e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento, comprovada mediante apresentação do certificado de procedência da madeira (DOF).
- 7.2.4 Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo.
- 7.2.5 Utilização de outros materiais em substituição ao asbesto/amianto.
- 7.2.6 Utilização de equipamentos economizadores de água, com baixa pressão, tais como torneiras com arejadores, com sensores ou de fechamento automático, sanitários com sensores ou com válvulas de descarga com duplo acionamento.
- 7.2.7 Para comprovação dos componentes da fórmula química dos produtos, observar a rotulagem, que é obrigatória e testada pela ANVISA.

7.3 Lâmpadas

- 7.3.1 Aquisição de modelos LED, compactos de alta eficiência energética, com Selo PROCEL de economia de energia.
- 7.3.2 Deve ser verificada a legislação local para recolhimento de lâmpadas.
- 7.3.3 O armazenamento de lâmpadas deve atender aos critérios ambientais. O descarte adequado será responsabilidade da CONTRATADA, inclusive com a apresentação do Certificado de Descarte, Destruição e Descontaminação à CONTRATANTE.

7.4 **Baterias**

- 7.4.1 As embalagens das pilhas e baterias, fabricadas no país ou importadas, devem conter as informações que atendam ao art. 14 da Resolução nº 401/2008 CONAMA.
- 7.4.2 No corpo das pilhas e baterias deve constar informações que atendam ao disposto no art. 16 da Resolução nº 401/2008 CONAMA.
- 7.4.3 Devem ser adquiridas pilhas e baterias de fabricantes ou importadores que estejam inscritos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

7.4.4 Deve ser verificada a legislação local para recolhimento de pilhas e baterias.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 8.1 Os Relatórios de Atendimento (RAs) funcionarão como memória técnica, para efeito de garantia de serviços.
- 8.2 A CONTRATADA ofertará garantia dos seus serviços conforme legislação vigente, durabilidade inerente a cada material e não inferior a um ano para os serviços, prazos contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.
- 8.3 Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante, a contar do recebimento definitivo dos serviços. Caso a CONTRATADA não apresente a marca, modelo e prazo de garantia ofertado pelo fabricante no RA ou nos relatórios de preventivas, ficará estabelecido o prazo de um ano de garantia também para os materiais e equipamentos empregados nos trabalhos.
- 8.4 De forma complementar e para outros esclarecimentos sobre a matéria, poderão ser utilizados o "Manual de Garantias do SINDUSCON-MG", de dezembro de 2013, ou a tabela D1 da ABNT NBR 15575-1, nesta ordem, ambas à disposição na SEGPRE para consultas das LICITANTES e CONTRATADAS.
- 8.5 Poderá ser exigida apresentação de nota fiscal de compra para efeitos de cumprimento de garantia pelo vendedor/fabricante do material/equipamento.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 Registro ou inscrição da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), competente da Região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto. O registro ou inscrição não pode estar com data de validade vencida.
- 9.2 Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA, dos Responsável(is) Técnico(s) (RTs) vinculado(s) à empresa proponente, habilitado(s) à execução dos serviços objeto deste certame, sendo no mínimo 1 engenheiro civil e 1 engenheiro eletricista.
- 9.2.1 A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o LICITANTE como contratante do profissional vinculado; do Contrato Social do LICITANTE em que conste o profissional vinculado como sócio; do Contrato de Trabalho entre o profissional vinculado e a LICITANTE; por meio de contrato de prestação de serviços de natureza cível; por meio de contrato autônomo de trabalho; ou ainda de declaração de contratação futura do profissional citado no item 9.2, desde que acompanhada de declaração de anuência do citado profissional.
- 9.3 Um ou mais atestado(s) (ou declaração(ões)) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), que comprove que os seus RTs, engenheiro civil e eletricista, ou somente o engenheiro civil, tenha executado construção, manutenção ou reforma predial, com serviços semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, constando obrigatoriamente dentre os serviços os itens de: pintura, hidráulica, elétrica, telhado, rede de dados e alvenaria.
- 9.3.1 Será admitida a soma de atestados distintos.
- 9.4 Um ou mais atestado(s) (ou declaração(ões)) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE, através de RTs, executado manutenção ou reforma predial, com serviços semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, constando obrigatoriamente dentre os serviços os itens de: pintura, hidráulica, elétrica, telhado, rede de dados e alvenaria, em uma área mínima de imóvel(is) de 1.500m²



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

para o lote.

- 9.4.1 Será admitida a soma de atestados distintos.
- 9.5 Declaração do LICITANTE de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme previsto no Art. 18, da Resolução de nº 114/2010 do CNJ ou, caso o LICITANTE entenda necessário a vistoria do local, deverá apresentar declaração de que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços. As vistorias deverão ser realizadas individualmente, através de agendamento prévio pelo e-mail segpre@trt3.jus.br, até o último dia útil anterior à realização do certame, em horário comercial, por força do Art. 17, da Resolução de nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou pessoa por ele credenciada com registro no CREA. A vistoria é opcional e a localização dos imóveis está relatada no anexo 1.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Será contratada a empresa que atender aos requisitos técnicos estabelecidos neste documento, às determinações do edital e ofertar o menor preço global (menor lance) para o lote, limitado ao valor estimado pelo CONTRATANTE.
- 10.2 A LICITANTE que ofertar o menor valor para o lote deverá, depois de finalizada a apuração dos preços, apresentar a planilha de formação de preços e da composição de BDI, em Microsoft Excel, conforme modelos constantes nos Anexos 7 e 2, com o detalhamento da proposta.
- 10.2.1 Deverá preencher somente as células correspondentes ao BDI e ao desconto ofertado sobre o Custo Direto (CD) do Lote, consideradas 2 casas decimais para o desconto. Os preços serão preenchidos automaticamente pela planilha.
- 10.2.2 Os valores unitários e globais não poderão ser ultrapassados pela LICITANTE.
- 10.2.3 Caso haja divergência por arredondamento entre o valor arrematado e a planilha de custos, esta deverá ser ajustada e arredondada, com 2 casas decimais, para o valor imediatamente abaixo do Valor Arrematado (VA). Assim, VA = CD x BDI x Desconto x Quantitativo.
- 10.3 O desconto ofertado será linear e incidirá igualmente sobre todos os preços de serviços e insumos constantes das tabelas oficiais (TABELA TRT, SINAPI e SETOP); sobre todas as subcontratações; e sobre todos os itens extras, nos quais constarem valores de mercado; durante toda a vigência contratual. Orçamentos baseados em itens de mercado também receberão o desconto quando da sua medição.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 Deverá ser oferecida, em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato, a garantia no percentual de 5% do valor global contratado para execução dos trabalhos (art. 56 da lei 8.666/93). Em caso de utilização, a garantia deverá ser recomposta em até 15 dias corridos.
- 11.1.1 Em caso de restituição ao CONTRATADO, esta será realizada em no máximo 60 dias corridos a contar do final da vigência do contrato.
- 11.1.2 Deverá ser encaminhada em até 15 dias corridos a cada renovação e/ou reajuste, observada a atualização do valor contratado.
- 11.2 A garantia assegurará, o pagamento de:
- 11.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.2.2 Glosas, sanções ou penalidades aplicadas à CONTRATADA.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

12. COMPOSIÇÃO DO BDI, REFERÊNCIAS DE PREÇOS E REAJUSTE

12.1 Composição do BDI

- 12.1.1 O BDI foi calculado conforme planilha modelo da SEGPRE, resolução nº 70, alterada pela resolução nº 228 de 2018 do CSJT, Revista TCU 32/88 e Acórdãos nº 2369/2011 do TCU e 2622/2013, considerando ainda as características específicas deste contrato: serviços de manutenção, itens de pequena monta e de uso constante e média aritmética do ISSQN para as cidades da região que compõem cada lote.
- 12.1.2 As LICITANTES deverão compor sua própria taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), podendo utilizar planilha modelo para embasamento.
- 12.1.3 O BDI para simples fornecimento de material e quando não envolver prestação de serviço, que ultrapassar o percentual de 3% do valor total contratado para o lote em cada medição, terá o índice fixo reduzido conforme Anexo 2. A avaliação é por grupo de família de materiais, não permitida soma de itens de materiais distintos, em cada medição, para cálculo deste percentual de 3%.
- 12.1.4 Os BDIs poderão ser ajustados conforme alterações advindas de novas políticas, com alteração de alíquotas, taxas, impostos, regime tributário da CONTRATADA, etc.
- 12.1.5 Despesas financeiras: para cálculo foi considerada a meta da taxa Selic estabelecida em dezembro/2020 de 2,00% a.a. e o recebimento estimado médio em 22 dias úteis (30 dias corridos) após os efetivos desembolsos pela CONTRATADA. Foi utilizada a fórmula de cálculo do Acórdão 2369/2011 do TCU. Ver Anexo 2.
- 12.1.6 ISSQN: o percentual adotado de ISSQN, para cálculo do BDI da Região, considera a média aritmética das alíquotas de cada cidade, conforme legislação tributária de cada município. Ver Anexo 2.
- 12.1.7 A LICITANTE deverá apresentar, em sua proposta, o detalhamento do BDI, conforme consta no modelo para preenchimento. Não será admitido detalhamento com parcelas diversas das que constam no modelo, nem com fórmula diferente da apresentada no modelo.
- 12.1.8 Os percentuais referentes a riscos, lucro bruto e administração central são de livre definição por parte da LICITANTE. Os percentuais referentes ao ISSQN, PIS e COFINS, somente serão admitidos em valor diverso do indicado pelo CONTRATANTE caso a LICITANTE apresente, em sua proposta, justificativa para tal.
- 12.1.9 Caso os percentuais referentes a tributos estejam alterados, sem a respectiva justificativa para tal, a proposta será corrigida, calculando-se o BDI da proposta com o percentual estabelecido pelo CONTRATANTE.
- 12.1.9.1 A correção, pela área técnica do CONTRATANTE, dos percentuais relativos aos tributos, não ensejará acréscimos no valor global da proposta; sendo que, eventuais diferenças a maior, de referidos percentuais, serão equacionadas com a redução proporcional do percentual do lucro bruto definido pela LICITANTE.

12.2 **Referência de Preços**

- 12.2.1 Os preços utilizados pela CONTRATADA para todas as atividades (serviços periódicos, programados, preventivos, corretivos, emergenciais, materiais e mão de obra) serão sempre e obrigatoriamente referenciados nas tabelas oficiais, conforme escala de prioridade a seguir:
- 12.2.1.1 Tabela de formação de preços do TRT (TABELA TRT), anexa à especificação, já com a apropriação dos itens de serviços mais significativos e que embasaram o valor final do lote, referenciados no SINAPI, SETOP e MERCADO, conforme Anexo 7. (Caso não exista referência na citada tabela, usar SINAPI) ↓
- 12.2.1.2 Tabelas SINAPI de serviços e/ou insumos para a praça Belo Horizonte, já com a taxa de encargos sociais desonerada incorporada, conforme Anexo 3. (Caso não exista referência no SINAPI, usar SETOP) ↓



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

- 12.2.1.3 Tabelas SETOP de serviços e/ou insumos para a Região Central de Minas Gerais, já com a taxa de encargos sociais desonerada, conforme fonte planilha SETOP. (Caso não exista referência no SETOP, usar outra fonte de mercado da construção) ↓
- 12.2.1.4 Outra fonte de dados de mercado da construção, com a incidência da mesma taxa de BDI e já considerando os encargos sociais, conforme Anexo 3.
- 12.2.2 Na impossibilidade de se utilizar as fontes e tabelas de preços citadas, poderão ser utilizados os preços dos insumos praticados no mercado local, com a devida justificativa, e possibilidade de exigência de comprovação através de documentos fiscais ou 3 orçamentos prévios para aprovação, ou justificativa pela não apresentação.
- 12.2.3 Sempre que possível, as composições de custos deverão considerar os insumos publicados pelas fontes oficiais em composição com os insumos cotados no mercado local.
- 12.2.4 Durante a execução contratual, poderá se admitir, a critério da FISCALIZAÇÃO e como exceção à regra, valores diferentes da TABELA TRT, do SINAPI e do SETOP, devidamente comprovados, mediante apresentação de no mínimo 3 orçamentos de diferentes fornecedores, ou justificativa pela não apresentação deste número mínimo, quando os preços tabulados não se encontrarem compatíveis com os praticados no mercado local.
- 12.2.5 A TABELA TRT correspondente ao lote, tem como referência o mês de <u>abril de 2021</u> e as fontes de preços estão descritas no Anexo 9. A TABELA TRT contém as atividades e materiais mais representativos nas manutenções realizadas nos imóveis do CONTRATANTE.
- 12.2.5.1 A TABELA TRT será anexada ao contrato no momento de sua formalização e também servirá de padrão durante as execuções dos trabalhos. Outras atividades e serviços desenvolvidos, e que não integrem estas planilhas, serão remunerados conforme composições a serem aprovadas pela SEGPRE, baseadas nas fontes de preços e na escala de prioridade citada acima.
- 12.2.6 Os quantitativos, baseados na estimativa de intervenções previstas para um período inicial de 30 meses, no histórico de consumo do CONTRATANTE, no programa de manutenção preventiva e no MGCO são meramente estimativos e visam orientar as despesas. Poderão variar, de forma positiva ou negativa, de acordo com serviços demandados, trabalhos emergenciais e programados, sempre sob a gestão técnica da FISCALIZAÇÃO, limitando-se sempre ao valor global licitado e aos preços unitários de cada item, e mantendo-se o desconto ofertado pela CONTRATADA no certame.

12.3 **Reajuste de preços**

- 12.3.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando-se o interregno mínimo de 12 meses da data do orçamento a que se refere, ou seja, em abril de 2022 e sempre no mês de abril dos anos seguintes.
- 12.3.2 A TABELA TRT será atualizada de acordo com as respectivas publicações oficiais: SINAPI (tabela de preços coletados em janeiro de cada ano ou a mais atualizada até 28 de fevereiro de cada ano) e SETOP (tabela de preços de setembro de cada ano ou a mais atualizada até 28 de fevereiro de cada ano).
- 12.3.3 Para efeitos de medição de serviços, serviços prestados a partir de abril já serão medidos com a nova referência atualizada do SINAPI, correspondente à tabela de preços de janeiro de cada ano ou a mais atualizada até 28 de fevereiro de cada ano.
- 12.3.4 Para efeitos de medição de serviços, serviços prestados a partir de abril já serão medidos com a nova referência atualizada do SETOP, correspondente à tabela de preços de setembro de cada ano ou a mais atualizada até 28 de fevereiro de cada ano.
- 12.3.5 Os itens que não constam do SINAPI e SETOP, aqueles que forem suprimidos desses referenciais, e a parcela de MGCO, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento a que se referem, serão atualizados por meio do índice acumulado do SINAPI 12 meses (ref. fevereiro de cada ano), divulgado pela CAIXA/IBGE, ou outro que vier a



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

substituí-lo.

13. CRITÉRIOS DE MEDICÃO

- 13.1 MGCO: será medida uma unidade por mês, em favor da CONTRATADA, desde que cumpra com todas as obrigações constantes dos itens 5.4, 5.5 e 5.6 e demais requisitos técnicos desta especificação.
- 13.1.1 A primeira medição estará vinculada à OI. Considerando que a OI seja emitida no dia D, do mês M, a primeira medição de MGCO será realizada pela CONTRATADA no dia D do mês (M+1), e assim sucessivamente.
- 13.2 Será medido cada insumo utilizado, materiais, equipamentos e item de serviço suplementar executado por preço unitário, conforme demanda em cada imóvel para quaisquer trabalhos, aferindo-se o consumo real de mão de obra, serviços, materiais e demais insumos, sempre conforme relatórios apresentados (RAs).
- 13.2.1 Os RAs, incluindo DIÁRIOs, deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, via Sistema de Gestão Predial, em até 5 dias corridos, após o término dos serviços, para análise da FISCALIZAÇÃO, apuração de valores devidos, liberação para emissão das notas fiscais, programação e controle da periodicidade recomendada.
- 13.3 Materiais de pequena monta e de utilização constante, não constantes das planilhas referências ou com quantitativos menores que a unidade, como: colas diversas, pregos e parafusos diversos, arruelas, porcas, arames, borrachas, lixas, fusíveis, antiferruginoso tipo zarcão, solventes, WD 40, materiais de limpeza, álcool, sabões, panos, esponjas, detergentes, estopas, buchas hidráulicas, barbantes, eletrodos, pilhas para lanterna, etc., poderão não ser apropriados nas medições, de acordo com avaliação técnica da SEGPRE, devendo integrar o índice de BDI em conjunto com a administração central.
- 13.3.1 Os materiais que comprovadamente integrarem determinada atividade e participarem com valor considerável em sua composição de custos, sob avaliação da FISCALIZAÇÃO, poderão ser medidos em separado e apropriados no custo direto da medição.
- 13.4 Deslocamentos: As distâncias consideradas dos imóveis e localidades serão em relação à cidade polo, contemplando-se medição para os deslocamentos através de valor por quilômetro rodado (ida e volta), conforme TABELA TRT, para as cidades diferentes da cidade polo.
- 13.4.1 Será devido apenas um deslocamento, no máximo, por manutenção quando esta tiver a duração maior que o dia, excetuadas situações de emergência, a critério da FISCALIZAÇÃO, e para cidades não contempladas com pagamento de diárias
- 13.4.2 Para mão de obra contratada diretamente na cidade de prestação dos serviços, não será devido o pagamento de deslocamentos.
- 13.4.3 Para serviços programados com duração maior que a semana, poderão ser remunerados deslocamentos intermediários, a critério da FISCALIZAÇÃO.
- 13.4.4 A tabela de distâncias integra esta especificação no Anexo 1.
- 13.4.5 Poderão ser retribuídos deslocamentos inclusive para as subcontratadas, sob critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não exista, preferencialmente no local de prestação dos serviços, empresa apta, e para os responsáveis técnicos em visitas excepcionais para elaboração de relatórios técnicos e vistorias, também após aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO.
- 13.4.6 Não serão considerados deslocamentos para atividades prestadas na cidade polo, mesmo que realizadas por empresas sediadas em outros locais, salvo avaliação e aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO.
- 13.4.7 Poderão ser remuneradas as horas gastas em deslocamento, conforme autorização da FISCALIZAÇÃO, para equipes suplementares, sob critério da FISCALIZAÇÃO.
- 13.4.8 Também poderão ser remuneradas as horas utilizadas em deslocamento para atendimentos



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

- extraordinários realizados por equipe própria, inclusive MGCO, em finais de semana e feriados, conforme autorização da FISCALIZAÇÃO.
- 13.4.9 Não serão remuneradas as horas relativas ao deslocamento de equipe própria, incluindo MGCO, em dias úteis.
- 13.4.10 As horas gastas nos deslocamentos intermunicipais serão apuradas considerando uma velocidade média de 70km/h. Este tempo será contabilizado por profissional que esteja diretamente envolvido com os trabalhos de manutenção nos imóveis do CONTRATANTE, conforme apuração.
- 13.4.11 A CONTRATADA dará preferência para contratação de equipe suplementar local, observando a economia de tempo na execução dos trabalhos.
- 13.4.12 Rotas serão remuneradas como tais, após apuração das distâncias baseadas na fonte *Google Maps*, informações extraídas dos RAs e dos cronogramas de preventivas.
- Despesas com diárias de pernoite para funcionários em trânsito serão recompostas conforme TABELA TRT, somente para cidades com distância acima de 50km da cidade polo.
- 13.5.1 O valor estipulado por pessoa/pernoite para ajuda de custo será conforme TABELA TRT.
- 13.5.2 Só serão remuneradas diárias para a realização de manutenção preventiva ou atividades com duração maior que o dia comercial, comprovadas através dos horários constantes nos RAs.
- 13.5.3 Para cidades distantes até 200km da cidade polo, adotou-se que as equipes retornarão no mesmo dia para a base, após o encerramento das atividades.
- 13.5.4 Para cidades distantes acima de 200km da cidade polo, a última diária será devida caso as atividades encerrem-se após as 16:00h neste último dia.
- 13.5.5 No interior, independente da distância entre o local de atendimento e a cidade polo, as equipes deverão se apresentar até o horário limite de 12:00h (meio-dia) nos locais de trabalho, no primeiro dia. Nos dias subsequentes, caso haja a remuneração de diárias, deverão apresentarse até 8:00h. Caso não cumpram, poderão incorrer em glosas previstas no ANS, salvo justificativa apresentada pela CONTRATADA com análise da FISCALIZAÇÃO.
- 13.5.6 As diárias também serão devidas em caso de atividades corretivas, programadas, emergenciais, execução de vistorias e também em rotas, de acordo com regras anteriores, inclusive para subcontratadas, sob interpretação técnica e aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO.
- 13.5.7 Para mão de obra contratada diretamente na cidade de prestação dos serviços, não será devido o pagamento de diárias.
- 13.6 As equipes em trânsito durante as preventivas, corretivas e programadas deverão observar prazos razoáveis e os contratuais para a conclusão dos trabalhos, sob pena de devolução de diárias, deslocamentos e demais penalidades cabíveis. A critério da FISCALIZAÇÃO, literatura técnica corrente poderá ser consultada para apuração dos prazos razoáveis para execução dos serviços.
- 13.7 As atividades corretivas ou programadas deverão constar, em seus orçamentos, os valores de deslocamentos e diárias.
- 13.8 Sugere-se a criação de um cadastro de profissionais qualificados em cada cidade, para atendimentos suplementares/emergenciais de qualquer natureza.
- 13.9 Para quantitativos inferiores a uma unidade de medida, estes poderão ser considerados, prioritariamente e a critério da FISCALIZAÇÃO, sem fracionamento, como, por exemplo: 1m² de área, 1m de cabo etc. Para as execuções superiores a uma unidade de medida, serão considerados os respectivos fracionamentos até a segunda casa decimal.
- 13.10 Caso o CONTRATANTE possua em estoque os materiais a serem alocados no serviço, a CONTRATADA procederá seu uso e/ou instalação.
- 13.11 Quando solicitado, as medições deverão estar acompanhadas da memória de cálculo utilizada pela empresa para conferência dos quantitativos pela FISCALIZAÇÃO, principalmente nos trabalhos de pintura, instalações elétricas ou hidráulicas.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

- 13.12 O valor total geral das planilhas de quantitativos e preços estimado para o lote representam somente estimativa de faturamento médio mensal/anual pela CONTRATADA, uma vez que os quantitativos de serviços eventuais e preventivos efetivamente executados e de materiais efetivamente utilizados variarão mês a mês.
- 13.13 Para quaisquer atividades realizadas fora do horário comercial ou em dias não úteis, poderá, a critério da FISCALIZAÇÃO, haver suplementação (acréscimo) do valor complementar estabelecido para R\$/homem/hora empregado para qualquer mão de obra, equipe própria (incluindo MGCO), suplementar ou subcontratada, ou seja, o valor homem/hora complementar poderá sofrer acréscimo em relação às tabelas de preços referenciais vigentes, não se tratando aqui de remuneração de hora extra.
- 13.14 Em caso de haver algum item da planilha de preços não contemplado, será usado critério de medição para item análogo, ou na falta deste, critério de medição utilizado no mercado, após consenso entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO.
- 13.15 O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Anexo 6 (Acordo de Nível de Serviço ANS), que define objetivamente os níveis de qualidade da prestação dos serviços a as respectivas adequações de pagamento, observando-se ainda o disposto na alínea seguinte.
- 13.16 O valor final da medição mensal será o resultado da seguinte equação:

VFM = MGCO + I + Km + D + AE + AS - (ANS +P), onde:

VFM = Valor Final Medição;

MGCO = Manutenção Gerencial e Carro Oficina;

I = Insumos:

KM = Quilômetros rodados;

D = Diárias;

AE = Atividades Extraordinárias;

AS = Atividades Suplementares de Qualquer Natureza;

ANS = Glosas do ANS;

P = Penalidades.

- 13.16.1 Os valores de MGCO serão fixos mensais, desde que cumpridas as obrigações estabelecidas.
- 13.16.2 Os demais valores serão variáveis e dependerão das medições mensais de preventivas, corretivas e programadas, do desempenho da empresa avaliada através do ANS, da observância das especificações técnicas e das cláusulas contratuais.
- 13.16.3 As glosas decorrentes do ANS e as penalidades atribuídas à CONTRATADA serão calculadas com o valor de BDI incluído.
- 13.17 A cidade polo, para quaisquer efeitos de regras ou cálculos aqui estabelecidos para deslocamentos, diárias, subcontratações, etc., poderá ser revista e alterada para outra localidade da região licitada e onde o CONTRATANTE possua sede, conforme entendimento entre FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA.

14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (arts. 73 e 74 da lei 8666/93)

- 14.1 Provisório (somente para serviços acima de R\$176.000,00; isento abaixo de R\$176.000,00)
- 14.1.1 As manutenções, serviços e adaptações só serão consideradas entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com a limpeza final e o fornecimento de RA aprovado pelo responsável pela unidade (FISCALIZAÇÃO AUXILIAR).
- 14.1.2 A vistoria poderá ser realizada pela FISCALIZAÇÃO TITULAR e/ou SUBSTITUTA que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o relatório e o executado, emitirá o termo de recebimento provisório no próprio RA ou termo de liberação da medição através de



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

- e-mail, Sistema de Gestão Predial ou equivalente.
- 14.1.3 O Recebimento Provisório também poderá ser de forma "tácita", a critério da FISCALIZAÇÃO, abrindo oportunidade para os representantes locais se manifestarem em prazo máximo estipulado pela SEGPRE, a partir do qual considerar-se-á o serviço como recebido e atestado pelos demandantes, não isentando a CONTRATADA de obrigações futuras caso sejam identificadas falhas na execução ou nos insumos empregados.
- 14.1.4 Caso haja recebimento provisório, apurado individualmente para cada medição realizada, este será feito por integrante distinto do recebimento definitivo.
- 14.1.5 Lista de verificação para recebimento provisório:
- 14.1.5.1 Fornecimento de RA atestado e sequenciado contendo consumo de insumos (materiais, equipamentos e mão de obra), prazo total, identificação do local e nome dos prestadores de serviço.
- 14.1.5.2 Verificação da qualidade do serviço prestado, da limpeza final do ambiente e a compatibilidade dos RAs com as planilhas de medição.
- 14.1.5.3 Verificação de possíveis penalidades.
- 14.1.5.4 Comprovação de descarte adequado dos resíduos decorrentes das atividades de manutenção, conforme item 7, ou quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO para demais resíduos.
- 14.1.5.5 Prazo: 5 dias úteis após a disponibilização do Relatório de Atendimento corretamente preenchido.
- 14.2 **Definitivo (para serviços até R\$176.000,00 inclusive)**
- 14.2.1 O recebimento definitivo dos serviços somente será efetivado após aprovação pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o RA e o serviço executado, emitirá o termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pela nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelos representantes de cada unidade e/ou representantes da SEGPRE, sendo certo que o recebimento poderá ser suspenso caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.
- 14.2.2 Lista de verificação para recebimento definitivo:
- 14.2.2.1 Compatibilidade entre a planilha de medição e o valor da nota fiscal.
- 14.2.2.2 Verificação da região, cidade e data constantes das notas fiscais.
- 14.2.3 Para os serviços até o valor de R\$176.000,00, além dos itens de verificação acima, a FISCALIZAÇÃO também observará a lista do recebimento provisório.
- 14.2.4 No caso de nota fiscal referente a serviço superior a R\$176.000,00, o recebimento definitivo será realizado por comissão de 3 membros indicada pelo GESTOR.
- 14.2.5 Prazo: 5 dias úteis após a disponibilização da Nota Fiscal.

15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 15.1 GESTOR do contrato: Secretário de Gestão Predial.
- 15.2 FISCALIZAÇÃO do contrato: O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução dos contratos consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e será exercida por representantes das unidades demandantes e por comissão da SEGPRE, composta por FISCAIS TÉCNICOS TITULARES e SUBSTITUTOS para o lote, formalmente indicados e cientificados através de termo próprio, que integrará o processo de contratação e execução. Também atuarão como FISCAIS AUXILIARES os representantes de cada unidade demandante.
- 15.3 A FISCALIZAÇÃO será investida de plenos poderes para:



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

- 15.3.1 Rejeitar serviços ou materiais que não satisfaçam às especificações técnicas, melhor técnica ou normas pertinentes.
- 15.3.2 Notificar a CONTRATADA para refazer serviços ou substituir materiais, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 15.3.3 Solicitar a substituição de profissionais que não apresentem desempenho satisfatório.
- 15.3.4 Realizar os recebimentos provisórios e definitivos dos trabalhos.
- A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da LICITANTE vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade perante o poder público ou de seus agentes e prepostos.
- 15.5 A verificação do resultado e qualidade da prestação do serviço será realizada com base no Acordo de Nível de Serviço (ANS), Anexo 6, com monitoramento contínuo pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.
- 15.5.1 Mesmo que a CONTRATADA não atinja qualificação de 100% do ANS, a critério da FISCALIZAÇÃO, ela poderá ser objeto apenas de notificação/advertência pela SEGPRE.
- 15.6 Poderão ser aplicadas cumulativamente sanções, conforme item 20, quando for verificada desconformidade contínua na prestação do serviço.
- 15.7 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de vistorias técnicas, monitoramento pela FISCALIZAÇÃO local, relatórios técnicos fotográficos, planilhas de medição e outros instrumentos de controle, podendo compreender a mensuração dos seguintes aspectos:
- 15.7.1 Resultados alcançados com verificação dos prazos de execução e qualidade empregada.
- 15.7.2 Recursos humanos empregados.
- 15.7.3 Qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados.
- 15.7.4 Adequação dos serviços prestados às especificações técnicas estabelecidas, a melhor técnica construtiva e de manutenção e à normatização técnica.
- 15.7.5 Registro de falhas em instalações e equipamentos manutenidos.
- 15.7.6 Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
- 15.7.7 Satisfação dos demandantes e usuários.
- 15.8 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços será verificada por meio de documento da CONTRATADA que contenha a relação minuciosa dos itens, em quantidade e especificações.
- 15.9 A FISCALIZAÇÃO promoverá o registro das ocorrências verificadas em documento apartado do processo de contratação, através de Sistema próprio ou através de registros eletrônicos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 15.10 Além de outras atribuições constantes da IN 07/2013, compete aos FISCAIS AUXILIARES demandantes o recebimento inicial dos trabalhos através do ATESTE manual imediato do RA da CONTRATADA, logo após a conclusão dos serviços, e a possibilidade do ateste eletrônico, no prazo máximo de 5 dias úteis a partir do encaminhamento pela empresa ao FISCAL AUXILIAR. A partir desta data, se não houver a manifestação do FISCAL AUXILIAR, a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA considerará o trabalho como concluído, de forma tácita, e continuará o processo para recebimento provisório.
- 15.11 Será atribuição da FISCALIZAÇÃO exigir a apresentação da garantia da execução do contrato à CONTRATADA, conforme descrito no item 11.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

- 16.2 Promover os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos conforme planilhas de medições encaminhadas.
- 16.3 Exercer a FISCALIZAÇÃO e acompanhamento da execução do Contrato.
- 16.4 Vistoriar a qualidade, o quantitativo e os itens de serviços prestados pela CONTRATADA.
- 16.5 Realizar inspeções ordinárias para FISCALIZAÇÃO dos imóveis em conjunto com a CONTRATADA.
- 16.6 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.
- 16.7 Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas previstas e notificar a CONTRATADA.
- 16.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA
- 16.9 Exigir da CONTRATADA a apresentação da garantia de execução do contrato, conforme descrito no item 11.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Cumprimento de todas as especificações técnicas detalhadas neste documento, seus anexos e nos demais itens e cláusulas contratuais.
- 17.2 Manter ativo, durante horário comercial e com monitoramento em tempo real, sistema de comunicação via telefone, e-mail ou Sistema informatizado de controle de manutenção, para abertura e acompanhamento das solicitações do CONTRATANTE.
- 17.3 Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e polidez os servidores, clientes, visitantes e subcontratados, podendo a Administração exigir a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- 17.4 Deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e a medicina do trabalho e cuidar para que todos os seus funcionários cumpram com as normas administrativas e de funcionamento do CONTRATANTE.
- 17.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências de qualquer edificação do CONTRATANTE ou qualquer edificação à disposição do CONTRATANTE.
- 17.6 Substituir no prazo máximo de 15 dias corridos, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- 17.7 A CONTRATADA deverá registrar os serviços junto ao CREA-MG, com apresentação da ART do contrato, em até 15 dias corridos após a OI do contrato, em cada vigência e arcar, ainda, com todas as demais despesas com taxas, emolumentos, impostos, alvarás, licenças, autorizações e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos.
- 17.8 A CONTRATADA será responsável pela proteção de todas as instalações do prédio. Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de sua única e exclusiva responsabilidade, que por eles responderá.
- 17.9 Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços de manutenção predial, até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Sempre deverão trajar uniformes (calça, camisa com identificação da empresa, botas) em bom estado, renovados a cada semestre ou por necessidade, e crachás com a identificação da empresa CONTRATADA.
- 17.10 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta aos serviços e demissão de



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

- 17.11 Apresentar à FISCALIZAÇÃO a garantia de execução do contrato, conforme descrito no item 11, deste documento.
- 17.12 A CONTRATADA poderá ser instada a apresentar termo de que atende todas as normas regulamentadoras do Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho), atinentes ao objeto do contrato, e que elaborará, na periodicidade requerida, os programas de PPRA e PCMSO. Neste caso, terá o prazo de 15 dias corridos a partir da solicitação.
- 17.13 Fornecer uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramental adequado, treinamentos de capacitação, adicional de periculosidade para eletricista e demais itens necessários e exigíveis por legislação corrente para a categoria. Destaca-se que todos estes itens, além de outros obrigatórios, já constam do valor fixo mensal do serviço de MGCO e do custo horário de mão de obra, através do percentual de encargos complementares adotado pelo SINAPI e adicional de periculosidade, conforme Anexos 3 e 9.
- 17.14 Apresentação de justificativa, quando advertida oficialmente pelo CONTRATANTE, nas hipóteses de execução irregular da contratação caracterizadas como leves, que não resulte em prejuízo para o serviço da CONTRATANTE.
- 17.15 Não transferir a outrem o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- 17.16 Levar imediatamente ao conhecimento do GESTOR e FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis.
- 17.17 A CONTRATADA deverá disponibilizar número de contato telefônico de uso dos engenheiros responsáveis técnicos, civil e eletricista, de modo que os mesmos possam ser contatados pelo CONTRATANTE durante horário comercial.
- 17.18 Declaração da própria LICITANTE de que apresentará, até a OI dos Trabalhos, a equipe técnica compatível responsável pelo serviço de MGCO, com a experiência e qualificação mínimas requeridas.
- 17.19 As pausas para almoço e descanso intrajornada (1 hora ou 15 minutos) deverão ser observadas e cumpridas pela CONTRATADA, sob responsabilidade exclusiva desta. As pausas regulares deverão ser descontadas do período total de trabalho em cada dia, para quaisquer serviços.

18. PAGAMENTO

- 18.1 A CONTRATADA apresentará imediatamente ou mensalmente, após liberação dos RAs pelos FISCAIS, nota fiscal, por cidade, relativa aos serviços aprovados nos RAs.
- 18.2 A nota fiscal aprovada pela FISCALIZAÇÃO e/ou GESTOR do Contrato será paga em até 5 (cinco) dias úteis, para pagamentos cujos valores não ultrapassem a cifra de R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e até 10 (dez) dias úteis para pagamentos superiores a R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), contados a partir do ateste deste instrumento fiscal.
- 18.3 Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

19. PRAZOS DOS TRABALHOS



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

19.1 Agendamentos no Sistema de Gestão Predial pela CONTRATADA

- 19.1.1 Manutenções corretivas: até 2 dias úteis após a solicitação ser inserida no Sistema de Gestão Predial.
- 19.1.2 Manutenções programadas: até 2 dias úteis após a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA liberar, no Sistema de Gestão Predial, o orçamento e o cronograma postados pela CONTRATADA.
- 19.1.3 O prazo final para agendamento é até as 23:59h do segundo dia útil após a data de registro da solicitação no Sistema ou liberação pela FISCALIZAÇÃO. Exemplo: Solicitação com data de segunda-feira dia (dia 1°), o prazo final para agendamento termina às 23:59h do dia 3, quarta-feira, desde que não haja feriado neste período.
- 19.1.4 Manutenções preventivas: serão agendadas conforme cronograma de visitas e inspeções aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 19.1.5 Manutenções emergenciais: serão iniciadas de imediato, independente de agendamento, conforme prazo estabelecido na Tabela 4.
- 19.1.6 Os prazos de execução sempre estarão condicionados a liberação dos espaços para trabalho e definição da complexidade específica de cada objeto a ser executado.
- 19.2 Atendimentos emergenciais / Plantões
- 19.2.1 Os prazos para atendimentos emergenciais e plantões estão apresentados na Tabela 4.

Local	Prazo corrido para início do atendimento	Glosas por descumprimento de prazos para início ou término
Todas as cidades do lote	1 dia a partir da notificação	De acordo com o ANS

Tabela 4 – Prazos para atendimentos emergenciais e plantões

- 19.2.2 Os serviços emergenciais terão aferição em seu horário de início de atendimento, conforme estabelecido acima, e serão computados como plantão não atendido, para efeito de cálculo do ANS, caso estes limites não sejam respeitados. O prazo de 1 dia para início da solução é corrido, independente de horário ou dia.
- 19.2.3 Os prazos para conclusão serão acordados entre FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA, observando-se a complexidade da solução, e posteriormente computados e classificados pela FISCALIZAÇÃO em serviços corretivos classe C1 ou C2 (ver definição em item 5.8) ou corretiva programada, para efeito de cálculo no ANS ou aplicação de penalidades, caso não respeitados também os prazos de conclusão.
- 19.2.4 As notificações serão realizadas através de registro em Sistema, e-mail, telefone, *whatsapp* ou outra forma equivalente, em dias úteis e horário comercial, e também através de registro do horário de acionamento telefônico ou outro meio, nos demais dias e horários. Estes acionamentos intempestivos serão registrados formalmente pela FISCALIZAÇÃO no primeiro dia útil seguinte, momento em que será informado o horário de acionamento original para efeito de cálculo de prazos.
- 19.2.5 A CONTRATADA, se não iniciar o atendimento às emergenciais no dia da solicitação, deverá, pelo menos, eliminar os efeitos danosos, ter suas causas sanadas e/ou inibidas até o início efetivo da recuperação, sem prejuízo das penalidades acima. Porém, se o problema acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas de pronto, nos prazos acima.

19.3 **Serviços programados**

19.3.1 Os prazos para serviços programados estão apresentados na Tabela 5.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

Local	Prazo corrido para início e término do atendimento	Glosas por descumprimento de prazos para término
Todas as cidades do lote	Conforme prazo/cronograma aprovado pela FISCALIZAÇÃO	De acordo com o ANS

Tabela 5 – Prazos para serviços programados

- 19.3.2 As aprovações pela FISCALIZAÇÃO dos serviços programados, após avaliação do orçamento, prazos e/ou cronograma, dar-se-ão através de registro próprio através do Sistema de Gestão Predial do CONTRATANTE ou outra forma equivalente. A CONTRATADA deverá agendar data de início e término.
- 19.3.3 As atividades programadas estarão vinculadas ao prazo e cronograma pré-aprovados pela FISCALIZAÇÃO quando da entrega dos relatórios e orçamentos elaborados pela CONTRATADA.
- 19.4 Serviços corretivos
- 19.4.1 Os prazos para serviços corretivos, C1 ou C2, estão apresentados na Tabela 6.

Local Prazo para Conclusão após Agendamento		Glosas por Descumprimento de Prazos de Término
Todas as cidades do lote	Conforme cronograma de preventiva	De acordo com o ANS

Tabela 6 – Prazos para serviços corretivos

- 19.4.2 As manutenções corretivas fora da cidade polo, prioritariamente, aguardarão a próxima manutenção preventiva, de acordo com cronograma pré-aprovado, salvo solicitação expressa da FISCALIZAÇÃO que poderá definir agendamento diverso da preventiva.
- 19.5 Prazos de agendamentos de manutenções preventivas e de entrega de relatórios, RAs e orcamentos
- 19.5.1 Os prazos de agendamentos de manutenções preventivas e de entrega de relatórios, RAs e orçamentos estão apresentados na Tabela 7.

Atividade	Periodicidade	Prazo de entrega	Penalidade
Cronograma de agendamento de manutenções preventivas	Anual	Até 15 dias corridos após OI do contrato. A partir do 2º ano de vigência: até o início desta nova vigência.	
Relatórios das manutenções preventivas	Conforme cronograma de manutenções preventivas	Até 5 dias corridos após a finalização dos trabalhos	Conforme ANS
Relatórios de inspeção; Propostas de manutenções corretivas e programadas	Mediante solicitação	Até 60 dias corridos após solicitação da FISCALIZAÇÃO	
Orçamentos de serviços e insumos	Mediante solicitação	Até 15 dias corridos após solicitação da FISCALIZAÇÃO	



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

		Postado no Sistema de Gestão	
Relatório de Atendimento	Após os trabalhos	Predial, em até 5 dias corridos	Sem previsão
(RA)	ou mensal	após a finalização dos trabalhos	Sem previsao
		ou mensal	

Tabela 7 – Prazos de agendamentos de manutenções preventivas e de entrega de relatórios, RAs e orçamentos

20. SANÇÕES À CONTRATADA

- 20.1 As sanções a seguir serão submetidas à autoridade competente, para aplicação à CONTRATADA.
- 20.2 Os valores de sanções e das glosas poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor das sanções e glosas, a diferença será descontada da garantia contratual. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 20.2.1 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento das penalidades, deverá ser complementado no prazo de até 15 dias corridos, contado da solicitação do CONTRATANTE. Em caso de verificação e constatação posterior de qualquer irregularidade ou do ANS, a notificação, advertência ou glosas ocorrerão na medição corrente ou na próxima.
- 20.3 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:
- 20.3.1 Multa administrativa de até 10%, por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor mensal médio de contratação (1/30 do valor do contrato), nas demais hipóteses de inexecução contratual ou manutenção da irregularidade constatada anteriormente, conforme gravidade da infração, sem prejuízo do ANS.
- 20.3.2 Multa administrativa de até 10%, por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor global equivalente ao número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar da data de inadimplemento, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do ANS. Para efeito de cálculo também será considerado o valor médio mensal.
- 20.3.3 Multa administrativa de até 1%, para a CONTRATADA que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições do art. 7º da lei 10.520/02. Para efeito de cálculo será considerado o valor global estimado para o contrato.
- 20.4 Observações Finais:
- 20.4.1 As sanções acima serão aplicadas independentemente da obrigação da CONTRATADA em refazer as atividades ou repor os materiais em desacordo com o precificado, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, após a formalização.
- 20.4.2 Será garantida à CONTRATADA ampla defesa e as justificativas cabíveis para análise da FISCALIZAÇÃO.
- 20.4.3 Será considerada inexecução parcial do contrato quando a CONTRATADA for avaliada na FAIXA 8, conforme ANS, por 3 meses consecutivos, em um período de 12 meses, independente das demais sanções.
- 20.4.4 Caracterizar-se-á, também, como inexecução parcial do contrato quando a CONTRATADA não mantiver as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidos no certame.
- 20.4.5 Na hipótese da qualificação dos serviços prestados pela CONTRATADA, com avaliação do



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

ANS na FAIXA 15, conforme tabelas do ANS, por 3 meses consecutivos ou alternados, durante o período de vigência anual, a situação será considerada de natureza grave, caracterizando-se como inexecução total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades, com possibilidade da rescisão contratual, prerrogativa da FISCALIZAÇÃO.

20.4.6 O atraso injustificado para início da execução do objeto do contrato, superior a 30 dias corridos a partir da OI, também será considerado como inexecução total do contrato, com possibilidade da rescisão contratual, prerrogativa da FISCALIZAÇÃO.

21. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- 21.1 Os serviços de manutenção predial integram o planejamento estratégico do CONTRATANTE nos objetivos:
- 21.1.1 Assegurar um ambiente saudável e seguro. Descrição: Conciliar a eficiência da prestação de serviços com a adoção de práticas que assegurem o cumprimento da legislação vigente em saúde e segurança ocupacional e a promoção da harmonia nas relações sócio-profissionais, minimizem eventuais impactos negativos das novas tecnologias e contribuam para a redução do absenteísmo.
- 21.1.2 Garantir infraestrutura adequada. Descrição: Disponibilizar soluções tecnológicas, espaço físico e mobiliário de forma equitativa e adequada às necessidades do trabalho, oferecendo funcionalidade, conforto, acessibilidade, segurança e medidas socioambientais adequadas.

22. LISTA DE ANEXOS

- 22.1 Anexo 1 Relação de cidades e imóveis
- 22.2 Anexo 2 BDIs Desonerados
- 22.3 Anexo 3 Encargos Sociais Desonerados
- 22.4 Anexo 4 Lista de ferramentas
- 22.5 Anexo 5 Lista de materiais e consumíveis
- 22.6 Anexo 6 ANS
- 22.7 Anexo 7 Planilhas de formação de preços
- 22.8 Anexo 8 Memória de cálculo das preventivas
- 22.9 Anexo 9 Fontes de preços
- 22.10 Anexo 10 Modelos de relatórios
- 22.11 Anexo 11 Relação de e-mails
- 22.12 Anexo 12 Memória de cálculo das quantidades
- 22.13 Suprimido na elaboração do Edital
- 22.14 Suprimido na elaboração do Edital
- 22.15 Suprimido na elaboração do Edital

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2021.

Eng.º Dilson José Couto Filho CREA 65.289/D-MG Analista Judiciário – SEGPRE



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 1 - Relação de cidades e imóveis

O arquivo em PDF está disponível no sítio http://www.trt3.jus.br.

ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - BDIs - Desonerados

Os arquivos em PDF e word estão disponíveis no sítio http://www.trt3.jus.br.

ANEXO 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 3 - Encargos Sociais - Desonerados

O arquivo em PDF está disponível no sítio http://www.trt3.jus.br.

ANEXO 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 4 – Lista de ferramentas

O arquivo em PDF está disponível no sítio http://www.trt3.jus.br.

ANEXO 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 5 – Lista de materiais e consumíveis

O arquivo em PDF está disponível no sítio http://www.trt3.jus.br.

ANEXO 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 6 – ANS

O arquivo em PDF está disponível no sítio http://www.trt3.jus.br.

ANEXO 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 7 – Planilha de formação de preços

Os arquivos em PDF e Excel estão disponíveis no sítio http://www.trt3.jus.br.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

ANEXO 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 8 - Memória de cálculo das preventivas

O arquivo em PDF está disponível no sítio http://www.trt3.jus.br.

ANEXO 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 9 – Fontes de preços

O arquivo em PDF está disponível no sítio http://www.trt3.jus.br.

ANEXO 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 10 – Modelos de relatórios

O arquivo em PDF está disponível no sítio http://www.trt3.jus.br.

ANEXO 11 DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 11 - Relação de e-mails

O arquivo em PDF está disponível no sítio http://www.trt3.jus.br.

ANEXO 12 DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 12 – Memória de cálculo das quantidades

O arquivo em PDF está disponível no sítio http://www.trt3.jus.br.



Secretaria de Licitações e Contratos

Processo

Pregão Eletrônico:

Prazo Validade Proposta

Agência

Pregão Eletrônico 24/2021

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Lote	Material / Serviço	Desconto	BDI	Preço Total do Lot
Único	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva predial, adaptações e serviços comuns de engenharia, para execução nos imóveis existentes e futuros do TRT3, próprios, alugados ou cedidos, localizados na região de Juiz de Fora, com fornecimento de serviços, mão de obra, materiais e demais insumos.			

DADOS DA EMPRESA	DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social	Nome	
CNPJ	Estado civil	
Insc. Estadual	Profissão	
Insc. Municipal	CPF	
Telefone	Identidade	
Fax	Domicílio	
E-mail	cargo	
Banco		



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			
Declaro que tenho ciê			ondições estabelecidas no Edital e seus anexos.
(Local)	_, de	de (Data)	(Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- **b**) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- **d**) O valor global do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.
- **f**) O arquivo em excel da planilha de formação de preços Anexo 7 do Termo de Referência estará disponível no sítio http://www.trt3.jus.br/.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO __/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA **TERCEIRA REGIÃO** \mathbf{E} A **EMPRESA** (CONTRATADA) **PRESTACÃO PARA** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E **CORRETIVA** PREDIAL, **ADAPTAÇÕES** SERVICOS COMUNS DE ENGENHARIA PRÉDIOS QUE ABRIGAM ÓRGÃOS DESTE REGIONAL NA REGIÃO DA ZONA DA MATA (REGIÃO 4) - CIDADE POLO: JUIZ DE FORA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA

TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sandra Pimentel Mendes, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M-1.312.778, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 632.405.056-49, residente e domiciliada em Nova Lima - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2020 de 02 de janeiro de 2020, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2020 de 02 de janeiro de 2020, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ __.___, estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) - (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGAO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico __/2021, Processos e-PAD's 9069/2021 e ___/2021, regidos pelas Leis 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 10.024/2019, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, adaptações e serviços comuns de engenharia para execução nos imóveis existentes e futuros do CONTRATANTE, próprios, alugados ou cedidos, com fornecimento de serviços, de mão de obra, materiais e demais insumos, na Região da Zona da Mata (Região 4) – cidade polo: Juiz de Fora, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA em __/_/2021 e da especificação constante do Edital de Licitação e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico __/2021, Processo e-PAD __/2021, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, compreendendo os seguintes serviços:



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

- **a. Manutenções Preventivas:** objetivam antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e das instalações, ou por desuso, diminuindo substancialmente o acionamento da CONTRATADA para atendimentos corretivos. Serão realizadas de acordo com *checklist* de atividades (Anexo 10 do Termo de Referência), cronogramas e planilhas aprovadas pela fiscalização.
- b. Manutenções Corretivas: atividades corriqueiras que tenham como origem o desgaste dos diversos componentes do prédio, em decorrência do seu funcionamento; solicitações das diversas unidades e setores do CONTRATANTE; solicitações emitidas pela área técnica; as atividades rotineiras identificadas e demandadas pela própria CONTRATADA; sempre com a aquiescência e entendimento da fiscalização do CONTRATANTE. Estão divididas em duas categorias, de acordo com classificação que será dada pela fiscalização, quando da aprovação para execução, e com critérios mínimos destacados abaixo:
 - **b.1**. Classe 1 C1: troca de lâmpadas e reatores, reparos em luminárias, reparos em torneiras, vasos sanitários, caixas acopladas, válvulas de descarga e outros elementos hidráulicos, reparos e saneamento de vazamentos não significativos, desentupimento de instalações hidráulicas, conserto de fechaduras, maçanetas e dobradiças, lubrificações diversas, abertura de portas, reparos pontuais em telhado, identificação ou ligação de ponto lógico ou telefônico em *rack*, ajustes em portões eletrônicos, bem como serviços análogos corriqueiros de menor volume e menor tempo, que exijam, no máximo, para a sua execução os materiais de consumo sugeridos no Anexo 5 do Termo de Referência integrante do Edital de Licitação, e que visem dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos na unidade.
 - **b.2. Classe 2 C2:** troca de vidros, torneiras e luminárias; execução de extensões; reparos de mobiliários autorizados, de esquadrias; reparos em pinturas, em acabamentos, ferragens e metais, em forros, em instalações/dispositivos elétrico- eletrônicos, em concertinas, em revestimentos, na rede elétrica e lógica, em divisórias e em serralheria; confecção de chaves e controles; instalação de ramal; reposição ou reparos de itens de acessibilidade; demais serviços corretivos não integrantes da Classe 1, de maior volume e tempo de execução.
- c. Manutenções Corretivas Programadas: serviços ou adaptações de maior complexidade, que ensejam análises técnicas quanto à sua execução, e outras ocorrências que fujam às rotinas de manutenção preventiva ou corretiva corriqueira, tendo como origem o desgaste dos diversos componentes do prédio, em decorrência do seu funcionamento, e solicitadas pelas diversas áreas, pela fiscalização do CONTRATANTE ou identificadas pela própria CONTRATADA.
- d. Manutenções Corretivas Emergenciais: atividades que podem ocorrer em qualquer momento, inclusive em horários não comerciais e dias não úteis, que não podem aguardar para serem executadas durante as preventivas ou programadas, pois incluem todas as necessidades de intervenção que, de alguma forma, possam colocar em risco a integridade física dos usuários dos imóveis ou o patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, ou mesmo venham a acarretar prejuízos importantes ao desempenho das atividades profissionais dos usuários dos imóveis, sendo realizadas mediante a solicitação da fiscalização ou representante da unidade, a saber:
 - I.vazamentos significativos em locais diversos (tubulação, caixa d'água, telhado, aparelho sanitário, etc);
- II. interrupção no fornecimento de energia em pontos de consumo;
- III. substituição de circuitos elétricos, tomadas, interruptores, luminárias e disjuntores danificados, que demandem conserto imediato:
- IV. verificação de prováveis curtos-circuitos, com respectivo conserto;
- V.interrupção no fornecimento de água, com verificação das instalações hidráulicas e respectivo conserto;
- VI.confecção de chaves e fechaduras em portas externas;
- VII.abertura de portas com pessoas presas;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

VIII. outras tarefas que a Secretaria de Gestão Predial do CONTRATANTE entender como relevantes e que justificarem o conserto imediato.

e. Serviços Específicos e de Engenharia: requerem profissionais mais específicos, passíveis de verificação quando da ocorrência das manutenções preventivas ou até corretivas, e sujeitos à programação de execução futura, sendo realizados mediante solicitação da Secretaria de Gestão Predial, compreendendo, dentre outros serviços diversos, forros, sintecos, elaboração de atualizações, levantamentos e pareceres técnicos de engenharia, divisórias, *drywall*, persianas, serralheria, impermeabilizações, pisos vinílicos, telefonia e sonorização, coberturas, exaustores, revestimentos e estruturas, subestações e outros diversos, conforme detalhamento especificado no item 5.11 do Termo de Referência constante do Edital de Licitação.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados nas dependências do CONTRATANTE, nos imóveis indicados no Anexo I do Termo de Referência constante do Edital de Licitação, sendo que algumas áreas de terrenos não foram citadas por se tratarem de condomínios ou por dividirem o espaço com outros órgãos ou atividades, havendo a possibilidade de exclusão de imóveis, inclusão de novos e/ou mudança e ampliação do número de edificações dentro da mesma cidade, devendo a CONTRATADA manutenir os atuais e os futuros imóveis, limitados à legislação vigente, especialmente ao art. 65, §1 da lei 8.666/93, a saber:

Lote Único – Região da Zona da Mata (Região 4); cidade polo: Juiz de Fora – Imóveis que abrigam a Justiça do Trabalho nas Regiões relacionados no Anexo II do Edital.

Parágrafo Segundo: Os imóveis, em geral, possuem a

descrição básica a saber:

- Abrigam as Varas Trabalhistas, compostas de gabinetes, salas de sessão, secretarias, arquivos, administração, etc.;
- Edificações com instalações, acabamentos e idades variadas, compreendendo unidades constituídas por edifícios de pavimentos variados, edificações adaptadas, galpões, etc.;
- Acabamentos de pisos e paredes variados, revestidos em marmorites, vinílicos, carpetes, pedras, cerâmicas, madeiras e pinturas;
- Coberturas predominantes em fibrocimento de 5, 6 e 8 mm ou metálica;
- Tubulação em PVC, em sua maioria, e circuitos elétricos individualizados para tomadas de uso geral, ar condicionado e para computadores;
- Redes de distribuição lógica, elétrica, ar condicionado e telefonia estão distribuídas por eletrodutos galvanizados ou PVC, rígidos e/ou flexíveis, embutidas e aparentes;
- Possuem rebaixamento em forro de gesso, PVC, fibromineral ou acabamento em pintura direta em laje;
- Divisões em alvenaria, divisórias ou paredes "drywall";
- Esquadrias em alumínio, aço e madeira;
- Alguns móveis possuem jardins, gradis metálicos e/ou muros em alvenaria;
- As fachadas constituem-se em pintura, cerâmica, granito, concreto aparente, granitina, vidro e alumínio.

Parágrafo Terceiro: A especificação do objeto contratual compreende todos os serviços e insumos constantes da Tabela de Formação de Preços do TRT (Tabela TRT - Anexo 9); SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), obtidas no endereço www.caixa.gov.br; e subsidiariamente os serviços constantes nas planilhas de preços SETOP (Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais), obtidas no endereço www.transportes.mg.gov; ou outra fonte de dados que atenda às



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

Resoluções CSJT nº 070/2010 e CNJ 114/2010, sendo todas as bases de preços referenciadas na praça Belo Horizonte – MG.

Parágrafo Quarto: A presente contratação se refere a serviço de MGCO, através de preposto (encarregado) com experiência e de oficiais qualificados, referenciado em remuneração de profissionais, sem vínculo direto com o CONTRATANTE, não se tratando de contratação de posto(s) de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados em estrita observância ao previsto nas especificações e disposições contidas no Edital de Licitação e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico __/2021, cumprindo todas as especificações contidas no Termo de Referência e anexos do Edital de Licitação, cabendo à CONTRATADA primar sempre pela completa e perfeita execução dos serviços e acabamento esmerado.

Parágrafo Primeiro: Serão realizadas visitas, quantas forem necessárias, em cada imóvel, de acordo com os cronogramas de preventivas, atividades programadas e mediante solicitações, em cada imóvel, para a manutenção preventiva e corretiva, inclusive a execução de reparos, ajustes e adaptações nas instalações e nos imóveis, visando atender às necessidades de funcionamento específico que venham a surgir no decorrer do uso dos imóveis, na edificação e nas instalações existentes ou futuras, conforme escala e/ou solicitação da Secretaria de Gestão Predial (SEGPRE) do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O item 5.10.12 do Termo de Referência constante do Edital de Licitação descreve, de forma não exaustiva, os detalhamentos dos serviços, as rotinas de manutenção básicas e itens de verificação mínimos nas categorias ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM REDE LÓGICA E TELEFÔNICA, HIDRÁULICA, ESQUADRIAS, CONSERVAÇÃO EM ARQUITETURA E SERVIÇOS DIVERSOS E NÃO INTEGRANTES que deverão ser associados às exigências contidas nas planilhas das preventivas, aos itens de planilha de corretiva (tabela TRT, planilhas SINAPI e SETOP) e normatização técnica, quando da execução dos trabalhos em cada imóvel, sendo apropriados nas medições somente os insumos efetivamente empregados.

Parágrafo Terceiro: Consideram-se serviços não

integrantes:

 Jardinagem e dedetização, exceto poda ou supressão de árvores e áreas que estejam prejudicando a drenagem de telhados, afetando outros elementos construtivos ou que proporcione algum risco;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

Salvo disposição expressa em contrário, manutenção em equipamentos elétricos em geral
como ventiladores, enceradeiras, purificadores de água, bebedouros para galões de água
mineral, televisores, geladeiras, fornos micro-ondas, protocoladoras, equipamentos de
informática, aparelhos de telefone e fax, etc; podendo ser realizada a infraestrutura para
instalação destes equipamentos.

Parágrafo Quarto: As atividades corriqueiras de menor porte e pontuais deverão ser realizadas em conjunto com a manutenção preventiva, tais como: trocas de lâmpadas, reatores, luminárias, disjuntores e tomadas; troca, fornecimento ou fixação de espelhos elétricos; fornecimento e instalação de filtros de linha; execução de extensões elétricas, lógicas e de telefone; complementos de calhas e canaletas elétricas; identificação pontual de circuitos elétricos e lógicos; execução de vedações pontuais de calhas, rufos, telhas e janelas que não ultrapassem um dia de trabalho; complemento de parafusos; retirada de cavidades pontuais em calçada, até o limite de 2m²; vedações de tubulações com veda rosca e ajuste de apertos; troca ou complemento de ducha higiênica, torneiras, metais sanitários, buchas de vedação, reparos hidráulicos, reparos em caixas acopladas, de toalheiros, saboneteiras, papeleiras, sifões flexíveis, grelhas e demais acessórios sanitários e de copa; troca ou complemento de fechaduras, maçanetas e dobradiças; pequenos reparos e pinturas em equipamentos; demais atividades de porte e tipo análogas e demais atividades descritas nas planilhas de preventivas.

Parágrafo Quinto: Sempre que a situação o exigir, um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com destaque às normas de segurança do trabalho NR-6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-15 (Atividades e Operações Insalubres) e NR 35 (Trabalho em Altura), com custo e responsabilidade total e integral da CONTRATADA. Deve também ser atendida a Resolução CSJT nº 98/12 que exige a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes; devendo todos os profissionais eletricistas, oficiais ou técnicos, possuir certificado de treinamento da NR-10, sob responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Além dos materiais utilizados nas manutenções preventivas e corretivas, a CONTRATADA deverá garantir fornecimento imediato dos insumos para as manutenções de rotina nos edifícios, providenciando a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma, não aceitando a fiscalização do CONTRATANTE a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

Parágrafo Sétimo: A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços será verificada por meio de documento da CONTRATADA que contenha a relação minuciosa dos itens, em quantidade e especificações. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes do Termo de Referência; às normas da ABNT; às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Parágrafo Oitavo: As cores, padronagens, acabamentos e texturas de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas nas manutenções deverão, a princípio,



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

manter o padrão de acabamento do local da intervenção, ou definidas e confirmadas pela fiscalização em momento oportuno.

Parágrafo Nono: Na hipótese de substituição de algum material descrito/especificado por similar, esse deverá, necessariamente, ser apresentado com antecedência à fiscalização para a competente autorização, podendo a fiscalização exigir laudo de instituto tecnológico oficial para comprovação da similaridade, a ser obtido pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra qualificada, ferramentas e equipamentos básicos para cada equipe, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da Ordem de Início (OI) dos Trabalhos, conforme indicativo que integra o anexo 4 do Termo de Referência constante do Edital de Licitação, bem como cuidar da manutenção e da devida substituição das ferramentas e equipamentos que apresentarem defeito ou não estiverem atendendo à demanda; além de possuir, ainda, como sugestão, veículo em bom estado de conservação, para a realização dos deslocamentos.

Parágrafo Décimo Primeiro: Todas as ferramentas, equipamentos, máquinas, materiais, acessórios, EPI's, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços e acabamento esmerado serão de fornecimento pela CONTRATADA; devendo os materiais, bens ou insumos empregados nos serviços ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estar devidamente embalados, em perfeitas condições de armazenamento e uso, bem como estar de acordo com as especificações e normas técnicas. A CONTRATADA deverá submeter previamente à aprovação da fiscalização a relação de marcas a serem utilizadas na efetivação dos serviços; implicando a inobservância das presentes especificações técnicas na não aceitação parcial ou total dos serviços, cabendo à CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

Parágrafo Décimo Segundo: A CONTRATADA deverá observar as marcas paradigmas (linha *premium*) descrita nos subitens 5.12.3.1 a 5.12.3.6 do TR ao empregar materiais para os serviços objeto deste ajuste; além de identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade dela, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro: As máquinas e os equipamentos de maior porte que a CONTRATADA levar para o local dos serviços, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos só poderão ser retirados com autorização da fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Quarto: Poderá a CONTRATADA, com autorização prévia da fiscalização, realizar serviços em persianas, divisórias e lógica.

Parágrafo Décimo Quinto: A CONTRATADA deverá fornecer meios para estabelecimento de contato desembaraçado com a Secretaria de Gestão Predial e equipe de fiscalização do CONTRATANTE, devendo estar disponível para atendimentos emergenciais conforme prazos estabelecidos; de forma isolada ou em grupo.

Parágrafo Décimo Sexto: Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos a servidores e usuários do edifício, devendo a melhor forma de trabalho ser programada previamente com o Secretário da Vara, Chefe do



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

Núcleo do Foro ou o responsável pela unidade, principalmente no que diz respeito a horário, nível de ruído permitido e método de trabalho; devendo os serviços mais críticos ser executados, preferencialmente, aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno. A CONTRATADA cuidará para que toda a edificação permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

Parágrafo Décimo Sétimo: Os representantes da fiscalização e toda pessoa autorizada por eles terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços ainda que nas dependências da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Oitavo: Para que seja liberada a entrada de pessoal a qualquer dependência do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar solicitação prévia e escrita para a respectiva fiscalização com a relação nominal, contendo número de documento de identificação de todos os seus colaboradores que ingressarão nos locais de trabalho.

Parágrafo Décimo Nono: Caberá à CONTRATADA diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e polidez os servidores, clientes, visitantes e subcontratados, podendo o CONTRATANTE exigir a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

Parágrafo Vigésimo: Deverá a CONTRATADA manter ininterrupto serviço de vigilância, caso necessário, nos locais de execução de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais, equipamentos e ferramentas, até a entrega definitiva ao CONTRATANTE.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: As manutenções Corretivas Programadas identificadas pela CONTRATADA, através dos relatórios gerenciais contendo programa de trabalho, propostas de soluções, prazos ou cronogramas e orçamento, serão analisadas e posteriormente autorizadas ou não pela fiscalização do CONTRATANTE. São atividades de maior vulto ou complexidade técnica, tais como, pintura geral de uma unidade; manutenção completa em coberturas; impermeabilizações com manta; revisões em subestações; trabalhos em fachadas; e demais itens relevantes que, prioritariamente, não deverão ser executados pelos profissionais escalados para a manutenção preventiva ou corretiva normais, salvo se autorizado expressamente pela fiscalização. Tais trabalhos, como os específicos de engenharia, deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados com o acompanhamento e orientação do encarregado da CONTRATADA e possibilidade de auxílio pela equipe de MGCO.

Parágrafo Vigésimo Segundo: As aferições das atividades preventivas serão realizadas a qualquer tempo pela fiscalização, que avaliará o cumprimento das atividades referenciadas em *checklist* através de visitas aos imóveis, atendimento à qualificação técnica definida nesta especificação, em normas de engenharia e em métodos construtivos consagrados, verificando ainda as reincidências das solicitações e reclamações de demandantes e usuários.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: A fiscalização ou representante da unidade ficará responsável pelas solicitações de manutenções emergenciais e inadiáveis, acionando diretamente a CONTRATADA, através do seu responsável, que também poderá agir de ofício; devendo todos os serviços que apresentarem caráter emergencial serem iniciados no



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

prazo máximo estabelecido na Tabela 4 do item 19 do Termo de Referência, contado a partir da notificação ao responsável técnico da CONTRATADA, o qual deverá providenciar o imediato reparo da situação, dirigindo-se ao local da demanda e adotando as correções necessárias, com emissão de relatório no final do atendimento.

Parágrafo Vigésimo Quarto: Para a garantia de pronto atendimento e corretivas dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer em multa contratualmente prevista, a CONTRATADA deverá manter, às suas próprias expensas, estoque mínimo de materiais de reposição mais utilizados no CONTRATANTE, conforme indicativo constante anexo 5 do Termo de Referência constante do Edital de Licitação, o qual será pago somente quando da sua efetiva utilização; podendo a CONTRATADA ser solicitada pela fiscalização a deixar um *kit* de materiais básicos, de uso corriqueiro (lâmpadas, buchas de vedação, torneira, disjuntor, interruptor, telha, *patchcord*, filtro de linha, adaptadores elétricos, por exemplo), para agilidade do processo em cada unidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Vigésimo Quinto: Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão, sendo certo que nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da fiscalização.

Parágrafo Vigésimo Sexto: A CONTRATADA, ao assinar o contrato, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexequibilidade parcial ou total. Nesta hipótese, deverá apresentar à fiscalização sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada por autoridade competente do CONTRATANTE, antes da sua implementação.

CLÁUSULA QUARTA DO GERENCIAMENTO, PLANTÃO TÉCNICO, MANUTENÇÃO GERENCIAL E CARRO OFICINA (MGCO):

A CONTRATADA deverá disponibilizar, desde a emissão da OI, o serviço de Gerenciamento, Plantão Técnico e Carro Oficina (MGCO), às suas expensas, durante toda a vigência contratual. A equipe que irá compor o serviço de MGCO poderá ter como base qualquer cidade num raio de até 100km da cidade polo da região. A administração central deverá ser contemplada em BDI e poderá estar em local a ser definido pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A composição da equipe mínima que prestará o serviço de MGCO será composta dos profissionais, a saber:

REGIÃO DA ZONA DA MATA - REGIÃO 4		
1	Encarregado	
1	Oficial eletricista	
1	Oficial Geral	

Parágrafo Segundo: A equipe de MGCO será responsável pelas manutenções preventivas; manutenções corretivas (C1, C2, programadas e emergenciais) de menor porte; plantões técnicos em dias úteis, durante horário comercial.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

Parágrafo Terceiro: No caso de manutenções corretivas (programadas e emergenciais) de maior porte, especiais ou em horários extraordinários, há possibilidade de suplementação de equipe com pessoal próprio da CONTRATADA ou subcontratados; podendo, também, a equipe do MGCO auxiliar nestas atividades, com remuneração complementar à MGCO somente caso ocorram trabalhos em horários extraordinários.

Parágrafo Quarto: Serão consideradas atividades extraordinárias todas as atividades que forem executadas fora do horário comercial (definido como 8:00h às 18:00h), em finais de semana ou em feriados nacionais e estaduais, não sendo atividade extraordinária aquela executada em período de recesso ou feriado próprio do judiciário. A fiscalização autorizará previamente a execução de atividades extraordinárias.

Parágrafo Quinto: A equipe de MGCO poderá contribuir e dedicar-se na consecução de atividades especializadas ou que demandem maior tempo, em parceria com equipes suplementares ou subcontratadas, não sendo objeto de remuneração complementar, caso não ocorram trabalhos em horários extraordinários. Atendimentos de plantão via telefone ou qualquer outro meio não serão objeto de remuneração.

Parágrafo Sexto: A Tabela 2 do item 5.13 do Termo de Referência apresenta as definições para "Serviços Ordinários" (equipe MGCO) e para "Serviços Especiais" (equipe suplementar/ MGCO), bem como um rol não exaustivo de exemplos; ressalvandose que as definições estabelecidas para "Serviços Ordinários" e para "Serviços Especiais", sob critério da fiscalização, poderão ter entendimento técnico diverso, considerando o volume momentâneo de trabalhos em que a equipe de MGCO esteja envolvida, prazos desejados, casos omissos ou análises técnicas complementares.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA não poderá reduzir o quadro de funcionários definido na Tabela constante do Parágrafo Primeiro desta Cláusula sem justificativa prévia que comprove o não comprometimento da execução das atividades preventivas, corretivas, emergenciais e programadas, sob critério e pré-aprovarão da fiscalização. Ocorrendo redução na equipe, há possibilidade de redução proporcional no valor mensal do serviço de MGCO.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de MGCO, durante o período de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, entre 8:00h e 18:00h, nos dias em que houver expediente em qualquer cidade da região abrangida pelo contrato, para o exercício de todas as atividades elencadas nesta especificação e cumprimento de plantão técnico. O horário será acordado com a fiscalização, não estando contabilizados neste período o horário de almoço dos profissionais.

Parágrafo Nono: O plantão técnico é definido como a permanência da equipe de MGCO a disposição do CONTRATANTE, em local acordado com a fiscalização; sendo toleradas as ausências no exercício do plantão técnico decorrentes dos deslocamentos, conforme critérios de medição descritos no item 13 do Termo de Referência e Cláusula Nona deste instrumento.

Parágrafo Décimo: Será exigida a execução dos trabalhos em tempo razoável, observados os prazos contratuais, podendo o CONTRATANTE lançar mão também de composições técnicas de serviço para apurar possível morosidade; devendo a CONTRATADA atender ao volume de serviços estimados, utilizando, preferencialmente, a equipe de



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

MGCO e ofertar a garantia da continuidade do atendimento das demandas das manutenções ordinárias preventivas, corretivas, programadas e emergenciais durante toda a vigência do contrato, além do plantão técnico diário.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA, a critério da fiscalização, poderá requisitar mão de obra suplementar à prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, para execução dos serviços de manutenção; sendo exemplo de contratações suplementares os seguintes casos: serviços de maior porte; subcontratações e/ou contratação de

profissional especializado; contratação de mão de obra para dar suporte quando a equipe de MGCO estiver envolvida em outras atividades e etc., conforme resumo indicativo constante do item 5.13 do

Termo de Referência.

Parágrafo Décimo Segundo: A equipe suplementar,

incorporada pela CONTRATADA e aprovada pela fiscalização, fará jus à remuneração das horas trabalhadas e insumos utilizados. As horas trabalhadas desses profissionais serão apontadas (apuradas) em documento próprio e remuneradas pelo CONTRATANTE; podendo a fiscalização valer-se de composições para remuneração destes serviços, contemplando-se mão de obra e demais insumos necessários.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os engenheiros responsáveis técnicos, que não componham diretamente a equipe de gerenciamento do contrato, além de acompanharem a execução técnica dos contratos, sempre que solicitados pela fiscalização, também comparecerão aos locais manutenidos e/ou em Belo Horizonte para trabalhos pertinentes de avaliações, elaboração de pareceres, relatórios adicionais, projetos, etc., com possibilidade de remuneração através de hora técnica correspondente ao engenheiro júnior do SINAPI ou item específico de inspeção ou projeto, deslocamento e diárias.

Parágrafo Décimo Quarto: Poderá o CONTRATANTE

solicitar a presença da CONTRATADA para participação em reuniões administrativas em Belo Horizonte, sem qualquer retribuição financeira adicional. Os engenheiros responsáveis técnicos poderão exercer ou substituir, a qualquer momento durante a vigência do contrato, as funções e os encarregados, assumindo todas as obrigações e sem acréscimo de valor contratado.

Parágrafo Décimo Quinto: O serviço de MGCO terá a incumbência de acompanhar e executar, com a equipe definida no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, as atividades ordinárias preventivas, corretivas, programadas e emergenciais, além do exercício do plantão técnico em qualquer tempo, bem como as atividades abaixo relacionadas, sendo permitida a subcontratação de serviços, desde que aprovada pela fiscalização:

- a. responsabilizar-se pelo gerenciamento do contrato e execução das intervenções ordinárias preventivas, corretivas, emergenciais e programadas, conforme resumido no item 5.13 do Termo de Referência; pelas atividades extraordinárias; pela administração regional do contrato, disponibilizando para a fiscalização qualquer relatório gerencial e de medição; pelo plantão técnico durante e fora do horário normal de trabalho; pelas subcontratações necessárias; pelo gerenciamento global da mão-de-obra, com os planejamentos necessários ao cumprimento integral do contrato; pela elaboração de orçamentos para aprovação pela fiscalização de atividades programadas nos prazos estabelecidos;
- **b.** atividades próprias de gerenciamento: contratação de mão-de-obra, agendamento das atividades, elaboração de relatórios, etc; atividades próprias de liderança de equipe, que seriam



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

desempenhadas pelo encarregado ou por membro da administração central; atividades próprias de escritório que seriam executadas por secretariado, auxiliar administrativo, etc.

- c. atividades exemplificativas compreendidas no serviço de gerenciamento: agendamento de todas as atividades, através de Sistema próprio do CONTRATANTE; produção de relatórios fotográficos quando solicitados pela fiscalização; contratação de mão de obra; compra de material; locação de equipamentos; execução de atividades próprias de gerenciamento; elaboração de planilhas de orçamento, cronogramas, etc;
- **d.** iniciar a execução dos serviços sempre com a identificação prévia dos funcionários responsáveis e a identificação do supervisor responsável;
- **e.** apresentar medições para as intervenções corretivas, programadas e preventivas.

Parágrafo Décimo Sexto: Atividades e serviços extraordinários serão remunerados de forma complementar ao MGCO, considerando todos os itens compostos por materiais, equipamentos e/ou custo de mão de obra utilizada (composição de serviço ou tabela de insumos), mesmo que executada através de equipe mínima própria, e os valores estabelecidos pelas planilhas oficiais ou mercado, conforme definições do item 13 do Termo de Referência, que trata sobre os critérios de medição; podendo, assim, a equipe mínima própria ser remunerada de forma adicional ao valor fixo mensal estabelecido para o MGCO, conforme critérios estabelecidos na especificação técnica.

Parágrafo Décimo Sétimo: O encarregado exercerá a função de gestor técnico e administrativo do contrato, sendo exigida experiência mínima de doze meses como gerente, encarregado ou supervisor em manutenção predial ou em obras. O tempo de experiência deverá ser comprovado através de carteira de trabalho, contrato de trabalho ou contrato autônomo de trabalho e respectivo detalhamento das atividades desenvolvidas através de currículos que atendam às necessidades solicitadas nesta especificação, especialmente o domínio na utilização de editores de texto, em planilhas eletrônicas, na elaboração de orçamentos, em software de desenho técnico, bem como vivência em atividades de manutenção ou obras; devendo o currículo simplificado do encarregado ser previamente submetido à fiscalização, até a OI, que o avaliará.

Parágrafo Décimo Oitavo: Na ausência do diretor responsável, engenheiro ou responsáveis técnicos, o encarregado será o representante da CONTRATADA e somente ele será considerado habilitado a tratar com a fiscalização.

Parágrafo Décimo Nono: Somente durante os afastamentos justificados do encarregado, este poderá ser substituído por seu auxiliar imediato que assumirá todas as funções inerentes ao cargo com o auxílio do Responsável Técnico (RT) e/ou profissional substituto deste auxiliar, mediante comunicação prévia à fiscalização; exemplo: O encarregado se ausenta por 15 (quinze) dias e o oficial o substitui, devendo este ser substituído por novo oficial; ou o encarregado ausente poderia ser substituído pelo RT.

Parágrafo Vigésimo: Os encarregados terão a incumbência da coordenação e gerenciamento de toda a equipe de manutenção, direta ou subcontratada, suprimento de insumos, verificação de pendências e demandas, realização de levantamentos necessários, auxílio no monitoramento e controle dos consumos de água e energia dos imóveis e visitas aos imóveis; bem como realização de medições em arquitetura e elétricas e atividades complementares de manutenção, como: ajustes em instalações hidráulicas, elétricas e rede de dados e voz, inspeções de todas as instalações, instalações de equipamentos e outras atividades pontuais, tais como:



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

- a) supervisionar as visitas preventivas, corretivas e programadas, além de todas as demais atividades obrigatórias, constando, prioritariamente e sob critério da fiscalização, a assinatura/ateste técnico em todos os Relatórios de Atendimento (RAs), com as observações técnicas necessárias. Para todas as visitas preventivas, será prioritária a presença do encarregado da CONTRATADA, sob critério da fiscalização a análise de situações excepcionais como: execução de atividades simultâneas e priorização de programadas em detrimento das preventivas, afastamentos justificados, dentre outros;
- **b**) verificação em tempo real das solicitações através do Sistema de Gestão Predial do CONTRATANTE, e-mail corporativo, telefone e outros meios;
- c) assumir a responsabilidade dos serviços até o seu recebimento definitivo;
- **d**) elaboração de pareceres técnicos de sua competência e/ou contratação com especializados, a critério da fiscalização;
- e) apresentar cronograma com o agendamento anual das atividades preventivas planejadas para o período de 12 (doze) meses, em até 15 (quinze) dias corridos após a OI e, a partir do segundo ano do contrato, apresentar novo cronograma após a data final do cronograma vincendo; devendo ser observado o calendário oficial do CONTRATANTE, para verificação dos dias úteis e feriados em cada cidade e o horário de funcionamento oficial dos imóveis, ou seja, das 8:00h às 18:00h:
- submeter previamente à fiscalização eventuais ajustes no cronograma, no plano de execução ou qualquer outra modificação na metodologia originalmente prevista para a execução dos serviços;
- g) apresentar, quando solicitado, orçamento e cronograma com o planejamento e programação das atividades corretivas listadas durante a realização das atividades preventivas ou demandadas pela fiscalização, bem como arquivo fotográfico do "antes e depois" das atividades corretivas programadas de maior relevância ou a pedido;
- h) elaboração dos RAs e dos DIÁRIOs, relativos às manutenções preventivas e corretivas mensais, plantões e das manutenções programadas;
- i) demais atividades técnicas inerentes e necessárias ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA MÃO DE OBRA UTILIZADA:

Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços de manutenção predial até o cumprimento integral do objeto contratado, atendendo a um número mínimo de profissionais estimado para cada equipe, calculado em razão do volume de serviços estimados para a região, devendo ofertar a garantia da continuidade do atendimento das demandas das manutenções preventivas, corretivas, programadas e emergenciais, durante toda a vigência do contrato, além do plantão técnico diário. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços, os quais sempre deverão trajar uniformes (calça, camisa com identificação da empresa, botas) em bom estado, renovados a cada semestre, ou por necessidade, além de crachás com a identificação da empresa CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter cadastro de profissionais técnicos em todas as localidades para pronto atendimento em que prestará serviços de manutenção; além de possuir estrutura mínima compatível com o número de imóveis e volume de serviços demandados, podendo subcontratar algumas tarefas em função do caráter emergencial e/ou prioritário exigidos para a regularização do imóvel, sob critério e definições dadas exclusivamente pela Secretaria de Gestão Predial, não se eximindo de sua responsabilidade legal e



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

técnica contratual. Sugere-se a criação de um cadastro de profissionais qualificados em cada cidade, para atendimentos suplementares/ emergenciais de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo: Os profissionais oficiais, eletricistas, bombeiros etc., deverão possuir qualificação e experiência mínima de 12 (doze) meses para as atividades desempenhadas; sendo que para o oficial eletricista é desejável experiência em instalação de voz e dados também. Caso a fiscalização julgue necessário, será solicitada a apresentação da respectiva qualificação. A critério da fiscalização do CONTRATANTE e de forma justificada, poderá ser solicitada a substituição desses profissionais.

Parágrafo Terceiro: Todo novo profissional disponibilizado pela CONTRATADA deve ter o currículo compatível com as exigências mínimas e com a qualidade requerida para esta contratação; cabendo à CONTRATADA atender a todas as exigências legais quanto à segurança e qualificação dos profissionais integrantes do seu quadro fixo e subcontratados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo, a suplementação da equipe, caso seja identificada morosidade ou qualquer outra necessidade para execução e conclusão dos trabalhos em acordo com prazos e cronogramas estabelecidos. Em persistindo o cenário, a critério da fiscalização, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA DA ADMINISTRAÇÃO – APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE ATENDIMENTO (RA):

Toda a manutenção prestada deverá gerar um Relatório de Atendimento (RA) detalhado, que servirá para a apuração de valores a serem pagos, além de configurar memória técnica, para efeito de garantia de serviços e novas programações, bem como controle da periodicidade recomendada dos serviços. Faz parte do RA o preenchimento do documento Relatório de Atendimento Diário (DIÁRIO), no qual devem ser registrados, diariamente, os nomes dos profissionais que participam das atividades descritas no RAs, bem como a data e horário de início e fim dos atendimentos. Os modelos de RAs e DIÁRIOs integram o Termo de Referência no Anexo 10. Registra-se que os DIÁRIOs devem ser assinados diariamente pelo representante da unidade demandante e o RA deve ser assinado imediatamente após a conclusão dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá encaminhar o RA assinado por representante da unidade demandante do CONTRATANTE e sempre incluindo o DIÁRIO, através do Sistema de Gestão Predial, em até 5 (cinco) dias corridos, prioritariamente, após a conclusão dos serviços.

Parágrafo Segundo: Os Relatórios de Atendimentos (RA) e os DIÁRIOs, relativos às manutenções preventivas e corretivas mensais e manutenções programadas, deverão ser elaborados, após cada trabalho realizado ou mensal, conforme definição da fiscalização, devendo apresentar, no mínimo, a localização do imóvel, o responsável pela unidade atendida, data e horário de início e término das atividades em cada dia de trabalho, nome dos profissionais envolvidos, relação de insumos e suas quantificações, relação de serviços e suas quantificações, marca dos materiais empregados de maior relevância, as notas fiscais de compra de insumos não planilhados, com orçamentos prévios e em número de três, ou justificativa pela não



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

apresentação deste número mínimo, as adversidades encontradas e ateste do representante da unidade demandante.

Parágrafo Terceiro: Os relatórios serão ilustrados com fotografias (antes-depois) das atividades principais, sistematizados através de planilhas desenvolvidas pelo CONTRATANTE (especificações técnicas no Anexo 10 do TR) e deverão retratar através de linguagem técnica o imóvel manutenido, as atividades executadas no período, as impressões técnicas e vícios encontrados, as proposições para as corretivas e demais sugestões técnicas, os orçamentos e prazos das atividades propostas.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA encaminhará, após cada trabalho ou mensalmente, os relatórios do programa de preventivas (RPPs), referenciados nas planilhas de preventivas, podendo ser alteradas sob critério da fiscalização, com o preenchimento total de todos os campos dos formulários, com as solicitações requeridas pelas rotinas, itens não aplicáveis, informações adicionais e observações pertinentes.

Parágrafo Quinto: Caberá à CONTRATADA a elaboração de Relatório de Inspeção Detalhado (RID), com identificação de anomalias por ambientes em cada imóvel, com sugestão e priorização de correções para a ser entregue à fiscalização. As atividades programadas serão também baseadas nestes relatórios e, portanto, os levantamentos devem ser completos, com quantitativos e demais elementos necessários para, quando da solicitação do orçamento pela fiscalização, a CONTRATADA fornecê-lo dentro dos prazos estabelecidos. Deverão ser elaboradas propostas, orçamentos e cronogramas de manutenção e soluções corretivas e programadas, conforme solicitações da fiscalização.

Parágrafo Sexto: Caberá ao encarregado da CONTRATADA informar no campo "observações" do RA, as patologias encontradas ou a identificação da necessidade que excedam ao programa de manutenção preventiva, anexando informações técnicas e ilustrando com fotos os problemas detectados. A fiscalização poderá solicitar orçamento para a solução do problema já nestes relatórios.

Parágrafo Sétimo: Os prazos de entrega dos Relatórios de Inspeção, Cronograma de Agendamento, Entrega de Orçamentos e de Relatório de Atendimento (RA) são:

ATIVIDADE	PERIODICIDADE	PRAZO DE ENTREGA	PENALIDADE
Cronograma de agendamento de manutenções preventivas	Anual	Até 15 dias corridos após OI do contrato. A partir do 2º ano de vigência: até o início desta nova vigência.	
Relatórios das manutenções preventivas	Conforme cronograma de manutenções preventivas	Até 5 dias corridos após a finalização dos trabalhos	Conforme ANS
Relatórios de inspeção; Propostas de manutenções corretivas e programadas	Mediante solicitação	Até 60 dias corridos após solicitação da fiscalização	



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

Orçamentos de serviços e insumos	Mediante solicitação	Até 15 dias corridos após solicitação da fiscalização	
Relatório de Atendimento (RA)	Após os trabalhos ou mensal	Postado no Sistema de Gestão Predial, em até 5 dias corridos após a finalização dos trabalhos ou mensal	

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PRAZOS DE TRABALHO:

O início da contagem do prazo para realização do objeto contratual dar-se-á a partir do recebimento da Ordem de Início (OI) pela CONTRATADA, que emitida pela Secretaria de Gestão Predial do CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento. Na hipótese de renovação deste contrato, a OI será automática e estará sempre vinculada ao primeiro dia de vigência contratual em cada ano.

Parágrafo Primeiro: Para agendamento das manutenções, a CONTRATADA deve observar os seguintes prazos:

MANUTENÇÃO	PRAZO FINAL PARA AGENDAMENTO	
Corretivas	até 2 (dois) dias úteis após solicitação no Sistema de Gestão Predial	
Programadas	até 2 (dois) dias úteis após liberação pela fiscalização técnica no Sistema do orçamento e cronograma postados pela CONTRATADA	
Preventivas	agendadas conforme cronograma de visitas e inspeções aprovado pela fiscalização	
Emergenciais	independem de agendamento e serão iniciadas de imediato, conforme prazo estabelecido na tabela 4 do TR	

Parágrafo Segundo: O prazo final para agendamento no Sistema pela CONTRATADA é até as 23:59 horas do segundo dia útil após a data de registro da solicitação no Sistema ou liberação pela fiscalização do CONTRATANTE. Ex: Solicitação com data de segunda-feira dia 1°, o prazo final para agendamento termina às 23:59 horas do dia 3, quarta-feira, desde que não haja feriado nesse período.

Parágrafo Terceiro: O tempo estimativo definido para cada visita em cada imóvel é considerado o tempo mínimo razoável, para a realização de todas as atividades preventivas e também as corretivas de menor porte, que deverão já ser iniciadas e finalizadas nestas visitas, observando-se as seguintes exceções: imóveis de terceiros, galpões, ambientes com reduzidas instalações, arquivos, prédios inseridos em condomínios (sem responsabilidade sobre o telhado e/ou partes comuns para vistoria). Os critérios referenciais adotados são:

- a) mínimo de 16 horas (2 dias completos) para prédios de até 500 m²;
- **b)** 24 horas para prédios entre 501 a 1000 m² (3 dias completos);
- c) 32 ou 40 horas para prédios acima de 1000 m² (4 ou 5 dias completos);

Parágrafo Quarto: Os prazos de execução estarão condicionados à liberação dos espaços para trabalho e definição da complexidade específica de cada



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

objeto a ser executado, devendo ser cumpridos de acordo com a especificidade de cada tipo de manutenção, a saber:

a) Manutenções Preventivas: A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de agendamentos de manutenções preventivas e de entrega de relatórios, RAs e orçamentos:

ATIVIDADE	PERIODICIDADE	PRAZO DE ENTREGA	PENALIDADE
Cronograma de agendamento de manutenções preventivas	Anual	Até 15 dias corridos após OI do contrato. A partir do 2º ano de vigência: até o início desta nova vigência.	
Relatórios das manutenções preventivas	Conforme cronograma de manutenções preventivas	Até 5 dias corridos após a finalização dos trabalhos	Conforme ANS
Relatórios de inspeção; Propostas de manutenções corretivas e programadas	Mediante solicitação	Até 60 dias corridos após solicitação da fiscalização	
Orçamentos de serviços e insumos	Mediante solicitação	Até 15 dias corridos após solicitação da fiscalização	
Relatório de Atendimento (RA)	Após os trabalhos ou mensal	Postado no Sistema de Gestão Predial, em até 5 dias corridos após a finalização dos trabalhos ou mensal	Sem previsão

- **a.1** Em até 15 (quinze) dias corridos após a OI dos trabalhos, deverá a CONTRATADA apresentar o cronograma com o agendamento anual das atividades preventivas planejadas para o período de 12 (doze) meses; a partir do segundo ano do contrato, apresentar novo cronograma após a data final do cronograma vincendo. Deverá ser observado o calendário oficial do CONTRATANTE para verificação dos dias úteis e feriados em cada cidade e o horário de funcionamento oficial dos imóveis, ou seja, de 8:00h às 18:00h.
- **a.2** O planejamento da manutenção preventiva poderá ser reavaliado a qualquer tempo, após execução das rotinas e visitas estabelecidas e, caso necessário, ajustado.
 - **a.2.1** Alterações de datas nas programações dos serviços e entrega de relatórios deverão ser justificadas antecipadamente pela CONTRATADA para avaliação da pertinência pela fiscalização do CONTRATANTE;
 - **a.2.2** As planilhas, estimativas de tempo mínimo para cada visita e/ou atividade, cronogramas de visita e número de profissionais envolvidos poderão ser revistos pela fiscalização do CONTRATANTE a qualquer tempo, de acordo com melhor conveniência e critérios técnicos.

b) Serviços Corretivos, C1 ou C2: A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos para conclusão da manutenção após o agendamento:

LOCAL	PRAZO PARA CONCLUSÃO APÓS AGENDAMENTO	GLOSAS POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS DE TÉRMINO
Todas as cidades do Lote	Conforme cronograma de preventiva	De acordo com o ANS



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

1.

- **b.1** As corretivas fora da cidade polo, prioritariamente, aguardarão a próxima preventiva, de acordo com cronograma pré-aprovado, salvo solicitação expressa da fiscalização, que poderá definir agendamento diverso da preventiva.
- c) Serviços Emergenciais/Plantões: serão iniciados de imediato, independentemente de agendamento, devendo as notificações ser realizadas através de registro em sistema, e-mail, telefone, whatsapp ou outra forma equivalente, em dias úteis e horário comercial e, também, através de registro do horário de acionamento telefônico ou outro meio, nos demais dias e horários. Estes acionamentos intempestivos serão registrados formalmente pela fiscalização no primeiro dia útil seguinte, momento em que será informado o horário de acionamento original para efeito de cálculo de prazos; devendo o início das manutenções obedecer aos prazos a seguir:

LOCAL	PRAZO CORRIDO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	GLOSAS POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS PARA INÍCIO OU TÉRMINO
Todas as cidades do Lote	1 dia a partir da notificação	De acordo com o ANS

- c.1 Os serviços emergenciais terão aferição em seu horário de início de atendimento, conforme estabelecido acima, e serão computados como plantão não atendido, para efeito de cálculo do ANS, caso estes limites não sejam respeitados. O prazo de um dia para início da solução é corrido, independente de horário ou dia;
- c.2 Os prazos para conclusão serão acordados entre a fiscalização do CONTRATANTE e a CONTRATADA, observando-se a complexidade da solução, e posteriormente computados e classificados pela fiscalização em serviços corretivos classe C1 ou C2 ou corretiva programada, para efeito de cálculo no ANS ou aplicação de penalidades, caso não respeitados também os prazos de conclusão;
- c.3 A CONTRATADA, se não iniciar o atendimento às emergenciais no dia da solicitação, deverá, pelo menos, eliminar os efeitos danosos, ter suas causas sanadas e/ou inibidas até o início efetivo da recuperação, sem prejuízo das penalidades acima. Contudo, caso o problema acarrete suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas de pronto, no prazo acima indicado.
- d) Serviços Programados: As atividades programadas estarão vinculadas ao prazo e cronograma pré-aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE quando da entrega dos relatórios e orçamentos elaborados pela CONTRATADA. As aprovações pela fiscalização desses serviços, após avaliação do orçamento, prazos e/ou cronograma, dar-se-ão através de registro próprio através do Sistema de Gestão Predial ou outra forma equivalente, devendo a CONTRATADA agendar data de início e término dos serviços, a saber:

LOCAL	PRAZO CORRIDO PARA INÍCIO E TÉRMINO DO ATENDIMENTO	GLOSAS POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS PARA TÉRMINO
Todas as cidades do Lote	Conforme prazo/cronograma aprovado pela fiscalização	De acordo com o ANS



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

CLÁUSULA OITAVA DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS:

A verificação do resultado e qualidade da prestação do serviço será realizada com base no Acordo de Nível de Serviço – ANS (Anexo 6 do Termo de Referência constante do Edital de Licitação) com monitoramento contínuo pela fiscalização. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

Parágrafo Único: O ANS avaliará o desempenho do serviço de MGCO e do contrato de forma geral, terá como referência a remuneração mensal global com BDI deste serviço para possíveis aplicações de glosas, de acordo com o Índice de Medição de Resultados – IMR, faixas de classificação de 1 a 15, avaliação dos quesitos e de acordo com demais instruções constantes do Anexo 6 do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação; podendo ser revisto pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA DA MEDIÇÃO:

O valor final da medição mensal (VFM) será o resultado

da seguinte equação:

VFM = MGCO + I + Km + D + AE + AS - (ANS +P), sendo:

VFM= Valor Final Medição

MGCO= Gerenciamento, Plantão Técnico e Carro Oficina

I= Insumos

Km= Quilômetros percorridos

D= Diárias

AE= Atividades Extraordinárias

AS= Atividades Suplementares de Qualquer Natureza

ANS= Glosas do Acordo no Nível de Serviços

P= Penalidades

Parágrafo Primeiro: Os valores MGCO serão fixos mensais, medindo-se uma unidade por mês, em favor da CONTRATADA, desde que cumpra com todas as obrigações constantes dos itens 5.4, 5.5 e 5.6 do Termo de Referência constante do Edital de Licitação e demais requisitos técnicos desta contratação. Os demais valores serão variáveis, dependerão das medições mensais de preventivas, corretivas e programadas, do desempenho da empresa avaliado através do ANS, da observância das especificações técnicas e das cláusulas contratuais. As glosas decorrentes do ANS e as penalidades atribuídas à CONTRATADA serão calculadas com o valor de BDI incluído.

Parágrafo Segundo: A primeira medição estará vinculada à OI, sendo a OI emitida no dia D, do mês M, a primeira medição de MGCO será realizada pela CONTRATADA no dia D do mês (M+1), e assim sucessivamente. Será medido cada insumo utilizado, materiais, equipamentos e item de serviço suplementar executado por preço unitário, conforme demanda em cada imóvel para quaisquer trabalhos, aferindo-se o consumo real de mão de obra, serviços, materiais e demais insumos, sempre conforme relatórios apresentados (RAs).



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

Parágrafo Terceiro: Os RAs, incluindo DIÁRIOS, deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, via Sistema de Gestão Predial, em até 5 (cinco) dias corridos após o término dos serviços, para análise da fiscalização, apuração de valores devidos, liberação para emissão das notas fiscais, programação e controle da periodicidade recomendada.

Parágrafo Quarto: O serviço de MGCO será remunerado mensalmente, proporcional ao desempenho, via custo direto apropriado na planilha contratual, referenciado na remuneração de encarregado e oficiais, registrando-se que o oficial eletricista está contemplado com o adicional de periculosidade. Esta remuneração abrange a administração técnica regional e local, durante as atividades, supervisão técnica dos profissionais e também a disponibilidade para atendimento das atividades ordinárias e plantão técnico por imóvel, compostas de: programa de preventivas, atividades corretivas, programadas e de emergência (em regime de plantão), a elaboração de relatórios periódicos, a elaboração de orçamentos, a compra de insumos, a participação em reuniões técnicas e demais atividades elencadas no Termo de Referência, conforme composição analítica constante do Anexo 9 e no resumo do item 5.13. Não haverá acréscimo de valor deste item para participação de reuniões técnicas ou atividades já contempladas nesta remuneração, sob critério da fiscalização. As remunerações dos profissionais estabelecidas são somente referenciais. Poderá também atender a quaisquer demandas ordinárias ou extraordinária em qualquer imóvel futuro, conforme solicitação da fiscalização

Parágrafo Quinto: A remuneração da mão de obra do programa de preventivas e das manutenções corretivas, corretivas programadas e corretivas emergenciais já estão contempladas pela remuneração mensal a título do Serviço de Gerenciamento, Plantão Técnico e Carro Oficina – MGCO, sendo que as manutenções serão complementadas com os demais insumos utilizados e, caso necessário e com aprovação prévia pela fiscalização, com a suplementação de equipe e/ou subcontratações, observadas ainda as disposições contidas nos itens 5.5, 5.13 e 13 do Termo de Referência; podendo as estimativas ser ajustadas a critério da fiscalização.

Parágrafo Sexto: A remuneração da equipe (Tabela 1) constante do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta deste instrumento será remunerada mensalmente pelo item MGCO; podendo esta remuneração ser proporcionalmente reduzida, sob critério da fiscalização, quando da ocorrência do recesso judiciário ou paralisações de qualquer ordem, ou quando ocorrer redução da equipe definida na Tabela 1.

Parágrafo Sétimo: Os demais insumos (materiais, equipamentos, etc.) empregados nos serviços envolvendo a equipe de MGCO ou equipe suplementar serão remunerados, assim como as despesas decorrentes de deslocamentos e diárias, segundo critérios detalhados de medição constantes do item 13 do Termo de Referência do Edital de Licitação. O contrato e serviços técnicos serão aferidos mensalmente ou a qualquer momento, conforme Acordo de Nível de Serviços (ANS) e prescrições técnicas.

Parágrafo Oitavo: As atividades corretivas decorrentes, corretivas e corretivas programadas serão compostas e medidas conforme insumos e quantitativos envolvidos e constantes da Tabela TRT, SINAPI e SETOP, nesta ordem de prioridade, e executadas de imediato, sem prejuízo ao programa de preventivas, ou em momento apropriado, após aprovação pelo CONTRATANTE. Caso algum insumo não conste destas fontes, deverá ser utilizado preço de mercado conforme cotação aprovada, podendo, a critério da fiscalização, exigir-se a apresentação de três orçamentos e/ou recibo ou nota fiscal de pagamento. Caso não existam fornecedores suficientes na



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

localidade ou a situação seja emergencial, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá apresentar número menor de orçamentos, sob orientação e aprovação pela fiscalização.

Parágrafo Nono: Para quantitativos inferiores a uma unidade de medida, estes poderão ser considerados, prioritariamente e, a critério da fiscalização, sem fracionamento, como, por exemplo: 1m² de área, 1m de cabo etc. Para as execuções superiores a uma unidade de medida, serão considerados os respectivos fracionamentos até a segunda casa decimal.

Parágrafo Décimo: Materiais de pequena monta e de utilização constante, não constantes das planilhas referências ou com quantitativos menores que a unidade, como: colas diversas, pregos e parafusos diversos, arruelas, porcas, arames, borrachas, lixas, fusíveis, antiferruginoso tipo zarcão, solventes, WD 40, materiais de limpeza, álcool, sabões, panos, esponjas, detergentes, estopas, buchas hidráulicas, barbantes, eletrodos, pilhas para lanterna, etc., poderão não ser apropriados nas medições, de acordo com avaliação técnica da Secretaria de Gestão Predial do CONTRATANTE, devendo integrar o índice de BDI em conjunto com a Administração Central. Os materiais que comprovadamente integrarem determinada atividade e participarem com valor considerável em sua composição de custos, sob avaliação da fiscalização, poderão ser medidos em separado e apropriados no custo direto da medição.

Parágrafo Décimo Primeiro: Possuindo o CONTRATANTE, em estoque, os materiais a serem alocados no serviço, a CONTRATADA procederá seu uso e/ou instalação.

Parágrafo Décimo Segundo: Para as atividades corretivas ou programadas, deverá constar em seus orçamentos os valores de deslocamentos e diárias, sendo o valor estipulado por pessoa/pernoite para ajuda de custo será conforme Tabela TRT.

Parágrafo Décimo Terceiro: Despesas com diárias de pernoite para funcionários em trânsito serão recompostas conforme planilha de custos (Tabela TRT) somente para cidades acima de 50 (cinquenta) quilômetros da cidade polo. Só serão remuneradas diárias para a realização de manutenção preventiva ou atividades com duração maior que o dia comercial, comprovadas através dos horários constantes nos RAs.

Parágrafo Décimo Quarto: Para cidades distantes até 200 (duzentos) quilômetros da cidade polo, as equipes deverão retornar no mesmo dia para a base, após o encerramento das atividades. Para cidades distantes acima de 200 (duzentos) quilômetros da cidade polo, a última diária será devida caso as atividades encerrem-se após as 16 horas neste último dia.

Parágrafo Décimo Quinto: No interior, independentemente da distância, as equipes deverão se apresentar até o horário limite de 12:00 (meiodia) nos locais de trabalho, no primeiro dia. Nos dias subsequentes, caso haja a remuneração de diárias, deverão apresentar-se até 8 horas da manhã. Caso não cumpram, poderão incorrer em glosas previstas no Acordo de Nível de Serviços - ANS, salvo justificativa apresentada pela CONTRATADA, com análise pela fiscalização.

Parágrafo Décimo Sexto: As diárias também serão devidas em caso de atividades corretivas, programadas, emergenciais, execução de vistorias e também em rotas, de acordo com regras anteriores, inclusive pelas subcontratadas, sob interpretação técnica e



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

aprovação pela fiscalização. Para a mão-de-obra contratada diretamente no local não será devido o pagamento de diárias.

Parágrafo Décimo Sétimo: As equipes em trânsito durante as manutenções preventivas, corretivas e programadas deverão observar prazos razoáveis e os contratuais para a conclusão dos trabalhos, sob pena de devolução de diárias, deslocamentos e demais penalidades cabíveis. A critério da fiscalização, literatura técnica corrente poderá ser consultada para apuração dos prazos razoáveis para execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Oitavo: Será devido à CONTRATADA o valor de R\$.....(...), por quilômetro rodado (ida e volta), para as cidades diferentes da cidade polo, conforme Tabela TRT. Será devido apenas um deslocamento, no máximo, por manutenção quando esta tiver a duração maior que o dia, excetuadas situações de emergência, a critério da fiscalização, e para cidades não contempladas com pagamento de diárias. Para serviços programados com duração maior que a semana, poderão ser remunerados deslocamentos intermediários, a critério da fiscalização, conforme tabela de distâncias integrantes do anexo 1 do Termo de Referência constante no Edital de Licitação. Para mão de obra contratada diretamente na cidade de prestação dos serviços, não será devido o pagamento de deslocamentos.

Parágrafo Décimo Nono: Poderão ser retribuídos deslocamentos inclusive para as subcontratadas, sob critério da fiscalização do CONTRATANTE, desde que não exista, preferencialmente, empresa apta no local de prestação dos serviços, e para os responsáveis técnicos em visitas excepcionais para elaboração de relatórios técnicos e vistorias, após aprovação pela fiscalização. Não serão considerados deslocamentos para atividades prestadas na cidade polo, mesmo que realizadas por empresas sediadas em outros locais, salvo avaliação e aprovação pela fiscalização.

Parágrafo Vigésimo: As rotas serão remuneradas como tais, após apuração das distâncias baseadas na fonte "Google Maps", informações extraídas dos RAs e dos cronogramas de preventivas.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: As pausas para almoço e descanso intrajornada (1 hora ou 15 minutos) deverão ser observadas e cumpridas pela CONTRATADA, sob responsabilidade exclusiva desta. As pausas regulares deverão ser descontadas do período total de trabalho em cada dia para quaisquer serviços.

Parágrafo Vigésimo Segundo: Poderão ser remuneradas as horas gastas em deslocamento, conforme autorização da fiscalização, para equipes suplementares, sob critério da fiscalização. Também poderão ser remuneradas as horas utilizadas em deslocamento para atendimentos extraordinários realizados por equipe própria, incluindo MGCO, em finais de semana e feriados, conforme autorização da fiscalização. Não serão remuneradas as horas relativas ao deslocamento de equipe própria, incluindo MGCO, em dias úteis. As horas gastas nos deslocamentos intermunicipais serão apuradas considerando uma velocidade média de 70km/h. Este tempo será contabilizado por profissional que esteja diretamente envolvido com os trabalhos de manutenção nos imóveis do CONTRATANTE, conforme apuração.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Para atividades realizadas fora do horário comercial ou em dias não úteis poderá, a critério da fiscalização, haver suplementação (acréscimo) do valor complementar estabelecido em planilha para R\$/homem/hora empregado para qualquer mão-de-obra; equipe própria (incluindo MGCO), suplementar ou



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

subcontratada, ou seja, o valor homem/hora complementar poderá sofrer acréscimo em relação às tabelas de preços referenciais vigentes, não se tratando aqui de remuneração de hora-extra.

Parágrafo Vigésimo Quarto: Quando solicitadas, as medições deverão estar acompanhadas da memória de cálculo utilizada pela CONTRATADA para conferência dos quantitativos pela fiscalização, principalmente nos trabalhos de pintura, instalações elétricas ou hidráulicas.

Parágrafo Vigésimo Quinto: Havendo algum item da planilha de preços não contemplado, será usado critério de medição para item análogo, ou, na falta deste, critério de medição utilizado no mercado, após consenso entre a CONTRATADA e a fiscalização.

Parágrafo Vigésimo Sexto: A cidade polo, para quaisquer efeitos de regras ou cálculos aqui estabelecidos para deslocamentos, diárias, subcontratações etc., poderá ser revista e alterada para outra localidade da Região licitada e onde o CONTRATANTE possua Sede, conforme entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e

definitivamente, conforme abaixo:

- a) Provisoriamente somente para serviços acima de R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), isento abaixo deste valor: logo após a conclusão dos serviços, o recebimento será iniciado pelos fiscais auxiliares demandantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do encaminhamento do RA pela CONTRATADA, mediante o ateste manual imediato no Relatório de Atendimento (RA) da CONTRATADA, com a possibilidade de ateste eletrônico. A partir desta data, se não houver a manifestação do fiscal auxiliar, a fiscalização técnica considerará o trabalho como concluído, de forma tácita e continuará o processo para recebimento provisório.
 - **a.1.** A fiscalização titular e/ou substituta, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o relatório e o serviço executado, emitirá o termo de recebimento provisório no próprio RA ou termo de liberação da medição através de e-mail, sistema ou equivalente.
 - **a.2.** O Recebimento Provisório também poderá ocorrer de forma "tácita", a critério da fiscalização do CONTRATANTE, abrindo oportunidade para os representantes locais se manifestarem em prazo máximo estipulado pela Secretaria de Gestão Predial, a partir do qual considerar-se-á o serviço como recebido e atestado pelos demandantes, não isentando a CONTRATADA de obrigações futuras caso sejam identificadas falhas na execução ou nos insumos empregados.
 - **a.3.** Os serviços, manutenções e adaptações só serão considerados entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com a limpeza final e o fornecimento do RA sequenciado, numerado e aprovado pelo responsável pela unidade demandante (fiscalização auxiliar), apontando, no mínimo, o consumo de materiais, de mão-de-obra, data e horário de início e término dos trabalhos em cada dia durante o período de execução de atividades preventivas, corretivas ou programadas. A vistoria poderá ser realizada pela fiscalização que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o relatório e o executado, receberá o



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

serviço, emitindo o termo de recebimento provisório no próprio RA ou termo de liberação da medição através de e-mail, Sistema de Gestão Predial ou equivalente.

- **a.4.** Itens a serem observados da lista de verificação para recebimento provisório:
 - **a.4.1.** fornecimento de RA atestado e sequenciado, contendo consumo de insumos (materiais e de mão-de-obra), prazo total, identificação do local e nome do prestador de serviço;
 - **a.4.2.** qualidade do serviço prestado, da limpeza final do ambiente e a compatibilidade dos RA's com as planilhas de medição;
 - **a.4.3.** possíveis penalidades;
 - **a.4.4.** comprovação de descarte adequado dos resíduos decorrentes das atividades de manutenção ou, quando solicitado pela fiscalização, para demais resíduos.
- **a.5.** Caso haja recebimento provisório, apurado individualmente para cada medição realizada, este será feito por integrante distinto do recebimento definitivo.
- b) Definitivamente para serviços de valores até R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), inclusive: no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a disponibilização da nota fiscal, observando-se o seguinte:
 - **b.1.** somente será efetivado após aprovação pela fiscalização técnica do CONTRATANTE, que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o RA e o serviço executado, emitirá o termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pela nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelos representantes de cada unidade e/ou representantes da Secretaria de Gestão Predial;
 - **b.2.** Para os **serviços de valores superiores a R\$176.000,00** (**cento e setenta e seis mil reais**), o recebimento definitivo será realizado por comissão de três membros indicada pelo gestor.
 - **b.3.** Itens a serem observados da lista de verificação para recebimento definitivo:
 - **b.3.1.** compatibilidade entre a planilha de medição e o valor da nota fiscal;
 - **b.3.2.** verificação da região, cidade e data constantes das Notas Fiscais.
 - **b.4.** Para os serviços até o valor de R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), além dos itens de verificação acima, o fiscal também observará a lista do recebimento provisório constante desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: O recebimento poderá ser suspenso, caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

Parágrafo Segundo: Mesmo após o recebimento definitivo, constatado qualquer vício oculto ou de difícil detecção, fica a CONTRATADA obrigada a reparar sem ônus para o CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS PREÇOS:

Os preços unitários para a prestação dos serviços objeto deste contrato são os constantes da Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico __/202_, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, despesas, fretes, carregamento, descarregamento, taxas, insumos e custos de qualquer natureza que possam



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

incidir sobre o objeto deste Instrumento e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.

	Parágrafo Pri	meiro: Sobre	todos os preç	os de serviços e
insumos constantes das tabelas oficiais	(Tabela TRT	, SINAPI e	SETOP);	sobre todas as
subcontratações; e sobre todos os itens extra	is, nos quais c	onstarem valo	res de merca	do, incidirão c
desconto linear por lote de% (_ por cento)	e o BDI de _	_% (por cento).
durante toda a vigência contratual, confor-	me proposta a	presentada pe	ela CONTRA	ATADA para c
Pregão Eletrônico citado, que passa a fazer	parte integra	nte deste con	trato, indepe	ndentemente de
transcrição.				

Parágrafo Segundo: Caso seja necessária a execução de atividade ou serviço que não integre a planilha de preço apresentada pela CONTRATADA, esses serão remunerados conforme composições a serem aprovadas pela Secretaria de Gestão Predial, referenciadas obrigatoriamente nas tabelas oficiais, conforme escala de prioridade citada no item 12.2, intitulado "Referência de Preços", do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação. Não havendo preço listado nas fontes e tabelas oficiais, com a devida justificativa, será utilizado o preço dos insumos praticados no mercado local, com a possibilidade de exigência de comprovação através de documentos fiscais ou da apresentação de 3 (três) orçamentos prévios para aprovação, ou justificativa pela não apresentação.

Parágrafo Terceiro: Durante a execução contratual, poderá se admitir, a critério da fiscalização e como exceção à regra, valores diferentes da Tabela TRT, do SINAPI e do SETOP, devidamente comprovados, mediante apresentação de no mínimo 3 orçamentos de diferentes fornecedores, ou justificativa pela não apresentação deste número mínimo, quando os preços tabulados não se encontrarem compatíveis com os praticados no mercado local.

Parágrafo Quarto: Itens extras de mercado e orçamentos baseados em itens de mercado também receberão o desconto concedido quando da sua medição. Caso haja divergência por arredondamento entre o valor arrematado e a planilha de custos, esta deverá ser ajustada e arredondada, com 2 casas decimais, para o valor imediatamente abaixo do valor arrematado. PV = CD x BDI x Desconto x Quantitativo.

Parágrafo Quinto: Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários básica. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Parágrafo Sexto: Serviços de mobilização e desmobilização poderão ser extraordinariamente remunerados, a critério da fiscalização e conforme porte do trabalho, equipamentos demandados, mão de obra utilizada e demais critérios técnicos adotados pela fiscalização.

Parágrafo Sétimo: Servirá de padrão durante as execuções dos trabalhos a planilha de serviços anexa, contendo as atividades e materiais mais representativos nas manutenções realizadas nos imóveis do CONTRATANTE, contendo as fontes de



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

preços, Tabela TRT (mês referência abril de 2021), SINAPI e SETOP. Outras atividades e serviços desenvolvidos, e que não integrem estas planilhas, serão remunerados conforme composições a serem aprovadas pela Secretaria de Gestão Predial, baseadas nas fontes de preços e na escala de prioridade citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO REAJUSTE:

Os preços contratados, constantes nas tabelas TRT, SINAPI e SETOP, serão reajustados, a pedido da CONTRATADA, sempre de acordo com as publicações oficiais, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento a que se referem, ou seja, podendo ser reajustados a partir de abril de 2022 e sempre no mês de abril dos anos seguintes, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

Parágrafo Primeiro: A TABELA TRT será atualizada de acordo com as respectivas publicações oficiais: SINAPI (tabela de preços coletados em janeiro de cada ano ou a mais atualizada até 28 de fevereiro de cada ano) e SETOP (tabela de preços de setembro de cada ano ou a mais atualizada até 28 de fevereiro de cada ano).

Parágrafo Segundo: Para efeitos de medição de serviços, serviços prestados a partir de abril já serão medidos com a nova referência atualizada do SINAPI, correspondente à tabela de preços de janeiro de cada ano ou a mais atualizada até 28 de fevereiro de cada ano.

Parágrafo Terceiro: Para efeitos de medição de serviços, serviços prestados a partir de abril já serão medidos com a nova referência atualizada do SETOP, correspondente à tabela de preços de setembro de cada ano ou a mais atualizada até 28 de fevereiro de cada ano.

Parágrafo Quarto: Os itens que não constam do SINAPI e SETOP, aqueles que forem suprimidos desses referenciais, e a parcela de MGCO, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento a que se referem, serão atualizados por meio do índice acumulado do SINAPI 12 (doze) meses (ref. fevereiro de cada ano), divulgado pela CAIXA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo

Parágrafo Quinto: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com o CONTRATANTE, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

	As despesas com o	presente contrato	correrão à	conta dos
recursos orçamentários próprios, por meio	da verba PTRES _	(e Nota de	Empenho
2021NE emitida em//2021 pelo CC	NTRATANTE.			



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará imediatamente ou mensalmente, após liberação dos RA's pelos fiscais e das planilhas de medição pela Secretaria de Gestão Predial, a Nota Fiscal por cidade, referente aos serviços efetivamente prestados e aprovados no período, que, após atestada pelo CONTRATANTE, será paga em moeda nacional, em até 5 (cinco) dias úteis, para pagamentos cujos valores não ultrapassem a cifra de R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e até 10 (dez) dias úteis para pagamentos superiores a este valor, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da conta corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura/nota fiscal com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no ANS (anexo 6 do Termo de Referência constante do Edital de Licitação), que define objetivamente os níveis de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento, observando-se ainda o disposto no *caput* da Cláusula Nona (Medição).

Parágrafo Segundo: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observado o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas para fins de escolha do CONTRATANTE sobre qual deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Terceiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quarto: Os valores de sanções e das glosas poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir citados valores, a diferença será descontada da garantia contratual. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente desse fato implicará em postergação da data do pagamento por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU).



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Oitavo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por igual e sucessivo período, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n. ° 8.666/1993. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato, e observada a vigência do crédito orçamentário.

Parágrafo Segundo: As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3.

Parágrafo Quarto: O presente contrato será regido até sua extinção pela Lei n. 8.666/93, nos termos do art. 191, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos serviços conforme legislação vigente, durabilidade inerente a cada material, não podendo ser inferior a um ano para os serviços, contado a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Primeiro: Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante, a contar do recebimento definitivo dos serviços, podendo o CONTRATANTE exigir da CONTRATADA a apresentação de nota fiscal de compra para efeito de cumprimento de garantia pelo



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

vendedor/fabricante do material/equipamento. Caso a CONTRATADA não apresente a marca, modelo e prazo de garantia ofertado pelo fabricante no RA ou nos relatórios de preventivas, ficará estabelecido o prazo de um ano de garantia também para os materiais/equipamentos empregados nos trabalhos. Os relatórios de atendimento funcionarão como memória técnica, para efeito de garantia de serviços.

Parágrafo Segundo: De forma complementar e para outros esclarecimentos sobre a matéria, poderão ser utilizados o "Manual de Garantias do SINDUSCON-MG" de dezembro de 2013 ou a tabela D1 da ABNT NBR 15575-1, nesta ordem, ambos à disposição na SEGPRE para consultas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, que corresponderá ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato para execução dos trabalhos, devendo ser encaminhada para a gestão e fiscalização do CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, e a cada renovação e/ou reajuste, observada a atualização do valor contratado e o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, sob pena de seremlhe imputada as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: A garantia poderá ser prestada nas

seguintes modalidades:

- **a.** caução em dinheiro, mediante depósito efetuado junto à Caixa Econômica Federal, a crédito do CONTRATANTE, em conta específica com correção monetária;
- **b.** títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- **c.** seguro garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 477/2013;
- **d.** fiança bancária, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: A garantia terá validade durante o período de vigência contratual e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA, devendo ser renovada a cada prorrogação e ter o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, quando dos reajustes, aditamentos de preços e para as vigências consecutivas.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para pagamento de valores à título de penalidades ou compensação de prejuízo causado por conduta da CONTRATADA no decorrer da execução contratual, deve a CONTRATADA proceder à respectiva reposição no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Quarto: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

b. glosas, multas moratórias e punitivas, sanções ou penalidades aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA:

Parágrafo Quinto: Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA, em, no máximo, 60 dias, a contar do final da vigência do contrato e quando em dinheiro, será atualizada monetariamente nos termos da legislação e das normas aplicáveis à instituição financeira depositária, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital de Licitação, com seus anexos;
- **b.** proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por representantes da CONTRATADA;
- c. exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- d. vistoriar a qualidade, o quantitativo e os itens de serviços prestados pela CONTRATADA;
- **e.** realizar inspeções ordinárias para fiscalização dos imóveis em conjunto com a CONTRATADA;
- **f.** rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas previstas e notificar a CONTRATADA;
- **g.** promover os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos, conforme planilhas de medições encaminhadas:
- h. fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- i. Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 - **j.1**) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - j.2) de regularidade com a Seguridade Social (INSS art. 195, § 3°, CF 1988);
 - **j.3**) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS art. 2°, Lei n. 9.012/95);
 - **j.4**) de consulta ao CADIN (art. 6°, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 Plenário; 2927/2010 Plenário; 445/2009 Plenário; 7832/2010 1ª Câmara; e 6246/2010 2ª Câmara);
 - **j.5**) de regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - **j.6**) de declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
 - **j.7**) de verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - **j.7.1**) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);
 - **j.7.2**) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);
 - j.7.3) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF;
 - j.7.4) Conselho Nacional de Justiça CNJ (http://www.cnj.jus.br).



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, respeitadas as especificações, obrigações e responsabilidades constantes do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação e seus anexos, obrigando-se, ainda, a manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- **a.** cumprir todas as especificações técnicas do objeto contratual detalhadas neste instrumento e Termo de Referência, obedecendo a prazos e condições e demais itens e cláusulas contratuais;
- **b.** manter ativo durante horário comercial, e com monitoramento em tempo real, sistema de comunicação via telefone, e-mail ou Sistema informatizado de controle de manutenção, para abertura e acompanhamento das solicitações do CONTRATANTE;
- c. cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e a medicina do trabalho e cuidar para que todos os seus funcionários cumpram com as normas administrativas e de funcionamento do CONTRATANTE;
- **d.** respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências de qualquer edificação do CONTRATANTE ou à disposição deste;
- **e.** responsabilizar-se pela proteção de todas as instalações do prédio a ser manutenido, sendo que quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serrão de sua única e exclusiva responsabilidade, e por eles responderá;
- **f.** substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- g. registrar os serviços junto ao CREA-MG, com apresentação do ART do contrato, em até 15 (quinze) dias corridos após a OI do contrato em cada vigência e arcar, ainda, com todas as demais despesas com taxas, emolumentos, impostos, alvarás, licenças, autorizações e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos;
- h. manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta aos serviços e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- i. realizar todos os levantamentos necessários para intervenções futuras ou imediatas;
- **j.** levar imediatamente ao conhecimento da Gestão e Fiscalização do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento deste contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis;
- k. apresentar à fiscalização a garantia de execução contratual, conforme descrito neste contrato;
- **l.** não transferir a outrem o objeto do presente contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

- **m.** utilizar o Sistema de Manutenção desenvolvido pelo CONTRATANTE, através de acesso franqueado aos módulos necessários (solicitações, relatórios de atendimento e medições) após treinamento a ser ministrado pela equipe de fiscalização da Secretaria de Gestão Predial;
- n. atender a todas as normas regulamentadoras do Ministério da Economia Secretaria do Trabalho, atinentes ao objeto do contrato; podendo a fiscalização, caso julgue necessário, solicitar a apresentação de documentação comprobatória;
- apresentar, quando instada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da solicitação, Termo de que atende todas as normas regulamentadoras do Ministério da Economia – Secretaria do Trabalho, atinentes ao objeto do contrato, e que elaborará, na periodicidade requerida, os programas de PPRA e PCMSO;
- **p.** dar preferência para contratação de equipe suplementar local, observando a economia de tempo na execução dos trabalhos;
- **q.** disponibilizar número de contato telefônico de uso dos engenheiros responsáveis técnicos, civil e eletricista, de modo que os mesmos possam ser contatados pelo CONTRATANTE durante horário comercial:
- **r.** fornecer uniformes, EPI's, ferramental adequado, treinamentos de capacitação, adicional de periculosidade para eletricista e demais itens necessários e exigíveis por legislação corrente para a categoria, sendo certo que todos estes itens, além de outros obrigatórios, já constam do valor fixo mensal do serviço de MGCO e do custo horário de mão-de-obra, através do percentual de encargos complementares adotado pelo SINAPI e adicional de periculosidade, conforme Anexos 3 e 9 do Termo de Referência constante do Edital de Licitação;
- **s.** possuir ferramental adequado, equipamentos mínimos, EPIs mínimos e materiais de consumo básicos para realização dos serviços;
- **t.** Responsabilizar-se pelo transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos;
- u. observar as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no "Guia de Prático" para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente o item "III OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" e com ênfase também nos itens 7.2, 7.3 e 7.4 do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação, referentes a diretrizes gerais, lâmpadas e baterias;
- v. observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência;

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc. Tratando-se de objeto amplo, com várias possibilidades de atendimento, inúmeros serviços específicos que poderão ultrapassar a capacitação técnica mínima de mão-de-obra exigida nesta especificação e com prazos de atendimento diversos; podendo a fiscalização admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

responsabilidade, sendo a previsão máxima admitida para subcontratação de 40% (quarenta por cento), a ser previamente autorizada pela fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa e justificativas cabíveis para análise da fiscalização, pela inexecução total ou parcial deste ajuste, segundo à extensão da falta cometida, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- **a.** multa administrativa de até 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor mensal médio de contratação (1/30 do valor do contrato), nas demais hipóteses de inexecução contratual ou manutenção da irregularidade constatada anteriormente, conforme gravidade da infração, sem prejuízo do ANS;
- b. multa administrativa de até 10% (dez por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor global equivalente ao número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar da data de inadimplemento, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do ANS, considerando para efeito de cálculo o valor médio mensal.

Parágrafo Primeiro: Será considerada inexecução parcial do contrato quando a CONTRATADA for avaliada na FAIXA 8, conforme ANS, por 3 meses consecutivos, em um período de doze meses, independentemente das demais sanções.

Parágrafo Segundo: Caracterizar-se-á, também, como inexecução parcial do contrato quando a CONTRATADA não mantiver as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidos na licitação.

Parágrafo Terceiro: O atraso injustificado para início da execução do objeto do contrato, superior a 30 (trinta) dias corridos a partir da Ordem de Início, será considerado como inexecução total do contrato, com possibilidade da rescisão contratual, a critério da fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Na hipótese da qualificação dos serviços prestados pela CONTRATADA, com avaliação do ANS na FAIXA 15, conforme tabelas do ANS, por 3 meses consecutivos ou alternados, durante o período de vigência anual, a situação será considerada de natureza grave, caracterizando-se como inexecução total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades, com possibilidade da rescisão contratual, prerrogativa da fiscalização.

Parágrafo Quinto: Em caso de verificação e constatação posterior de qualquer irregularidade da tabela de sanções ou do ANS, a notificação, advertência ou glosas ocorrerão na medição corrente ou na próxima.

Parágrafo Sexto: As sanções constantes desta cláusula serão aplicadas independentemente da obrigação da CONTRATADA em refazer as atividades ou repor os materiais em desacordo com o precificado, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, após a formalização.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

Parágrafo Sétimo: Nas hipóteses de execução irregular da contratação caracterizadas como leves, que não resultem em prejuízo para o serviço do CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA apresentar justificativa, quando advertida oficialmente pelo CONTRATANTE. Mesmo que a CONTRATADA não atinja qualificação de 100% do ANS, a critério da fiscalização, ela poderá ser objeto apenas de notificação/advertência pela SEGPRE.

Parágrafo Oitavo: Os prazos de adimplemento das obrigações CONTRATADA admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida pelo gestor do contrato contemporaneamente ao fato impeditivo que ensejá-la, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA

Parágrafo Nono: Serão considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente solicitação de prorrogação pela CONTRATADA, não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Décimo: Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Décimo Primeiro: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Décimo Segundo: As penalidades pecuniárias descritas neste ajuste, aplicadas após regular processo administrativo que se garanta ampla defesa e contraditório, poderão ser descontadas da garantia contratual. Caso a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Terceiro: As penalidades contratuais poderão, a critério da fiscalização, ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente, quando for verificada desconformidade contínua na prestação do serviço.

Parágrafo Décimo Quarto: As penalidades serão

obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Gestão Predial do CONTRATANTE, tendo como eventual substituo o Chefe de Gabinete da Secretaria de Gestão Predial.

Parágrafo Primeiro: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contratado consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e será exercida por representantes das unidades demandantes e por comissão da Secretaria de Gestão Predial, composta por fiscais técnicos titulares e substitutos, formalmente indicados e cientificados através de termo próprio, que integrará o processo de contratação e execução. Atuarão como fiscais auxiliares os representantes de cada unidade demandante.

Parágrafo Segundo: À fiscalização fica assegurado o direito de verificar o perfeito estado de funcionamento, ajustes, fornecimento, correções, substituições ou ampliações de todos os itens objeto deste contrato, conforme a situação e solicitação, ficando a fiscalização investida de plenos poderes para:

- **a.** rejeitar serviços ou materiais que não satisfaçam às especificações técnicas, melhor técnica ou normas pertinentes;
- **b.** notificar a CONTRATADA para refazer serviços ou substituir materiais, sem ônus para o CONTRATANTE;
- c. impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória;
- d. solicitar a substituição de profissionais que não apresentem desempenho satisfatório;
- e. realizar os recebimentos provisórios e definitivos dos trabalhos;
- **f.** exigir a apresentação da garantia à execução do ajuste à CONTRATADA, conforme descrito neste instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto: A fiscalização promoverá o registro das ocorrências verificadas em documento apartado do processo de contratação, através de sistema próprio ou através de registros eletrônicos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Quinto: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de vistorias técnicas, monitoramento pela fiscalização local, relatórios técnicos fotográficos, planilhas de medição e outros instrumentos de controle, podendo compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

- a. resultados alcançados com verificação dos prazos de execução e qualidade empregada;
- **b.** recursos humanos empregados;
- c. qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- **d.** adequação dos serviços prestados às especificações técnicas estabelecidas, a melhor técnica construtiva e de manutenção e à normatização técnica;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

- e. registro de falhas em instalações e equipamentos manutenidos;
- f. cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- g. satisfação dos demandantes e usuários.

Parágrafo Sexto: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- **b.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

(CONTRATADA) (NOME DO REPRESENTANTE)

Sandra Pimentel Mendes Diretora-Geral

> Minuta examinada e aprovada. Em / /2021

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos Portaria GP 05/2020



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2021

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

	<u>DECLARAÇÃO</u>			
E-PAD: 30058/2021				
Pregão Eletrônico: 24/	2021			
Objeto: Serviço de Mar	nutenção Predial.			
Lote único				
Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.				
Assinaturas:				
Função	Nome	Assinatura		
Gestor				
Gestor substituto				
Fiscal				
Fiscal substituto				
Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.				

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.